



Ano CVII da IOE  
109ª da República  
Nº 28.884

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

# DIÁRIO OFICIAL

0373

Belém, segunda-feira,  
18 de janeiro de 1999

**100%**  
ELETRÔNICO

03 cadernos - 24 páginas

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

18 de janeiro de 1931

O Decreto de 17 de janeiro de 1931, assinado pelo Interventor Federal no Estado, Magalhães Barata, denominava de Veiga Cabral a nova sede do Território do Amapá, que iria ser construída nessa localidade. Essa denominação, segundo as alegações do interventor, considerava os serviços prestados à pátria pelo paraense Francisco Xavier da Veiga Cabral que, em março de 1895, no litoral da Vila do Amapá, enfrentou os franceses que tentavam se apoderar de grande parte do território brasileiro, numa invasão ordenada por Charvein, Governador da Guiana Francesa.

O ato de heroísmo de Veiga Cabral, apressou a solução definitiva de uma longa pendência de limites entre essa região do Brasil e a França. Em laudo elaborado em Berna, o Governo da Suíça reconheceu o domínio do Brasil naquele território.



[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

e-mail:

[diario@ioepa.com.br](mailto:diario@ioepa.com.br)

# Governo prepara criação de novos órgãos estaduais

O Governador da Estado institui, pelo Decreto nº 3.296/99, o grupo de trabalho encarregado da elaboração do anteprojeto de lei de criação do Instituto de Artes do Pará, que terá a missão de desenvolver um processo amplo de educação artística, pesquisa, oficinas e divulgação de resultados das atividades artísticas. O grupo será coor-

denado pelo assessor especial da governadoria, João de Jesus Paes Loureiro, e terá como membros Dina Maria César de Oliveira, Paulo José Campos de Melo, Maria Sônia da Costa Massoud, Aline da Silva Sampaio e Algecira Rodrigues Nobre. Outro grupo de trabalho é instituído, através do Decreto nº 3.297/99, para elaborar o

anteprojeto de criação da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano. O grupo será coordenado por Paulo Elcídio Chaves Nogueira, tendo como componentes Cicerino Cabral do Nascimento, José Alberto da Silva Colares, Antônio Maria Fonseca Pereira e Sérgio Ancede Gribel.

(Caderno 1. Pág. 3)


## Convênios do Confaz integrados à legislação tributária do Estado

O Governo do Estado, através do decreto nº 3.293/99, integra à legislação tributária estadual várias alterações de convênios de ICMS, celebrados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz). Entre os convênios celebrados está o que trata da isenção do ICMS em operações com medicamento destinado ao tratamento da AIDS; o que dispõe sobre substituição tributária nas operações com veículos automotores; concessão de regime especial, na área do ICMS, para prestações de serviços públicos de telecomunicações; e o convênio que trata da disciplina de pagamento do imposto na importação de mercadorias. (Caderno 1. Pág. 3)

## Secretaria de Administração leiloa bens inservíveis dia 20

A Secretaria Executiva de Administração realiza leilão, nesta quarta-feira, na Tv. do Chaco, 1755, em Belém. A Secretaria divulga hoje a relação de materiais inservíveis e veículos de vários órgãos. Serão leiloados computadores, aparelhos telefônicos, máquinas de calcular manuais e elétricas, caixas com transformadores de energia, cafeteiras, cofres em aço, geladeiras, microscópios e muitos outros itens. No leilão também poderão ser arrematados 157 veículos. (Caderno 1. Págs. 14 a 16)

A IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DO PARÁ  
NÃO IMPRIME SÓ O  
QUE É OFICIAL.





A Imprensa Oficial do Estado do Pará é a única gráfica de Belém que tem a mais sofisticada tecnologia de Impressão digital do mercado.

A gráfica digital da Imprensa Oficial do Pará tem dado respostas rápidas e baratas para o Governo na produção de pequenas e grandes tiragens de impressos.

Mas ela não imprime só o que é oficial. Atende pedidos também de entidades e empresas privadas. Lembre-se disto: a Imprensa Oficial não imprime só o que é oficial.

Informações e orçamentos pelo telefone (091) 226-0556.

Cep 66090-120. Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.  
Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0558.  
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.  
E-mail: [ioe@ioepa.com.br](mailto:ioe@ioepa.com.br)  
<http://www.ioepa.com.br>



**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado  
**HILDEGARDO NUNES**  
Vice-Governador do Estado

**HAROLDO HERÁCLITO TAVARES**  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

**ROMÃO AMOÉDO NETTO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

**GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**  
Procurador Geral de Justiça em exercício

**JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO**  
Procurador Geral do Estado

**OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE**  
Consultor Geral do Estado

**ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR**  
Procurador Geral da Defensoria Pública

**SECRETÁRIOS ESPECIAIS**

Governo  
**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Gestão  
**FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**  
Infra-Estrutura

**JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO**  
Produção

**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**  
Defesa Social

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**  
Proteção Social

**MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL**  
Promoção Social

**EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO**

**SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**

Educação  
**ROSINELI GUERREIRO SALAME**  
Agricultura

**WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES**  
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

**EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS**  
Administração

**CARLOS JEHÁ KAYATH**  
Planejamento e Coordenação Geral

**FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO**  
Segurança Pública

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**  
Transporte

**HAROLDO COSTA BEZERRA**  
Obras Públicas

**INÁCIO KOURY GABRIEL NETO**  
Trabalho e Promoção Social

**SULEIMA PRAIHA PEGADO**  
Justiça

**ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO**  
Indústria, Comércio e Mineração

**ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES**  
Cultura

**PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES**  
Esporte

**AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU**  
Fazenda

**PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**  
Desenvolvimento Urbano

**PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**  
Saúde Pública

**VALRY BITTENCOURT FERREIRA**

**NESTA EDIÇÃO**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

Portarias ..... Cad.1-Pág.6

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

Licitação/ Aviso de Adiantamento ..... Cad.2-Pág.2  
Resultado de Julgamento ..... Cad.2-Pág.2

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

Portaria ..... Cad.1-Pág.16

**DEFENSORIA PÚBLICA**

Licitação/ Aviso ..... Cad.2-Pág.2  
Portarias ..... Cad.2-Pág.2

**DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

Extratos de Portaria ..... Cad.2-Pág.1

**FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO PARÁ**

Resumo de Portarias ..... Cad.2-Pág.1

**GABINETE DO GOVERNADOR**

Decretos ..... Cad.1-Pág.3  
Mensagens ..... Cad.1-Pág.3  
Convênios ..... Cad.1-Pág.3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

Portarias ..... Cad.1-Pág.16

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**

Atos Administrativos ..... Cad.2-Pág.2

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Ata nº 9 ..... Cad.2-Pág.1

**POLÍCIA CIVIL**

Portarias ..... Cad.2-Pág.1

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Portarias ..... Cad.2-Pág.2  
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.2-Pág.2

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

Portaria ..... Cad.1-Pág.10  
Relação de veículos a serem leiloados ..... Cad.1-Pág.14

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

Portarias ..... Cad.1-Pág.8

**SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA**

Resumo de Portaria ..... Cad.1-Pág.9  
Errata ..... Cad.1-Pág.9

**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Portarias ..... Cad.1-Pág.8  
Rescisão Contratual ..... Cad.1-Pág.8  
Termo de Distrato ..... Cad.1-Pág.8

**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA**

Portarias ..... Cad.1-Pág.6  
Termo de Sobrestamento ..... Cad.1-Pág.8  
Homologação ..... Cad.1-Pág.6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA**

**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL**  
Aviso de Edital ..... Cad.1-Pág.8

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE**

Errata ..... Cad.1-Pág.9  
Resumo de Portaria ..... Cad.1-Pág.9

**PREFEITURAS**

Prefeitura Municipal de Breves ..... Cad.2-Pág.4

**PARTICULARES**

Telepará Celular S.A. .... Cad.2-Pág.3  
Banco de Estado do Pará ..... Cad.2-Pág.1  
Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará ..... Cad.2-Pág.2  
FETRACOM ..... Cad.2-Pág.3  
Santarém Refrigerante S.A. .... Cad.2-Pág.4  
Agropecuária Belo Monte Ltda ..... Cad.2-Pág.4  
Fazenda Cachoeira Alegre Ltda ..... Cad.2-Pág.4  
Cooperdado-CECME ..... Cad.2-Pág.2  
Santana Rios Agropecuária S.A. .... Cad.2-Pág.3  
Companhia Paraense de Refrigerantes ..... Cad.2-Pág.3  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**  
Tornar Sem efeito ..... Cad.1-Pág.16  
Prorrogação de Contrato Temporário ..... Cad.1-Pág.16

**CADERNO DO JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA FEDERAL**

**JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**  
Boletim nº 198/98 ..... Cad.1-Pág.1

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

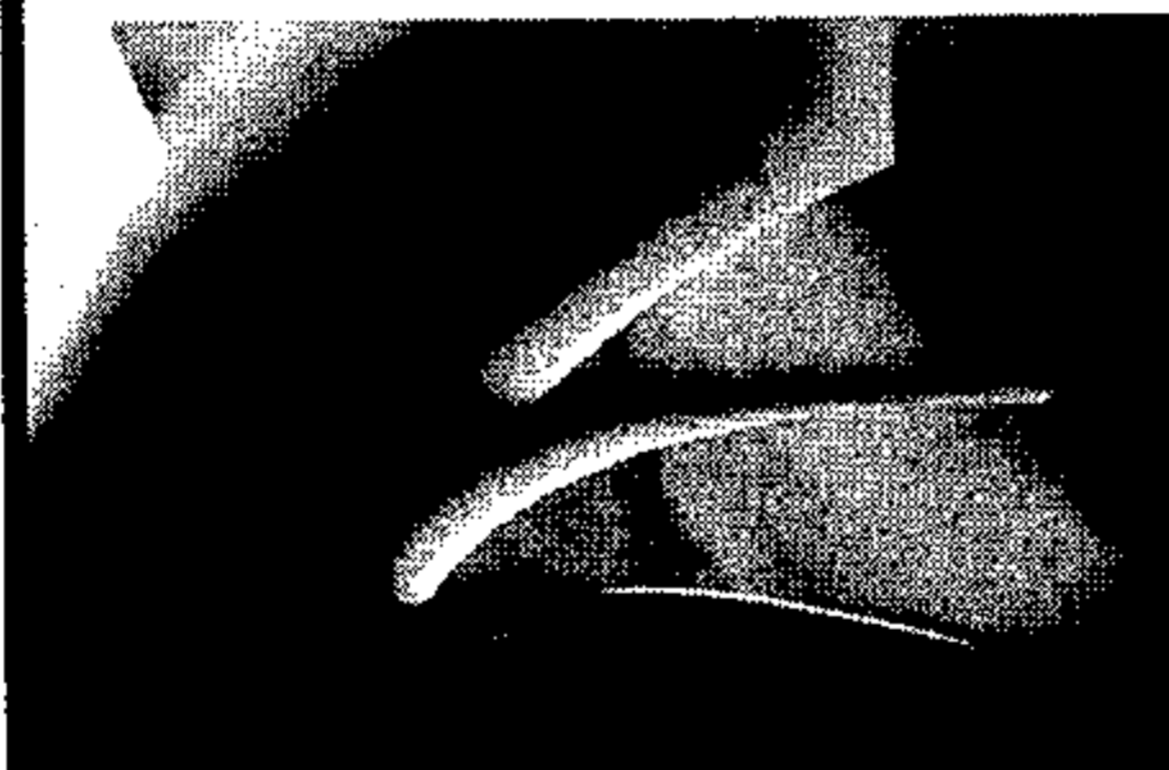
Resolução ..... Cad.1-Pág.4  
Acórdãos ..... Cad.1-Pág.4

**CARTÓRIO DA 7ª ZONA ELEITORAL**

Edital ..... Cad.1-Pág.4

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

NÃO IMPRIME SÓ O QUE É OFICIAL.



A Imprensa Oficial do Estado do Pará é a única gráfica de Belém que tem a mais sofisticada tecnologia de impressão digital do mercado.

A gráfica digital da Imprensa Oficial do Pará tem dado respostas rápidas e baratas para o

Governo na produção de pequenas e grandes tiragens de impressos. Mas ela não imprime só o que é oficial. Atende pedidos também de entidades e empresas privadas.

Lembre-se disto: a Imprensa Oficial não imprime só o que é oficial.

Informações e orçamentos pelo telefone (091) 226-0556.



Cep 66090-120. Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.  
Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.  
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.  
E-mail: ioe@ioepa.com.br  
http://www.ioepa.com.br

Meandes

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**DECRETO Nº 3.296 DE 15 DE JANEIRO DE 1999.**

Institui Grupo de Trabalho para elaboração do anteprojeto de Lei de criação do Instituto de Artes do Pará e dá outras providências.  
 O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando as novas necessidades artístico-culturais geradas pelo processo de desenvolvimento implementado pelo Governo do Estado do Pará; Considerando a importância de fomentar o desenvolvimento cultural integrado, para que a cultura, em sua manifestação artística, tenha um papel interativo e valorizador da expressão do paraensismo e, também econômico, através da atividade turística; Considerando a necessidade do Estado de adequar-se estrategicamente às novas exigências geradas pelo processo interno de desenvolvimento e pela globalização das relações econômicas e sociais,  
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho com a incumbência de elaborar o anteprojeto de Lei de criação do Instituto de Artes do Pará, conjugando os campos da educação e de cultura, tendo, esse Instituto, a missão de desenvolver um processo amplo de educação artística, pesquisa, experiências modernizadoras, oficinas e divulgação de resultados das atividades artísticas provenientes desse processo, no âmbito que for mais propício ao desenvolvimento das artes e do Pará, o qual será composto pelos servidores abaixo nominados:  
**DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA**  
**PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO**  
**MARIA SÔNIA DA COSTA MASSOUD**  
**ALINE DA SILVA SAMPAIO**  
**ALGECIRA RODRIGUES NOBRE**

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho ora instituído será coordenado pelo Assessor Especial da Governadoria **JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO**  
 Art. 2º - Os componentes deste Grupo de Trabalho terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para conclusão dos trabalhos.  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JANEIRO DE 1999.**

**ALMIR GABRIEL**  
 Governador do Estado

**DECRETO Nº 3.297 DE 15 DE JANEIRO DE 1999.**

Institui Grupo de Trabalho para elaboração do anteprojeto de Lei de criação da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.  
 O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando a Reestruturação Administrativa realizada no Estado; Considerando que para o funcionamento da nova estrutura, é imprescindível que os órgãos que integram o corpo administrativo estadual, disposto no novo organograma, estejam aptos a desenvolver as atribuições que lhes são inerentes; Considerando a implantação da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano fator prioritário para o desenvolvimento das atividades inerentes a Secretaria Especial de Infra-Estrutura, haja vista a imprescindibilidade do Estado promover um crescimento urbano equilibrado;  
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho com a incumbência de elaborar o anteprojeto para criação da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano, o qual será composto pelos servidores abaixo nominados:  
**CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO**  
**JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES**  
**ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA**  
**SÉRGIO ANCEDE GRIBEL**

Parágrafo Único - O Grupo ora instituído será coordenado pelo Chefe de Casa Civil da Governadoria, **PAULO EL CÍDIO CHAVES NOGUEIRA**.

Art. 2º - Os componentes deste Grupo de Trabalho terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para conclusão dos trabalhos.  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JANEIRO DE 1999.**

**ALMIR GABRIEL**  
 Governador do Estado

**DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1999.**

O GOVERNADOR DO ESTADO  
**RESOLVE:**  
 Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, **JOÃO LUIZ PESSOA DE ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 15.01.99.

**PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de janeiro de 1999.**  
**ALMIR GABRIEL**  
 Governador do Estado

**DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1999.**

O GOVERNADOR DO ESTADO  
**RESOLVE:**  
 Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, **THEODORO ERNESTO CAVALCANTE PALMEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.  
**PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de janeiro de 1999.**

**ALMIR GABRIEL**  
 Governador do Estado

**DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1999.**

O GOVERNADOR DO ESTADO  
**RESOLVE:**  
 Designar **ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA**, para responder pela Chefia da Casa Civil da Governadoria do Estado.  
**PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de janeiro de 1999.**

**ALMIR GABRIEL**  
 Governador do Estado

**DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1999.**

O GOVERNADOR DO ESTADO  
**RESOLVE:**  
 Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, o **CAP. PM OSMAR DA SILVA NASCIMENTO** do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.01.99.  
**PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de janeiro de 1999.**

**ALMIR GABRIEL**  
 Governador do Estado

**DECRETO 3289, DE 04.01.99**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.750.000,00 em favor de Encargos Gerais Sob a Supervisão da Secretaria Executiva da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "i" do inciso I, do artigo 6º da Lei nº 6.174 de 29 de dezembro de 1998.

Decreta:  
 Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais Sob a Supervisão da Secretaria Executiva da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.750.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
17102.1100800351.347	469065	030	16.750.000
<b>TOTAL</b>	<b>16.750.000</b>		

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, decorrente da correção monetária de Operação de Crédito Interna, conforme estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,**

**ALMIR GABRIEL**  
 Governador do Estado  
**FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO**  
 Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral  
**PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**  
 Secretário Executivo da Fazenda

**DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1999.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 182.310/98-SEDUC;  
 Considerando os termos do Parecer n.º 025, de 12 de janeiro de 1999, da Consultoria Geral do Estado,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, "ex-officio", **CARMEM MARIA LEITÃO BARROSO** do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, lotada na Secretaria Executiva de Educação.  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.08.77.  
**PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JANEIRO DE 1999.**

**ALMIR GABRIEL**  
 Governador do Estado

**DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1999**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 118.551/96-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 024/99, da Consultoria Geral do Estado,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, "ex-officio", **LEILA APARECIDA EVANGELISTA**, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotada na Secretaria Executiva de Educação, com base no "caput" do art. 59 da Lei nº 5.810/94.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.90.

**PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JANEIRO DE 1999.**

**ALMIR GABRIEL**  
 Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO **RESOLVE:**  
 exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, **JOÃO CARLOS SOARES LOBATO** do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.  
**PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JANEIRO DE 1999.**

**ALMIR GABRIEL**  
 Governador do Estado

**MENSAGEM Nº005/99-GG**

Belém, 13 de janeiro de 1999.  
 Excelentíssimo Senhor  
 Deputado **HAROLDO HERÁCLITO TAVARES DA SILVA**  
 Presidente da Assembléia Legislativa do Estado em exercício  
 Local

Senhor Presidente,  
 Senhores Deputados:  
 Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do artigo 108, § 1º da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 141/98, de 14 de dezembro de 1998, que "Acrésceta parágrafo ao artigo 11 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e dá outras providências."

Referido Projeto, ao acrescentar o parágrafo 4º ao art. 11 do Regime Jurídico Único, estabelece que será reservado o período compreendido entre às 18:00 horas de sábado e às 14:00 horas de sexta-feira seguinte a fim de atender à população religiosa interessada, ficando a cargo da instituição promotora do eventual concurso público a responsabilidade de criar as condições infra-estruturais para a operacionalização desse preceito.

Entretanto, em que pese a relevância do Projeto aprovado, o mesmo ofende a Constituição do Estado em seu art. 105, II, "b", pois legisla sobre matéria - alteração de norma contida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado - de reserva privativa do Governador do Estado.

Dessa forma, não sendo o Projeto em questão de iniciativa do Poder Executivo, o mesmo fere a Constituição do Estado, nos termos do dispositivo citado, razão pela qual é todo ele fulminado de inconstitucionalidade.

Essas, Senhor Presidente, Senhores Deputados, as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

**ALMIR GABRIEL**  
 Governador do Estado

**DECRETOS Nº 3.394, DE 15 DE JANEIRO DE 1999.**

Integra à legislação tributária estadual os Convênios que especifica, celebrados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.  
 O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual,  
**DECRETA:**

Art. 1º Ficam integrados à legislação estadual os Convênios ICMS 91/96 e ICMS 91/98, celebrados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

**PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de janeiro de 1999.**

**ALMIR GABRIEL**  
 Governador do Estado  
**PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**  
 Secretário Executivo da Fazenda

**DECRETO Nº 3.293, DE 15 DE JANEIRO DE 1999.**

Integra à legislação tributária estadual os Convênios que especifica, celebrados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.  
 O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual,  
**DECRETA:**

Art. 1º Ficam integrados à legislação estadual os Convênios ICMS 107/98, 108/98, 114/98, 116/98, 117/98, 124/98, 125/98, 126/98, 127/98, 130/98, 132/98, Ajuste SINIEF nº 09/98 e Protocolos 35, 36, 37 e 38, de 11 de dezembro de 1998, em anexo, celebrados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Parágrafo único. A integração à legislação tributária estadual do Convênio ICMS 117/98 somente alcança o Convênio ICMS 57/98.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

**PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de janeiro de 1999.**

**ALMIR GABRIEL**  
 Governador do Estado  
**PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**  
 Secretário Executivo da Fazenda

**CONVÊNIO ICMS 107/98**

Altera o Convênio ICMS 49/95, de 28.06.95, que dispõe sobre a concessão de regime especial à CONAB e autoriza essa empresa a utilizar impressos de Nota Fiscal existentes em estoque.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, na 9ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Ouro Preto, MG, no dia 11 de dezembro de 1998, tendo em vista o disposto no artigo 199 do da Lei Federal nº 5.172, de 26 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - resolvem celebrar o seguinte CONVÊNIO

Cláusula primeira - Os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 49/95, de 28 de junho de 1995, passam a vigor com a redação que se segue:

1 - o inciso IV da cláusula nona:

"IV - nos casos de remessa simbólica da mercadoria, a retenção da 5ª via da nota fiscal pelo armazém de destino implica dispensa da emissão da nota fiscal nas hipóteses



**TABELA**

**ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**  
 Trav. do Graco, nº 2271 - Meio  
 CEP: 66.090-120 - Belém - PA  
 PABX: 246-7888 FAX: 226-0078 e 226-0254  
 Diretor Presidente em exercício  
**JOSE NELLO PALMITA**  
 Diretor Administrativo e Financeiro  
**ANA CLÁUDIA MEDeiros**  
 Diretor de Documentação e Divulgação  
**LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**  
 Diretor Técnico  
**LAÍRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

**ASSINATURA SEMANAL**  
 Na capital: R\$ 30,00  
 Outras cidades: R\$ 156,00  
**ASSINATURA ANUAL**  
 Na capital: R\$ 1.100,00  
 Outras cidades: R\$ 4.120,00  
**PUBLICAÇÃO**  
 Centímetro x col. de 8cm: R\$ 22,00  
**COMPOSIÇÃO**  
 Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

**POTOLITO**  
 Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00  
**PARCO DE EXEMPLOS**  
 R\$ 0,40  
**REGULARIZAÇÃO**  
 24 horas após a criação do Distrito e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS ou MEMORANDOS**  
 Devem acompanhar as publicações

**PARA ENTREGA**  
 Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

**RECEBIMOS DO DIÁRIO OFICIAL** são do curso ao recebimento de **CADERNOS ESPECIAIS**, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

previstas nos seguintes dispositivos do Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970:"

II - o § 2º da cláusula décima:

"§ 2º Considera-se saída, o estoque existente no último dia de cada mês, sobre o qual, nos termos desta cláusula, ainda não tenha sido recolhido o imposto diferido."

Cláusula Segunda - Ficam acrescentados os dispositivos a seguir indicados ao Convênio ICMS 49/95, de 28 de junho de 1995, com a seguinte redação:

I - à cláusula terceira, o parágrafo único:

"Parágrafo único. O Demonstrativo de Estoques - DES - poderá ser preenchido e remetido em meio magnético, facultado às unidades federadas exigir a sua apresentação em meio gráfico."

II - à cláusula nona, o parágrafo único:

"Parágrafo único Na operação de remoção de mercadorias, assim entendida a transferência de estoques entre os armazéns cadastrados pela CONAB, sem que ocorra a mudança de titularidade, poderá ser emitida manualmente Nota Fiscal de série distinta, que será posteriormente inserida no sistema, para efeito de escrituração dos livros fiscais."

Cláusula terceira A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - relativamente às operações previstas no Convênio ICMS 49/95, de 28 de junho de 1995, fica autorizada a utilizar, até 31 de dezembro de 1999, os impressos de Nota Fiscal existentes em estoque, confeccionados com base na cláusula sétima do citado convênio em sua redação original, observada a destinação das vias nela fixada, ficando convalidadas as emissões efetuadas a partir da vigência do Convênio ICMS 62/98, de 19 de junho de 1998.

Parágrafo único O disposto nesta cláusula não inibe a possibilidade de emissão da Nota Fiscal como estabelecido na redação atual da mencionada cláusula sétima.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos em relação ao inciso II da cláusula primeira a partir de 1º de janeiro de 1999.

Ouro Preto, MG, 11 de dezembro de 1998

#### CONVÊNIO ICMS 108/98

Altera o Convênio ICMS 81/93, de 9.10.93, que estabelece normas gerais a serem aplicadas a regimes de substituição tributária, instituídos por convênio ou protocolos firmados entre os Estados e o Distrito Federal.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, na 92ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Ouro Preto, MG, no dia 11 de dezembro de 1998, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e disposições dos artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

Cláusula primeira Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos a seguir do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993:

I - O "caput" da cláusula décima terceira

"Cláusula décima terceira O estabelecimento que efetuar retenção do imposto remetida à Secretaria de Fazenda, Finanças ou Tributação das unidades da Federação de destino, mensalmente:

I - arquivo magnético com registro fiscal das operações interestaduais efetuadas no mês anterior, inclusive daquelas não alcançadas pelo regime de substituição tributária, em conformidade com a cláusula nona do Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995, até 10 (dez) dias após o recolhimento do imposto retido por substituição;

II - Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS - Substituição Tributária, em conformidade com a cláusula oitava do Ajuste SINIEF 04/93, de 09 de dezembro de 1993;"

II - o § 6º da cláusula décima terceira:

"§ 6º O sujeito passivo por substituição que, por 2 (dois) meses consecutivos ou alternados, não remeter o arquivo magnético previsto no inciso I do "caput", deixar de informar por escrito não ter realizado operações sob o regime de substituição tributária, ou, ainda, deixar de entregar a Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS - Substituição Tributária, poderá ter sua inscrição suspensa até a regularização, aplicando-se o disposto no § 2º da cláusula sétima."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Ouro Preto, MG, 11 de dezembro de 1998

#### CONVÊNIO ICMS 114/98

Altera o Convênio ICMS 51/94, de 30.06.94, que concede isenção do ICMS a operação com medicamento destinado ao tratamento da AIDS.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, na 92ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Ouro Preto, MG, no dia 11 de dezembro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

Cláusula primeira Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos a seguir da Cláusula primeira do Convênio ICMS 51/94, de 30 de junho de 1994:

I - o inciso I:

"I - recolhimento pelo importador dos fármacos Timidina, código NBM 2934.90.23, Zidovudina - AZT, código NBM/SH 2934.90.22, Lamivudina e Didanosina, ambos classificados no código NBM/SH 2934.90.29, e dos medicamentos Zalcitabina, Didanosina, Saquinavir, Sulfato de Indinavir, Ritonavir, Estavudina, Lamivudina e Delavirdina, todos classificados nos códigos NBM/SH 3003.90.99, 3004.90.69 e 3004.90.99;"

II - a alínea "b" do inciso II:

"b) dos medicamentos de uso humano, destinados ao tratamento dos portadores do vírus da AIDS: os classificados nos códigos NBM/SH 3003.90.99, 3004.90.69 e 3004.90.99, que tenham como princípio ativo os fármacos Zidovudina-AZT, Ganciclovir, Zalcitabina, Didanosina, Estavudina, Saquinavir, Sulfato de Indinavir, Ritonavir, Lamivudina ou Delavirdina."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Ouro Preto, MG, 11 de dezembro de 1998.

#### CONVÊNIO ICMS 116/98

Concede isenção do ICMS às operações com preservativos.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, na 92ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Ouro Preto, MG, no dia 11 de dezembro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam isentas do ICMS as operações com preservativos,

classificados no código 4014.10.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH.

Parágrafo único O benefício fiscal previsto nesta cláusula fica condicionado a que o contribuinte abata do preço da mercadoria o valor equivalente ao imposto que seria devido se não houvesse a isenção, indicando expressamente no documento fiscal.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 1999.

Ouro Preto, MG, 11 de dezembro de 1998

#### CONVÊNIO ICMS 117/98

Prorroga as disposições de convênios que concedem benefícios fiscais.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, na 92ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Ouro Preto, MG, no dia 11 de dezembro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam prorrogadas como seguem, as disposições contidas:

I - até 30 de junho de 1999:

a) no Convênio ICMS 57/98, de 19 de junho de 1998;

b) no Convênio ICMS 80/98, de 18 de setembro de 1998.

II - até 31 de dezembro de 1999:

a) no Convênio ICMS 83/91, de 05 de dezembro de 1991;

b) no Convênio ICMS 82/95, de 26 de outubro de 1995;

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Ouro Preto, MG, 11 de dezembro de 1998

#### CONVÊNIO ICMS 124/98

Altera dispositivo do Convênio ICMS 63/98, de 19.06.98, que dispõe sobre operações realizadas pela CONAB resultante de empréstimos do Governo Federal com Opção de Venda, bem como os atos decorrentes de securitização.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, na 92ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Ouro Preto, MG, no dia 11 de dezembro de 1998, tendo em vista o disposto no art. 199 da Lei federal nº 5.172, de 26 de outubro de 1966, - Código Tributário Nacional - resolvem celebrar o seguinte.

#### CONVÊNIO

Cláusula primeira Passa a vigorar com a seguinte redação o "caput" da cláusula segunda do Convênio ICMS 63/98, de 19 de junho de 1998:

"Cláusula segunda As operações relacionadas com a securitização e o EGF - COV serão efetuadas sob a mesma inscrição utilizada no Cadastro de Contribuintes referente às operações de compra e venda de produtos agrícolas amparadas por contratos de opções denominados "Mercado de Opções do Estoque Estratégico" de que trata o Convênio ICMS 26/96, de 22 de março de 1996."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Ouro Preto, MG, 11 de dezembro de 1998

#### CONVÊNIO ICMS 125/98

Altera dispositivo do Convênio ICMS 132/92, de 25.9.92, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com veículos automotores.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, na 92ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Ouro Preto, MG, no dia 11 de dezembro de 1998, tendo em vista o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

Cláusula primeira Passa a vigorar com a seguinte redação o "caput" da cláusula primeira do Convênio ICMS 132/92, de 25 de setembro de 1992:

"Cláusula primeira Nas operações interestaduais com veículos novos classificados nos códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH, indicados no Anexo II, fica atribuída ao estabelecimento importador e ao estabelecimento industrial fabricante a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido nas subseqüentes saídas até e inclusive à promovida pelo primeiro estabelecimento revendedor varejista ou entrada com destino ao ativo imobilizado."

Cláusula segunda Fica acrescentado o § 5º à cláusula primeira do Convênio ICMS 132/92, de 25 de setembro de 1992, com a seguinte redação:

"§ 5º Poderá a unidade federada estender a sistemática da substituição tributária a todas as operações subseqüentes até a realizada com o consumidor."

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1999.

Ouro Preto, MG, 11 de dezembro de 1998

#### CONVÊNIO ICMS 126/98

Dispõe sobre concessão de regime especial, na área do ICMS, para prestações de serviços públicos de telecomunicações e dá outras providências.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, na 92ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Ouro Preto, MG, no dia 11 de dezembro de 1998, nos termos do art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica concedido às empresas de serviços públicos de telecomunicações indicadas no Anexo Único, doravante denominadas simplesmente empresa de telecomunicação, regime especial para cumprimento de obrigações tributárias relacionadas com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nos termos deste convênio.

Parágrafo único Nas hipóteses não contempladas neste convênio, observar-se-ão as normas previstas na legislação tributária pertinente.

Cláusula segunda A empresa de telecomunicação, em cada unidade federada de sua área de atuação, deverá manter:

I - apenas um de seus estabelecimentos inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS, dispensados dessa exigência os demais locais onde exercer sua atividade;

II - centralizada a escrituração fiscal e o recolhimento do ICMS correspondente.

Cláusula terceira O imposto devido por todos os estabelecimentos da empresa de telecomunicação será apurado e recolhido por meio de um só documento de

arrecadação, obedecidos os demais requisitos quanto à forma e prazos previstos na legislação pertinente da unidade federada de sua localização, ressalvadas as hipóteses em que é exigido o recolhimento do imposto de forma especial.

Parágrafo único Serão consideradas, para a apuração do imposto, as Notas Fiscais de Serviço de Telecomunicações (NFST), emitidas durante o período de apuração, juntamente com as Notas Fiscais referentes às operações com mercadorias.

Cláusula Quarta A empresa de telecomunicação, relativamente aos estabelecimentos que não possuam inscrição própria, cumprirá todas as obrigações tributárias não excepcionadas, devendo, no tocante à declaração de dados informativos necessários à apuração dos índices de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS, observar o estabelecido na legislação de cada unidade federada.

Cláusula quinta Fica a empresa de telecomunicação autorizada a emitir Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações (NFST), por sistema eletrônico de processamento de dados, observado o Convênio ICMS-57/95, de 28 de junho de 1995, em uma única via, com numeração seqüencial e mensal, abrangendo toda a área de operação, em cada unidade federada.

§ 1º A emissão do documento previsto no "caput" será feita em papel que contenha dispositivos de segurança previstos no Convênio ICMS-58/95, de 28 de junho de 1995, dispensada a caligrafia (alho-doce).

§ 2º Poderá ser dispensada a exigência prevista no parágrafo anterior, quando o usuário do serviço não for pessoa inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, hipótese em que poderá, também, não ser exigida, a autorização para a sua impressão.

Cláusula sexta Em relação a cada Posto de Serviço, poderá a empresa de telecomunicação ser autorizada:

I - a emitir, ao final do dia, documento interno que contere, além dos demais requisitos, o resumo diário dos serviços prestados, a série e subserie e o número ou código de controle correspondente ao posto;

II - a manter impresso do documento interno de que trata o inciso anterior, para os fins ali previstos, em poder de preposto.

§ 1º Concedida a autorização prevista nesta cláusula, além das demais exigências, observar-se-á o que segue:

I - deverão ser indicados no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência os impressos dos documentos internos destinados a cada posto;

II - no último dia de cada mês, será emitida a Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações (NFST), de subserie especial, abrangendo todos os documentos internos emitidos no mês, com destaque do ICMS devido;

§ 2º Serão conservados, para exibição ao fisco, durante o prazo previsto na legislação de cada unidade federada, uma via do documento interno emitido e todos os documentos que serviram de base para a sua emissão.

§ 3º Sujeitar-se-á o documento interno previsto nesta cláusula a todas as demais normas relativas a documentos fiscais, previstas na legislação pertinente.

Cláusula sétima No caso de serviço de telecomunicação prestado mediante ficha, cartão ou semelhantes, por ocasião da entrega, real ou simbólica, a terceiro para fornecimento a usuário, a empresa de telecomunicação emitirá a Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações (NFST), com destaque do valor do imposto devido, calculado com base no valor tarifário vigente nessa data.

Parágrafo único O disposto nesta cláusula aplica-se, também, à remessa a estabelecimento da mesma empresa de telecomunicação localizado na mesma unidade federada, para fornecimento ao usuário do serviço.

Cláusula oitava O disposto neste convênio não dispensa a adoção e escrituração dos livros fiscais previstos na legislação pertinente.

Cláusula nona O Documento de Declaração de Tráfego e de Prestação de Serviços - DETRAF, instituído pelo Ministério das Comunicações, de emissão obrigatória pela EMBRATEL, é adotado como documento de controle relacionado com o ICMS devido pelas operadoras, que deverão guardá-lo durante o prazo previsto na legislação de cada unidade da Federação, para exibição ao fisco.

Cláusula décima Na cessão onerosa de meios das redes de telecomunicações a outras empresas de telecomunicações, nos casos em que a cessionária não se constitua usuário final, ou seja, quando utilizar tais meios para prestar serviços públicos de telecomunicações a seus próprios usuários, o imposto será devido apenas sobre o preço do serviço cobrado do usuário final.

Cláusula décima primeira Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 1999, ficando revogado o Convênio ICM 4/89, de 21 de fevereiro de 1989.

Ouro Preto, MG, 11 de dezembro de 1998

#### ANEXO ÚNICO

##### EMPRESAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TELECOMUNICAÇÕES

S/O	ENTIDADE	NAT.	SÍDE
01	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL	01	Rio de Janeiro
02	Telecomunicações do Acre S.A. - TELEACRE	02	Rio Branco
03	Telecomunicações de Rondônia S.A. - TELERON	02	Puerto Velho
04	Telecomunicações do Amazonas S.A. - TELAMAZON	02	Manaus
05	Telecomunicações de Roraima S.A. - TELAIMA	02	Boa Vista
06	Telecomunicações do Pará S.A. - TELIPARÁ	02	Belém
07	Telecomunicações do Amapá S.A. - TELEAMAPÁ	02	Macapá
08	Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA	02	São Luiz
09	Telecomunicações do Piauí S.A. - TELPIPIA	02	Teresina
10	Telecomunicações do Ceará S.A. - TELECEARÁ	02	Fortaleza
11	Telecomunicações do Rio Grande do Norte S.A. - TELERN	02	Natal
12	Telecomunicações da Paraíba S.A. - TELPA	02	João Pessoa
13	Telecomunicações de Pernambuco S.A. - TELPE	02	Recife
14	Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELASA	02	Maceió
15	Telecomunicações de Sergipe S.A. - TELSERGIPE	02	Aracaju
16	Telecomunicações da Bahia S.A. - TELBAHIA	02	Salvador
17	Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELJMG	02	Belo Horizonte
18	Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELJES	02	Vitória
19	Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ	02	Rio de Janeiro
20	Companhia Telefônica do Rio de Janeiro S.A. - CETEL/RJ	02	Rio de Janeiro
21	Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELJESP	02	São Paulo
22	Companhia Telefônica da Borda do Campo - CTRC	02	Santo André - SP
23	Telecomunicações do Paraná S.A. - TELPAR	02	Curitiba
24	Companhia Paranaense de Telecomunicações - CPT	02	Ponta Grossa - PR
25	Companhia Telefônica de Paraguai - COTELPA	02	Paraguai - PR
26	Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELES	02	Florianópolis
27	Companhia Telefônica Melhoramento e Resistência - CTMR	02	Palmas - RS
28	Telecomunicações de Mato Grosso S.A. - TELEMAT	02	Cuiabá
29	Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S.A. - TELEMIS	02	Campo Grande
30	Telecomunicações de Goiás S.A. - TELGOIÁS	02	Goiânia
31	Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA	02	Brasília
32	Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT	03	Porto Alegre
33	Companhia de Telefones do Brasil Central	04	Uberlândia
34	Empresa Telefônica de Uberaba S.A.	04	Uberaba
35	Empresa Telefônica de Ituaçu	04	Uberlândia

36	Companhia Telefônica de Pará de Minas	04	Ubaitiânia
37	CIETEP - Centrais Telefônicas de Ribeirão Preto	05	Ribeirão Preto
38	SERCOMTEL - Serviços de Com. Telefônicas de Londrina	06	Londrina
39	Prefeitura Municipal de Belo Vale	07	Belo Vale - MG
40	Prefeitura Municipal de Axáiba	07	Axáiba - CE
41	Prefeitura Municipal de Antonina do Norte	07	Ant. do Norte - CE
42	Prefeitura Municipal de Apuiaris	07	Apuiaris - CE
43	Prefeitura Municipal de Aracati	07	Aracati - CE
44	Prefeitura Municipal de Capistrano	07	Capistrano - CE
45	Prefeitura Municipal de Cascavel	07	Cascavel - CE
46	Prefeitura Municipal de Canidade	07	Canidade - CE
47	Prefeitura Municipal de Carariña	07	Carariña - CE
48	Prefeitura Municipal de Charal	07	Charal - CE
49	Prefeitura Municipal de Frecheirinha	07	Frecheirinha - CE
50	Prefeitura Municipal de Genápolis	07	Gen. Sampaio - CE
51	Prefeitura Municipal de Gramma	07	Gramma - CE
52	Prefeitura Municipal de Itacema	07	Itacema - CE
53	Prefeitura Municipal de Itaipaba	07	Itaipaba - CE
54	Prefeitura Municipal de Itapipuna	07	Itapipuna - CE
55	Prefeitura Municipal de Jaguaribara	07	Jaguaribara - CE
56	Prefeitura Municipal de Lavras de Mangabeira	07	L. de Mangabeira - CE
57	Prefeitura Municipal de Martinópolis	07	Martinópolis - CE
58	Prefeitura Municipal de Massapé	07	Massapé - CE
59	Prefeitura Municipal de Morãozinho	07	Morãozinho - CE
60	Prefeitura Municipal de Mulungu	07	Mulungu - CE
61	Prefeitura Municipal de Pacajus	07	Pacajus - CE
62	Prefeitura Municipal de Pacoti	07	Pacoti - CE
63	Prefeitura Municipal de Pacujá	07	Pacujá - CE
64	Prefeitura Municipal de Paramoti	07	Paramoti - CE
65	Prefeitura Municipal de Pedra Branca	07	Pedra Branca - CE
66	Prefeitura Municipal de Perito	07	Perito - CE
67	Prefeitura Municipal de Saboeiro	07	Saboeiro - CE
68	Prefeitura Municipal de Santana de Acaua	07	S. de Acaua - CE
69	Prefeitura Municipal de São Luís do Curú	07	S. L. do Curú - CE
70	Prefeitura Municipal de Uruoca	07	Uruoca - CE
71	Prefeitura Municipal de Varjota	07	Varjota - CE
72	TELEMA Celular S.A.	02	São Luís-MA
73	TELEPISA Celular S.A.	02	Teresina-PI
74	TELECEARÁ Celular S.A.	02	Fortaleza-CE
75	TELEBRN Celular S.A.	02	Natal-RN
76	TELEPA Celular S.A.	02	Juazeiro-PE
77	TELEPE Celular S.A.	02	Recife-PE
78	TELESA Celular S.A.	02	Maceió-AL
79	TELEGIPE Celular S.A.	02	Aracaju-SE
80	TELEBAHIA Celular S.A.	02	Salvador-BA
81	TELEMAT Celular S.A.	02	Campo Grande-MS
82	TELEMAT Celular S.A.	02	Cuiabá-MT
83	TELEGOIÁS Celular S.A.	02	Goiania-GO
84	TELEBRASILIA Celular S.A.	02	Brasília-DF
85	TELEJON Celular S.A.	02	Pomoro Velho-RO
86	TELEJACRE Celular S.A.	02	Rio Branco-AC
87	TELEAIMA Celular S.A.	02	Boa Vista-RR
88	TELEAMAPÁ Celular S.A.	02	Macaíba-AP
89	TELEAMAZON Celular S.A.	02	Marauá-AM
90	TELEPARÁ Celular S.A.	02	Belém-PA
91	TELEJRI Celular S.A.	02	Rio de Janeiro-RJ
92	TELEJMG Celular S.A.	02	Belo Horizonte-MG
93	TELEST Celular S.A.	02	Vitória-ES
94	TELESP Celular S.A.	02	São Paulo-SP
95	TELEPAR Celular S.A.	02	Curitiba-PR
96	TELESC Celular S.A.	02	Florianópolis-SC
97	CTMR Celular S.A.	02	Pelotas-RS
98	BCPSA.	04	São Paulo-SP
99	BSES.A.	04	São Paulo-SP

100	AMERICEL S.A.	04	Brasília-DF
101	Vicunha Telecomunicações LTDA.	04	Salvador-BA (área de abrangência: BA e SE)
102	CTBC CELULAR S.A.	04	Uberlândia-MG
103	SERCOMTEL CELULAR S.A.	04	Londrina-PR
104	GLOBAL TELECOM LTDA	04	Curitiba-PR
105	TESS S.A.	01	São Paulo-SP
106	ATL - Algar Telecom Leste S.A.	01	Rio de Janeiro - RJ
107	TELETS S.A.	01	Porão Alegre - RS
108	IRIDIUM do Brasil S.A.	01	Rio de Janeiro - RJ
109	IRIDIUM SUDAMÉRICA-BRASIL LTDA	04	Rio de Janeiro - RJ

01	Sociedade de Economia Mista Federal, controlada pela TELEBRÁS.
02	Sociedade Anônima controlada pela TELEBRÁS.
03	Sociedade de Economia Mista Estatal, associada à TELEBRÁS.
04	Sociedade Anônima - empresa privada.
05	Empresa Pública Municipal
06	Autoridade Municipal
07	Administração Direta Municipal

**CONVÊNIO ICMS 127/98**

Inclui empresa no Anexo I do Convênio ICM 04/89, de 21.02.89, que concede regime especial a empresas de telecomunicações e estabelece outra providência. O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, na 92ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Ouro Preto, MG, no dia 11 de dezembro de 1998, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966) e na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

Cláusula primeira Fica acrescentado o item a seguir indicado no Anexo I do Convênio ICM 04/89, de 21 de fevereiro de 1989.

SEQ	ENTIDADE	NATURIZA	SEDE
109	IRIDIUM SUDAMÉRICA-BRASIL LTDA	4	Rio de Janeiro

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.  
Ouro Preto, MG, 11 de dezembro de 1998

**CONVÊNIO ICMS 130/98**

Altera dispositivos do Convênio ICMS 130/94, de 07.12.94, que concede benefícios fiscais a operações realizadas por empresas com base no Programa BEMFLEX. O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, na 92ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Ouro Preto, MG, no dia 11 de dezembro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24 de 7 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

Cláusula primeira Passa a vigorar com a seguinte redação o item 4 do §1º da cláusula primeira do Convênio ICMS 130/94, de 7 de dezembro de 1994:  
"4 - as mercadorias destinem-se a integrar o ativo imobilizado da empresa industrial adquirente, para uso exclusivo na atividade produtiva realizada pelo estabelecimento importador."  
Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.  
Ouro Preto, MG, 11 de dezembro de 1998

**CONVÊNIO ICMS 132/98**

Altera dispositivo do Convênio ICM 10/81, de 23.10.81, que estabelece disciplina de pagamento do imposto na importação de mercadorias. O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, na 92ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Ouro Preto, MG, no dia 11 de dezembro de 1998, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

Cláusula primeira Passa a vigorar com a seguinte redação o § 1º da cláusula quarta do Convênio ICM10/81, de 23 de outubro de 1981:  
"§ 1º - A não exigência do pagamento do imposto por ocasião da liberação da mercadoria ou bem, em virtude de isenção, não incidência, diferimento ou outro motivo, será comprovada mediante apresentação da "Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS", modelo anexo, em relação à qual se observará o que segue:  
I - o fisco da unidade da Federação onde ocorrer o despacho aduaneiro aprorá o "visto" no campo próprio da Guia, sendo esta condição indispensável, em qualquer caso, para a liberação da mercadoria ou bem importado;  
II - sendo a não exigência do imposto decorrente de benefício fiscal, o "visto" de que trata o inciso anterior somente será apostado se houver o correspondente convênio, celebrado nos termos da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, com a necessária indicação na Guia;  
III - quando o despacho se verificar em território de unidade federada distinta daquela onde esteja localizado o importador e a não exigência do imposto se der em razão de diferimento ou por outros motivos previstos na legislação de sua unidade federada deverá apor o seu "visto", no campo próprio da Guia, antes do "visto" de que trata o inciso I";  
Cláusula segunda Ficam acrescentados, com a redação que se segue, os §§ 3º e 4º à cláusula quarta do Convênio ICM 10/81, de 23 de outubro de 1981:  
"§ 3º - O documento previsto no § 1º será preenchido pelo contribuinte em 4 (quatro) vias, que, após serem visadas, terão a seguinte destinação:  
I - 1ª via: contribuinte, devendo acompanhar a mercadoria ou bem no seu transporte;  
II - 2ª e 3ª vias: retidas pelo fisco estadual da localidade do despacho, no momento da entrega para recebimento do "visto", devendo a 2ª via ser remetida, mensalmente, ao fisco da unidade federada da situação do importador;  
III - 4ª via: fisco federal - retida por ocasião do despacho ou liberação da mercadoria ou bem.  
§ 4º - O "visto" de que tratam os incisos I e III do § 1º não tem efeito homologatório, sujeitando-se o contribuinte ao pagamento do imposto, das penalidades e dos acréscimos legais, quando cabíveis."  
Cláusula terceira Fica acrescentado ao Convênio ICM 10/81, de 23 de outubro de 1981, como Anexo, o modelo da "Guia Para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem a Comprovação do Recolhimento do ICMS", que ora se aprova.  
Cláusula quarta O formulário da Declaração de Exoneração do ICM na Entrada de Mercadoria Estrangeira previsto na cláusula sexta do Protocolo ICM 10/81, de 23 de outubro de 1981, poderá ser utilizado até 31 de março de 1999.  
Cláusula quinta Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.  
Ouro Preto, MG, 11 de dezembro de 1998

**AJUSTE SINIEF 09/98**

Altera o Ajuste SINIEF 4/93, de 9.12.93, que estabelece normas comuns aplicáveis para o cumprimento de obrigações tributárias relacionadas com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária. O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, na 92ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Ouro Preto, MG, no dia 11 de dezembro de 1998, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

**AJUSTE**

Cláusula primeira Passa a vigorar com a seguinte redação o parágrafo único da cláusula oitava do Ajuste SINIEF 04/93, de 9 de dezembro de 1993:  
"Parágrafo único O sujeito passivo por substituição entregará guia de informação e apuração do imposto relativamente ao ICMS retido."  
Cláusula segunda Fica acrescida a cláusula décima ao Ajuste SINIEF 4/93, de 9.12.93, com a redação que se segue, renumerando-se a atual cláusula décima para décima primeira:  
"Cláusula décima Em observância a exigência contida no parágrafo único da cláusula oitava, fica instituída a Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária - GIA-ST, que será utilizada para a informação e apuração do ICMS devido por substituição tributária à unidade federada diversa daquela do domicílio fiscal do substituto, e conterá, além da denominação "Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária - GIA-ST", o seguinte:  
I - campo 1 - GIA-ST Retificação: assinalar com "x" quando a GIA-ST estiver retificando outra entregue anteriormente, referente ao mesmo período;  
II - campo 2 - Data de Vencimento do ICMS-ST: preencher com a data de vencimento do ICMS-ST no formato DD/MM/AAAA;  
III - campo 3 - Código da UF Favorecida: informar o código da UF favorecida, conforme tabela constante no verso da GIA-ST, prevista no Ajuste SINIEF 11/97, de 12.12.97;  
IV - campo 4 - Período de Referência: informar dia de início e de término, mês e ano

do período de apuração do ICMS-ST, no formato DD a DD/MM/AAAA ;  
V - campo 5 - Inscrição Estadual na UF Favorecida: informar o número da Inscrição Estadual como Substituto Tributário na UF favorecida;  
VI - campo 6 - Valor dos Produtos: informar o valor total dos produtos sujeitos à substituição tributária. Quando destinados à Zona Franca de Manaus e áreas de livre comércio, informar como se devido fosse o ICMS;  
VII - campo 7 - Valor do IPI: informar o valor do IPI incidente sobre os produtos sujeitos à substituição tributária;  
VIII - campo 8 - Despesas Acessórias: informar o valor do frete, seguro e outras despesas acessórias cobradas ou debitadas ao destinatário;  
IX - campo 9 - Base de Cálculo do ICMS Próprio: informar o valor que serviu de base para o cálculo do ICMS próprio. Quando destinados à Zona Franca de Manaus e áreas de livre comércio, informar o valor da base de cálculo do crédito presumido;  
X - campo 10 - ICMS Próprio: informar o valor total do ICMS Próprio. Quando destinados à Zona Franca de Manaus e áreas de livre comércio, informar o valor do crédito presumido;  
XI - campo 11 - Base de Cálculo do ICMS-ST: informar o valor total da base que serviu de cálculo para retenção do ICMS;  
XII - campo 12 - ICMS Retido por ST: informar o valor do ICMS retido por substituição tributária;  
XIII - campo 13 - ICMS de Devoluções de Mercadorias: informar o valor correspondente ao ICMS creditado em função de devolução de mercadorias sujeitas a substituição tributária;  
XIV - campo 14 - ICMS de Ressarcimentos Apropriados: informar o valor do ressarcimento de ICMS que possa ser apropriado no período de referência;  
XV - campo 15 - Crédito de Período Anterior: informar o valor do crédito apurado na GIA-ST do período anterior (campo 16) quando for o caso;  
XVI - campo 16 - Crédito por Período Seguinte: informar o valor do crédito do ICMS-ST a ser apropriado no período seguinte, no caso em que a soma dos valores dos campos 13, 14 e 15 seja superior ao valor do campo 12;  
XVII - campo 17 - ICMS-ST a Recolher: informar o valor do ICMS substituição tributária a recolher;  
XVIII - campo 18 - Nome da Unidade da Federação Favorecida: informar o nome da UF favorecida;  
XIX - campo 19 - Nome, Firma ou Razão Social: informar o nome, a firma ou a razão social do substituto declarante;  
XX - campo 20 - Endereço Completo: informar o logradouro, o número e complemento do endereço do substituto;  
XXI - campo 21 - Município/UF: informar o Município e a sigla da UF do substituto;  
XXII - campo 22 - CEP: informar o número do Código de Endereçamento Postal do endereço;  
XXIII - Campo 23 - Inscrição no CGC/MF: informar o número da inscrição do substituto no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;  
XXIV - campo 24 - Nome do Declarante: informar o nome do declarante, que deverá ser sócio, gerente, contabilista ou pessoa legalmente autorizada pelo contribuinte;  
XXV - campo 25 - CPF/MF: informar o número de inscrição do declarante no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;  
XXVI - campo 26 - Cargo do Declarante na Empresa: informar o cargo do declarante na empresa;  
XXVII - campo 27 - DDD/Telefone: informar o número do DDD e do telefone para contato;  
XXVIII - campo 28 - Local e Data: informar o local e a data do preenchimento da GIA-ST;  
XXIX - campo 29 - DDD/Fax: informar o número do DDD e do fax para contato;  
XXX - campo 30 - Assinatura do Declarante: campo reservado para assinatura do declarante;  
XXXI - campo 31 - Informações Complementares: campo reservado para informações relevantes para a compreensão do preenchimento da GIA-ST.  
§ 1º - A GIA-ST deverá ser remetida pelo sujeito passivo por substituição tributária para local a ser indicado pela unidade federada favorecida, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da apuração do imposto, ainda que no período não tenham ocorrido operações sujeitas à substituição tributária, hipótese em que deverá fazer constar a expressão "SEM MOVIMENTO", no Campo 31 - Informações Complementares.  
§ 2º - A GIA-ST deverá obedecer as seguintes especificações gráficas:  
I - medidas - globais, após o refilamento: 210 x 148 mm;  
II - papel - sulfite branco, de primeira qualidade, gramatura mínima de 63 gramas por metro quadrado, para todas as vias da GIA-ST;  
III - impressão - na cor verde, Código Pantone 375-U, ou similar.  
§ 3º - A GIA-ST apresentada em formulário deverá ser preenchida em duas vias, sem emendas ou rasuras, não podendo ser manuscrita, com a seguinte destinação:  
I - 1ª via - à Secretaria da Fazenda, Finanças ou Tributação da unidade da Federação favorecida;  
II - 2ª via - ao sujeito passivo por substituição.  
§ 4º Na hipótese do formulário da GIA-ST ser fornecido pela unidade federada favorecida, a impressão especificada no inciso III deverá ser feita na cor preta.  
§ 5º - A GIA-ST poderá ser apresentada em meio magnético ou por transmissão eletrônica de dados.  
§ 6º Na hipótese de substituição da GIA-ST anteriormente apresentada, deverão ser observados, no que couber, os procedimentos previstos na legislação da unidade federada favorecida.  
Cláusula terceira As unidades federadas que já exigem GIA-ST ou documento equivalente, poderão continuar adotando os atuais modelos até 30 de junho de 1999.  
Cláusula quarta Este Ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.  
Ouro Preto, MG, 11 de dezembro de 1998

**PROTOCOLO ICMS 35/98**

Dispõe sobre a adesão do Estado do Paraná às disposições do Protocolo ICM 15/85 que instituiu o regime de substituição tributária nas operações com filme fotográfico e cinematográfico e "slide". Os Estados de Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, São Paulo e Sergipe, neste ato representados pelos seus Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966) e 9ª da Lei Complementar n.º 87, de 13 de setembro de 1996, resolvem celebrar o seguinte:

**PROTOCOLO**

Cláusula primeira Ficam estendidas ao Estado do Paraná as disposições do Protocolo ICM 15/85, de 25 de julho de 1985.  
Cláusula segunda Este Protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1999.  
Ouro Preto - MG, 11 de dezembro de 1998.

## PROTÓCOLO ICMS 36/98

Dispõe sobre a adesão do Estado do Paraná às disposições do Protocolo ICM 16/85 e 17/85 que instituíram o regime de substituição tributária nas operações com lâmina de barbear, aparelho de barbear descartável, isqueiro e lâmpada elétrica. Os Estados de Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Rio de Janeiro, São Paulo e Sergipe, neste ato representados pelos seus Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1996) e 9.º da Lei Complementar n.º 87, de 13 de setembro de 1996, resolvem celebrar o seguinte:

## PROTÓCOLO

Cláusula primeira Ficam estendidas ao Estado do Paraná as disposições dos Protocolos ICM 16/85, e 17/85, ambos de 25 de julho de 1985. Cláusula segunda Este Protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 1999. Ouro Preto - MG, 11 de dezembro de 1998.

## PROTÓCOLO ICMS 37/98

Dispõe sobre a adesão do Estado do Paraná às disposições do Protocolo ICM 18/85 que instituiu o regime de substituição tributária nas operações com pilha e bateria elétricas.

Os Estados de Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, São Paulo e Sergipe, neste ato representados pelos seus Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1996) e 9.º da Lei Complementar n.º 87, de 13 de setembro de 1996, resolvem celebrar o seguinte:

## PROTÓCOLO

Cláusula primeira Ficam estendidas ao Estado do Paraná as disposições dos Protocolos ICM 18/85, de 25 de julho de 1985. Cláusula segunda Este Protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 1999. Ouro Preto - MG, 11 de dezembro de 1998.

## PROTÓCOLO ICMS 38/98

Dispõe sobre a adesão do Estado do Paraná às disposições do Protocolo ICM 19/85 que instituiu o regime de substituição tributária nas operações com disco fonográfico, fita virgem ou gravada.

Os Estados de Acre, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, São Paulo, Sergipe e Distrito Federal, neste ato representados pelos seus Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1996) e 9.º da Lei Complementar n.º 87, de 13 de setembro de 1996, resolvem celebrar o seguinte:

## PROTÓCOLO

Cláusula primeira Ficam estendidas ao Estado do Paraná as disposições dos Protocolos ICM 19/85, de 25 de julho de 1985. Cláusula segunda Este Protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 1999. Ouro Preto - MG, 11 de dezembro de 1998.

## MENSAGEM N.º 007/99-GG - BELÉM, 14 DE JANEIRO DE 1999.

Excelentíssimo Senhor  
Deputado HAROLDO HERÁCLITO TAVARES DA SILVA  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado em exercício  
Local  
Senhor Presidente,  
Senhores Deputados:  
Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do artigo 108, § 1.º da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei n.º 208/97, de 14 de dezembro de 1998, que "Institui estágio educativo, para estudantes do 1.º grau do ensino regular ou supletivo, no Estado do Pará e dá outras providências." Com efeito, em que pese a louvável iniciativa dessa Assembléia Legislativa, o Projeto atenta contra a Constituição Federal, na medida em que trata de matéria cuja regulamentação é de competência exclusiva da União Federal. Assim, o Projeto de Lei, ao estabelecer em seu artigo 1.º e respectivos parágrafos (normas basilares do mesmo), eis que as demais disposições servem apenas para regulamentar o cumprimento dessas disposições), normas para o exercício de atividade laborativa de estudantes maiores de 14 anos, de cunho profissionalizante, contraria a Constituição Federal, pois consoante o disposto em seu art. 22, inciso I, a regulamentação de atividade laborativa, na ordem privada, é matéria de reserva privativa da União Federal, ente federativo a quem cabe, exclusivamente, dispor sobre direito do trabalho. Tanto isso é certo que, em razão da norma derivada da Constituição Federal, continua em vigor a Lei Federal n.º 6.494, de 7 de dezembro de 1977, que trata de tal assunto, em face do chamado fenômeno de recepção das leis ordinárias pela nova ordem constitucional, quando não há conflito entre ambas. Por outro lado, não se diga que, pelo fato de a Lei Federal n.º 6.494/77 dispor apenas sobre o labor em estágio remunerado e profissionalizante em nível do ensino de 2.º e 3.º graus, bem como supletivo, poderia o Estado editar lei preenchendo lacuna decorrente de omissão da legislação federal. Isto porque, quando se trata de matérias da reserva legislativa privativa da União, não se pode falar em competência supletiva dos Estados-membros para legislar sobre as mesmas, haja vista que tal competência legislativa supletiva só exerce no caso de matérias concorrentes, estabelecidas no âmbito do art. 24 da Constituição Federal e desde que configuradas as hipóteses do § 1.º ao § 3.º desse mesmo artigo. Essas, Senhor Presidente, Senhores Deputados, as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

## MENSAGEM N.º 006/99-GG - BELÉM, 14 DE JANEIRO DE 1999.

Excelentíssimo Senhor  
Deputado HAROLDO HERÁCLITO TAVARES DA SILVA  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado em exercício  
Local  
Senhor Presidente,  
Senhores Deputados:  
Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do artigo 108, § 1.º da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei n.º 99/97, de 26 de março de 1998, que "Autoriza o Poder Executivo a negociar com a União a

obtenção da Serra de Escamas, no Município de Óbidos, para a criação de parque ambiental e dá outras providências", nos termos do art. 108 da Constituição Estadual. Com efeito, em que pese a relevância do Projeto aprovado e embora não apresente ofensa direta à Constituição Federal ou à Constituição Estadual, o mesmo contraria o interesse público, na medida em que institui uma lei desnecessária, pois não prescinde o Poder Executivo Estadual, para simples realização de gestões (atos de gerenciamento, de administração de tratativas, da condução de intenções ou de manifestações destas) perante a União Federal, de autorização do Poder Legislativo. Note-se, inclusive, que não se trata de transferir uma área de terras do domínio do Estado para o da União, fato que ensejaria lei específica (art. 92, inciso XIII da CE), mas o contrário. Assim, nessa última hipótese, a União é que poderia transferir bem imóvel do seu domínio para o Estado, através de lei específica votada pelo Congresso Nacional, como exige o art. 48, inciso V da Constituição Federal. Por outro lado a SECTAM, em parecer técnico, informa que o Projeto de Lei não apresenta em seu bojo dados sobre os ecossistemas ou biodiversidades que pretende preservar, que justifiquem sua proteção especial na categoria de Parque Estadual. Também que os estudos das coordenadas geográficas da Serra de Escamas demonstram que a área possui somente 59,2 hectares (= 592.130,95m²), fato que não justifica sua criação como Parque Estadual, por não englobar ecossistemas representativos para o Estado, uma vez que áreas para criação de Parques Estaduais são medidas em milhares de hectares. Conseqüentemente, inexistindo interesse público a ser resguardado, havendo competência para o Poder Executivo encetar sua finalidade independente de autorização legislativa, sou obrigado a lançar o veto integral sobre a proposição em comento, já que não é possível vetar apenas o seu artigo 1.º, quando as demais normas não passam de mera regulamentação daquele, pelo que vetar tais artigos implica vetar todo o Projeto. Essas, Senhor Presidente, Senhores Deputados, as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

## PORTARIA N.º 051/99-CCG, DE 15 DE JANEIRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 019/99-GVG,

RESOLVE: Nomear o CAP PM OSMAR DA SILVA NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Segurança, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Vice-Governadoria do Estado, a contar de 01.01.99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 de janeiro de 1999.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

## PORTARIA N.º 052/99-CCG, DE 15 DE JANEIRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 019/99-GVG,

RESOLVE: Nomear ODÉZIO MOZART DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Vice-Governadoria do Estado, a contar de 01.01.99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 de janeiro de 1999.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

## SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro  
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

## HOMOLOGAÇÃO

## MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 010/98

Objeto: Suprimento de Informática. Após decorrido o prazo recursal da fase de classificação das propostas, homologo a Tomada de Preços n.º 010/98-SEFA, de acordo com relatório da Comissão Especial de Licitação.

Belém, 15 de janeiro de 1999.

Antônio Duarte Lopes

Diretor de Administração

## PORTARIAS ISENÇÃO DE IPVA

## PORTARIA N.º 0061, DE 13.01.99 - PROCESSO N.º 2477/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
Interessado: OTÁVIO HOLANDA CAVALCANTE  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL 1.6 Pas/Automóvel JTM-8861

## PORTARIA N.º 0062, DE 13.01.99 - PROCESSO N.º 2417/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
Interessado: JAMIL ABDON  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel JTG-5821

## PORTARIA N.º 0063, DE 13.01.99 - PROCESSO N.º 2457/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
Interessado: CESARINO SILVA DE OLIVEIRA

Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL 1.6 Pas/Automóvel 9BWZZZ373XT029931

## PORTARIA N.º 0064, DE 13.01.99 - PROCESSO N.º 2460/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
Interessado: ENIL FIGUEIREDO SILVESTRE  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTE-3811

## PORTARIA N.º 0065, DE 13.01.99 - PROCESSO N.º 2479/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
Interessado: CLAUDECI DA LUZ OLIVEIRA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL Pas/Automóvel AAT-8361

## PORTARIA N.º 0066, DE 13.01.99 - PROCESSO N.º 2463/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
Interessado: LEMONTE MACEDO CORREA  
Marca Tipo Placa  
FIAT/PREMIO SL 1.6 Pas/Automóvel JTD-4211

## PORTARIA N.º 0067, DE 13.01.99 - PROCESSO N.º 2153/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
Interessado: ANTONIA DA SILVA ALVES  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CLI 1.6 Pas/Automóvel 9BWZZZ373XT027226

## PORTARIA N.º 0068, DE 13.01.99 - PROCESSO N.º 2172/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
Interessado: ANTONIO JOACI DO CARMO DE ARAÚJO  
Marca Tipo Placa  
VW/VOYAGE PLUS Pas/Automóvel JTB-0531

## PORTARIA N.º 0069, DE 13.01.99 - PROCESSO N.º 2482/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOÃO LOPES FILHO  
Marca Tipo Placa  
VW/LOGUS GLI 1.8 Pas/Automóvel JTE-8341

## PORTARIA N.º 0070, DE 13.01.99 - PROCESSO N.º 2464/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
Interessado: EVANDRO JORGE ALVES DE ARAÚJO  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL 1.6 Pas/Automóvel JTG-0371

## PORTARIA N.º 0071, DE 13.01.99 - PROCESSO N.º 2545/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
Interessado: VALDENAR NEGREIROS DE CARVALHO  
Marca Tipo Placa  
FIAT/PALIO EL Pas/Automóvel JVN-2001

## PORTARIA N.º 0072, DE 13.01.99 - PROCESSO N.º 2483/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
Interessado: LUIZ LIGEIRO DA SILVA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTF-4061

## PORTARIA N.º 0073, DE 13.01.99 - PROCESSO N.º 2422/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
Interessado: SERGIO DAS NEVES MENDONÇA  
Marca Tipo Placa  
VW/SANTANA 2000 Pas/Automóvel 9BWZZZ327WP016219

## PORTARIA N.º 0074, DE 13.01.99 - PROCESSO N.º 2146/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA RODRIGUES  
Marca Tipo Placa  
VW/PARATI CL 1.6 Pas/Automóvel JTO-9021

## PORTARIA N.º 0075, DE 13.01.99 - PROCESSO N.º 2418/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
Interessado: ANTONIO JOSÉ FERNANDES FERREIRA  
Marca Tipo Placa  
IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automóvel JTG-8221

## PORTARIA N.º 0076, DE 13.01.99 - PROCESSO N.º 2462/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ DE SOUZA BARROS  
Marca Tipo Placa  
GM/VECTRA CD Pas/Automóvel JTA-5541

## PORTARIA N.º 0077, DE 13.01.99 - PROCESSO N.º 2521/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
Interessado: RAIMUNDO SANTANA ALVES DE MATOS  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTI-1231

## PORTARIA N.º 0078, DE 13.01.99 - PROCESSO N.º 2541/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
Interessado: BENAYAS LOPES DE CASTRA

Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTE-0414

**PORTARIA Nº 0079, DE 13.01.99 - PROCESSO Nº 002414/99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ELECIO CONCEIÇÃO SA

Marca Tipo Placa  
VW/PARATI CL 1.6 Pas/Automóvel 9BWZZZ374XT027524

**PORTARIA Nº 0080, DE 13.01.99 - PROCESSO Nº 002413/99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: VALCIR ALMEIDA SILVA

Marca Tipo Placa  
VW/GOL MI Pas/Automóvel 9BWZZZ373XT027692

**PORTARIA Nº 0081, DE 13.01.99 - PROCESSO Nº 002412/99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: VALDIR ALMEIDA BARROS

Marca Tipo Placa  
VW/SANTANA 1.8 MI Pas/Automóvel 9BWZZZ327XP0002001

**PORTARIA Nº 0082, DE 13.01.99 - PROCESSO Nº 002409/99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSE ALVES BARRETO

Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTK-5581

**PORTARIA Nº 0083, DE 13.01.99 - PROCESSO Nº 002406/99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOÃO FERREIRA DA SERRA

Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL 1.6 Pas/Automóvel 9BWZZZ373XT028139

**PORTARIA Nº 0084, DE 13.01.99 - PROCESSO Nº 2158/99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ANTONIO NELSON DA SILVA

Marca Tipo Placa  
VW/GOL Pas/Automóvel 9BWZZZ373XT025608

**PORTARIA Nº 0085, DE 13.01.99 - PROCESSO Nº 002423/99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ANTONIO MERCUCA ARAÚJO

Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTL-54311

**PORTARIA Nº 0086, DE 13.01.99 - PROCESSO Nº 002424/99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: FRANCISCO RUBERVALDO BARBOSA DE MOURA

Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1.000 Pas/Automóvel JTI-7821

**PORTARIA Nº 0087, DE 13.01.99 - PROCESSO Nº 002432/99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MARIA DE LOURDES BATISTA DE JESUS

Marca Tipo Placa  
VW/GOL MI 16V Pas/Automóvel 9BWZZZ373WT166188

**PORTARIA Nº 0088, DE 13.01.99 - PROCESSO Nº 2154/99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MIGUEL MOURÃO GALVÃO

Marca Tipo Placa  
VW/VOYAGE GL Pas/Automóvel KAW-1291

**PORTARIA Nº 0089, DE 13.01.99 - PROCESSO Nº 002425/99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ELZIRA FRANCISCA DOS SANTOS

Marca Tipo Placa  
VW/GOL I Pas/Automóvel JTO-3601

**PORTARIA Nº 0090, DE 13.01.99 - PROCESSO Nº 2476/99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ OPRIMIL DA SILVA MOREIRA

Marca Tipo Placa  
GM/KADETT SL Pas/Automóvel JTC-2363

**PORTARIA Nº 0091, DE 13.01.99 - PROCESSO Nº 2215/99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA

Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL Pas/Automóvel 9BWZZZ373XT015842

**PORTARIA Nº 0092, DE 13.01.99 - PROCESSO Nº 2149/99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MARIA DE LOURDES SILVA PALHETA

Marca Tipo Placa  
VW/SANTANA Pas/Automóvel JTD-4161

**PORTARIA Nº 0093, DE 13.01.99 - PROCESSO Nº 2532/99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ANTONIO ANTONINO DE SOUZA

Marca Tipo Placa  
VW/PARATI 16V Pas/Automóvel JTP-5061

**PORTARIA Nº 0094, DE 13.01.99 - PROCESSO Nº 2173/99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: VALDECI ALMEIDA BARROS

Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel 9BWZZZ377XP011157

**PORTARIA Nº 0095, DE 13.01.99 - PROCESSO Nº 2416/99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MARIA RUTH CASTRO DA ROCHA

Marca Tipo Placa  
FIAT/PALIO IED Pas/Automóvel KCS-0831

**PORTARIA Nº 0096, DE 13.01.99 - PROCESSO Nº 2480/99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RAIMUNDO ALVES DE SOUZA

Marca Tipo Placa  
IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automóvel JTI-5001

**RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC COMISSÃO****PORTARIA Nº. 0019 DE 11.01.99**

- Considerando o extravio do Processo Administrativo Fiscal de nº. 04.864/95, referente ao Auto de Infração nº. 001346 datado de 20.02.95, da empresa M. L. COMÉRCIO, IMPOSTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Inscrição Estadual nº. 15.163.165-4.

DESIGNAR, os servidores JOSÉ DE RIBAMAR CARDOSO DA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 5128978-015, CRISTIANNE MARIA BOTELHO RENDEIRO, Agente Tributário, Matrícula nº. 5106079-010 e FRANCISCA PEIXOTO DE OLIVEIRA, Dautógrafo, Matrícula nº. 5437059-018, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar a responsabilidade funcional pelo extravio dos autos do Processo original.

**RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD LICENÇA SAÚDE****PORTARIA Nº. 0020 DE 13.01.99 - LAUDO MÉDICO Nº. 7.937/98.**

Nome: Alfedina Alcinda Teixeira  
Cargo: Agente Administrativo  
Matrícula: 0033162-011  
Lotação: Divisão de Apoio Sócio Profissional/DERH/DAD  
Nº de dias de licença: 12 dias  
Período: 21.12.98 a 01.01.99

**PORTARIA Nº. 0021 DE 13.01.99 - LAUDO MÉDICO Nº. 0052/99.**

Nome: Benedita Soares de Oliveira  
Cargo: Agente Tributário  
Matrícula: 0051276-010  
Lotação: Inspeção Fazendária do Itinga  
Nº de dias de licença: 60 dias  
Período: 01.01 a 01.03.99

**PORTARIA Nº. 0022 DE 13.01.99 - LAUDO MÉDICO Nº. 0062/99.**

Nome: Edneida Santos Assunção  
Cargo: Agente Administrativo  
Matrícula: 0050938-013  
Lotação: Seção de Pagamento/DIPES/DERH/DAD  
Nº de dias de licença: 03 dias  
Período: 29 a 31.12.98

**PORTARIA Nº. 0023 DE 13.01.99 - LAUDO MÉDICO Nº. 8.071/99.**

Nome: Liane Maneschy Barbosa  
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização  
Matrícula: 5128153-016  
Lotação: 9º R.F  
Nº de dias de licença: 20 dias  
Período: 28.12 a 16.01.99

**PRORROGAÇÃO DE LIC. SAÚDE****PORTARIA Nº. 0024 DE 14.01.99 - LAUDO MÉDICO Nº. 0079/99.**

Nome: José Maria de Oliveira Santos  
Cargo: Agente de Serviço  
Matrícula: 3251837-013  
Lotação: 9º R.F  
Nº de dias de licença: Por mais 60 dias  
Período: 31.12 a 28.02.99

**PORTARIA Nº. 0025 DE 14.01.99 - LAUDO MÉDICO Nº. 151/99.**

Nome: Ailene Maria Antony Cunha  
Cargo: Auxiliar Técnico  
Matrícula: 2007592-022  
Lotação: Divisão de Patrimônio/DERM/DAD  
Nº de dias de licença: Por mais 27 dias  
Período: 05.01 a 31.01.99

**DIÁRIAS****PORTARIA Nº. 0027 DE 13.01.99 - PVS/Nº/99/DEF.**

Nome: José Carlos Santos Damasceno  
Nº de diárias: 03  
Período: 13 a 15.01.99  
Objetivo: Participar de reunião, objetivando debater o Anteprojeto da Lei de Responsabilidade Fiscal  
Local: Rio de Janeiro

**PORTARIA Nº. 0028 DE 14.01.99 - PVS/Nº/99/CPAD**

- PORTARIA nº. 1064 de 10.12.98, encaminhado através do Ofício nº. 03/99/CPAD de 11.01.99.  
Nomes: Dayse Viana de Murgueitio, Laura Ribeiro Ramos e Juscelino de Jesus Freitas Borges  
Nº de diárias: 05 para cada participante  
Período: 18 a 22.01.99

Objetivo: Apurarem a ausência do servidor Vitor Alberto El Aquar ao serviço sem motivo justificado  
Local: Paragominas

**PORTARIA Nº. 0029 DE 14.01.99 - PVS/Nº/99/CPAD**

- PORTARIA nº. 1064 de 10.12.98, encaminhado através do Ofício nº. 03/99/CPAD de 11.01.99.  
Nomes: Marilene Xavier Carvalho  
Nº de diárias: 05  
Período: 18 a 22.01.99  
Objetivo: Apurarem a ausência do servidor Vitor Alberto El Aquar ao serviço sem motivo justificado  
Local: Paragominas

**PORTARIA Nº. 0030 DE 14.01.99 - PVS/Nº/99/DFI.**

Nomes: Maurício Ricardo dos S. do Nascimento e Paulo da Silveira  
Nº de diárias: 08 para cada participante  
Período: 18 a 25.01.99  
Objetivo: Fiscalização Itinerante, objetivando Fiscalização em Profundidade (Auditoria Fiscal - Contábil) - DRFE/5º R.F  
Local: Breves

**PORTARIA Nº. 0031 DE 14.01.99 - PVS/Nº/99/C.S.**

Nomes: Lucivaldo Dias Souza, Celso Castro Gomes e Jesus de Sena Rodrigues  
Nº de diárias: 04 para cada participante  
Período: 19 a 22.01.99  
Objetivo: Apurarem depoimentos, referente a Comissão de Sindicância, instituída através da PORTARIA nº. 1.324/97  
Local: Bragança

**PORTARIA Nº. 0032 DE 14.01.99 - PVS/Nº/99/DFI.**

Nomes: Carlos Alberto Rodrigues Júnior e Armando Barbosa G Costa  
Nº de diárias: 06 para cada participante  
Período: 24 a 29.01.99  
Objetivo: Participarem da reunião do GT-46 da COTEPE-ICMS  
Local: Brasília

**PORTARIA Nº. 0033 DE 14.01.99 - PVS/Nº/99/DFI.**

Nomes: Marly Tereza Coutinho e Francisca Machado Monteiro  
Nº de diárias: 15 para cada participante  
Período: 11 a 25.01.99  
Objetivo: Fiscalização Itinerante, objetivando Incremento da Arrecadação - Base Candiru  
Local: Obidos

**PORTARIA Nº. 0034 DE 14.01.99 - PVS/Nº/99/DFI.**

Nomes: Ana Lafayette Pinto Franco e Claudio Bernardo da Silva  
Nº de diárias: 04 para cada participante  
Período: 26 a 29.01.99  
Objetivo: Participarem da reunião do Grupo Gestor do SINTEGRA  
Local: Brasília

**PORTARIA Nº. 0035 DE 14.01.99 - PVS/Nº/99/DFI.**

Nomes: Sílvia Helena de C. Nogueira, Salvo Nazareno Galvão Arcoverde e Débora Angélica Monteiro  
Nº de diárias: 30 para cada participante  
Período: 12.01 a 10.02.99  
Objetivo: Fiscalização Itinerante - DRFE/6º R.F  
Local: Abaetetuba

**PORTARIA Nº. 0036 DE 14.01.99 - PVS/Nº/99/DFI.**

Nomes: Augusto César de Oliveira Pereira, José Josevando Souza Lima e Jorge Dias Ramos  
Nº de diárias: 30 para cada participante  
Período: 18.01 a 16.02.99  
Objetivo: Fiscalização Itinerante - DRFE/7º R.F  
Local: Redenção

**PORTARIA Nº. 0037 DE 14.01.99 - PVS/Nº/99/GAB-SEC.**

Nome: David Ferreira Carvalho  
Nº de diárias: 02  
Período: 14 a 15.01.99  
Objetivo: Participar do Encontro sobre Gestão Fiscal dos Estados no BNDES  
Local: Rio de Janeiro

**SALÁRIO FAMÍLIA****PORTARIA Nº. 0038 DE 14.01.99 - PROTOCOLO Nº. 209.661 DE 20.12.98.**

Nome: Ana Eulália Soares Feijó  
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização  
Matrícula: 5096537-012  
Lotação: Diretoria de Fiscalização  
Nº de dependente: 01 (Fábio Soares Fontenelle Feijó)  
De acordo com o Art. 154, Parágrafo 1º, Item I, da Lei nº. 5.810/94.

**PORTARIA Nº. 0039 DE 14.01.99 - PROTOCOLO Nº. 2.213 DE 07.01.99.**

Nome: Charles Johnson da Silva Alcântara  
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais  
Matrícula: 5255171-028  
Lotação: Inspeção Fazendária do Itinga  
Nº de dependente: 01 (Pedro Lucas dos Santos Alcântara)  
De acordo com o Art. 154, Parágrafo 1º, Item I, da Lei nº. 5.810/94.

**LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº. 0040 DE 14.01.99 - PROTOCOLO Nº. 1.899 DE 07.01.99.**

Nome: Maria Alice Neves da Silva  
Cargo: Agente Tributário  
Matrícula: 0047503-014  
Lotação: Diretoria de Fiscalização  
Nº de dias de licença: 30 dias  
Período: 01 a 30.03.99  
Trêníos: 06.04.77 a 05.04.80

**PORTARIA Nº. 0041 DE 14.01.99 - PROTOCOLO Nº. 2.681 DE 08.01.99.**

Nome: Maria Elizoneth Ferreira de Figueiredo  
Cargo: Auxiliar Técnico

Matrícula: 3248798-011  
Lotação: 15º R.F.  
Nº de dias de licença: 180 dias  
Período: 01.03 a 27.08.99  
Triênios: 01.07.89 a 30.06.92, 01.07.92 a 30.06.95 e 01.07.95 a 30.06.98

**GAB-SEC  
TORNAR SEM EFEITO  
PORTARIA Nº. 0053 DE 15.01.99.**

TORNAR SEM EFEITO, as PORTARIAS nºs. 0039 e 0040 de 11.01.99, publicadas no DOE de 14.01.99, que excluí o pagamento de Gratificação de Tempo Integral e remove da Divisão de Serviços Gerais/DEOP/DAD para a Inspeção Fazendária de Portos e Aeroportos, o servidor RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE SOUZA, Agente de PORTARIA, Matrícula nº. 0006300-012.

**REMOÇÃO  
PORTARIA Nº. 0054 DE 15.01.99.**

REMOVER, da Divisão de Serviços Gerais/DEOP/DAD para a Coordenadoria de Arrecadação/DAIF, o servidor RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE SOUZA, Agente de PORTARIA, Matrícula nº. 0006300-012

**TERMO DE SOBRESTAMENTO**

Considerando as férias da servidora EULINA ASSENÇÃO NASCIMENTO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº. 00822562-017, para o mês de janeiro/99, fica SOBRESTADO o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA nº. 0846 de 25.09.98, publicada no DOE de 07.10.98, retomando-se o citado prazo a contar de 01.02.99.



**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos  
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

**PORTARIA Nº 003/99-GAB/SECTAM DE 13/JAN/1998.**

ASSUNTO: LICENÇA NOJO  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- LISAR NAZARÉ PENAFORT PINHEIRO - 0771317-036  
PERÍODO: 25/12/98 A 01/01/99  
Nº ATESTADO DE ÓBITO: 061.675

**PORTARIA Nº 004/99-GAB/SECTAM DE 13/JAN/1998.**

ASSUNTO: LICENÇA NOJO  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- DJALMA ARTUR DE ANDRADE BACELAR - 5061202-041  
PERÍODO: 25/12/98 A 01/01/99  
Nº ATESTADO DE ÓBITO: 41.580



**SECRETARIA  
EXECUTIVA DE JUSTIÇA**

Secretário: Zeno Augusto Bastos Veloso  
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL  
AVISO DE EDITAL**

A Comissão Permanente de Licitação de Marabá/Susipe, avisa os interessados que realizará Convite Nº 001/99-Marabá/Susipe - Aquisição de Gêneros Alimentícios: Data de Abertura: 21.01.99 às 10:00 h. Local: Marabá/Pa. Belém (PA), 15 de janeiro de 1999. A Comissão.



**SECRETARIA  
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame  
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS  
CEDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 00565/99 DE 13.01.99**

NOME: OCIMAR NAHUM DRAGO  
MATRÍCULA: 0253707/016  
CARGO/LOT.: VIGIA/EE LAMEIRA BITTENCOURT/SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
CEDER AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, SEM ONUS PARA O ORGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 13.01.99

**REVOGAR**

**PORTARIA Nº 42-B/99 DE 13.01.99**

NOME: DALVA MARIA DA SILVEIRA SANTIAGO  
MATRÍCULA: 0331473/017  
CARGO/LOT.: PROF AD-4/EE VERA SIMPLICIO/BELÉM  
REVOGAR, A PORTARIA Nº 1361-B/98 DE 26.11.98, QUE TORNOU SEM EFEITO A PORTARIA Nº 12018/98 DE 09.09.98, QUE DESIGNOU A SERVIDORA, PARA EXERCER ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO A FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR.

**DISPENSA DE FUNÇÃO**

**PORTARIA Nº 00386/99 DE 13.01.99**

NOME: EBIO ALVES DE CARVALHO  
MATRÍCULA: 6000835/011  
CARGO/LOT.: PROF/EE M BRASIL/GARRAFÃO DO NORTE  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

**PORTARIA Nº 00529/99 DE 13.01.99**

NOME: ANA CLEIA BATISTA LIMA SOUZA  
MATRÍCULA: 5644402/013  
CARGO/LOT.: PROF/ERC ANTONIO G BARROS/ITAITUBA  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)

**PORTARIA Nº 00385/99 DE 13.01.99**

NOME: FRANCISCO LEAL LIMA  
MATRÍCULA: 0683680/022  
CARGO/LOT.: PROF/EE PROF OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

**PORTARIA Nº 00380/99 DE 13.01.99**

NOME: HEDIMA MORAES  
MATRÍCULA: 0659681/018  
CARGO/LOT.: PROF AD-2/EE PROF OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

**PORTARIA Nº 00330/99 DE 13.01.99**

NOME: IDALIA CIDEA DO COUTO GURJÃO MACEDO LIMA  
MATRÍCULA: 0730076/023  
CARGO/LOT.: ADM.ESC/EE VERA SIMPLICIO/BELÉM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

**DESIGNAR**

**PORTARIA Nº 00387/99 DE 13.01.99**

NOME: SUNAMITA DA ROCHA RIBEIRO  
MATRÍCULA: 0403300/011  
CARGO/LOT.: ESC.DAT/ERC N S DA PAZ/MARITUBA  
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)  
PERÍODO: A PARTIR DE 13.01.99, ATÉ ULT.DELIBERAÇÃO

**PORTARIA Nº 00382/99 DE 13.01.99**

NOME: MARIA NORA NEY BARBOSA DO CARMO  
MATRÍCULA: 0681113/015  
CARGO/LOT.: PROF AD-3/EE PROF OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

**PORTARIA Nº 00383/99 DE 13.01.99**

NOME: BENEDITO HARRILSON DA SILVA OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 5062519/015  
CARGO/LOT.: PROF/EE PROF OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

**PORTARIA Nº 00384/99 DE 13.01.99**

NOME: MARILIA DO SOCORRO SOUZA REIS  
MATRÍCULA: 0684716/048  
CARGO/LOT.: PROF/EE PROF OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA  
NÍVEL: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

**PORTARIA Nº 00331/99 DE 13.01.99**

NOME: MARIA LAURA NASCIMENTO DE FIGUEIREDO  
MATRÍCULA: 0313645/015  
CARGO/LOT.: PROF AD-4/EE VERA SIMPLICIO/BELÉM  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 13.01.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

**MANDAR SERVIR**

**PORTARIA Nº 00381/99 DE 13.01.99**

NOME: DULCINEIA OLIVEIRA DA SILVA  
MATRÍCULA: 5663865/018  
CARGO/LOT.: PROF/ERC ANTONIO G BARROS/ITAITUBA  
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)  
PERÍODO: A PARTIR DE 13.01.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR (CURSO)**

**PORTARIA Nº 00390/99 DE 13.01.99**

NOME: MIRZA LUCIA DE MIRANDA DOURADO  
MATRÍCULA: 0232203/018  
CARGO/LOT.: PROF AD-2/EE ENEIDA MORAES/ANANINDEUA  
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: A PARTICIPAR DO CURSO DE LETRAS LICENCIATURA PLENA HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA LOCAL: UPPA - CAMPUS DE SOURE  
PERÍODO: 16.01.99 A 15.03.99

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
RESCISÃO CONTRATUAL**

ADMISSÃO: 01.11.95

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do Contrato Administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação e KLEBER LUCIANO DOS SANTOS PIEDADE, cargo PROFESSOR, lotado no município de GARRAFÃO DO NORTE, publicado em DOE nº 28.083 de 06.11.95

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Educação, em 13.01.99

**RESCISÃO CONTRATUAL**

ADMISSÃO: 26.06.95

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do Contrato Administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação e IVANETE DE OLIVEIRA LIMA, cargo PROFESSOR, lotado no município de MÃE DO RIO, publicado em DOE nº 27.994 de 29.06.95

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Educação, em 13.01.99

**RESCISÃO CONTRATUAL**

ADMISSÃO: 16.06.97

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do Contrato Administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação e ALDECI SANTANA VIEIRA, cargo AGENTE DE ARTES PRÁTICAS, lotado no município de CASTANHAL, publicado em DOE nº 28.485 de 17.06.97

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Educação, em 13.01.99

**RESCISÃO CONTRATUAL**

ADMISSÃO: 19.06.96

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do Contrato Administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação e BENILSON JOSÉ DE SOUZA, cargo PROFESSOR, lotado no município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, publicado em DOE nº 28.244 de 28.06.96

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Educação, em 13.01.99

**RESCISÃO CONTRATUAL**

ADMISSÃO: 02.06.97

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do Contrato Administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação e EDNELZA PATRÍCIA CUNHA NAVARRO, cargo PROFESSOR, lotado no município de SANTARÉM, publicado em DOE nº 28.477 de 05.06.97

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Educação, em 13.01.99

**RESCISÃO CONTRATUAL**

ADMISSÃO: 10.07.95

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do Contrato Administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação e EDILENE MARIA DO SOCORRO MIRANDA LEITE, cargo PROFESSOR, lotado no município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, publicado em DOE nº 28.002 de 11.07.95

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Educação, em 13.01.99

**RESCISÃO CONTRATUAL**

ADMISSÃO: 01.08.95

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do Contrato Administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação e PATRÍCIA MARIA ARAGÃO DE ABREU, cargo PROFESSOR, lotado no município de BELÉM, publicado em DOE nº 28.023 de 09.08.95

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Educação, em 13.01.99

**RESCISÃO CONTRATUAL**

ADMISSÃO: 27.05.98

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do Contrato Administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação e ANTONIO MAURICIO DIAS DA COSTA, cargo PROFESSOR, lotado no município de BELÉM, publicado em DOE nº 28.726 de 01.06.98

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Educação, em 13.01.99

**RESCISÃO CONTRATUAL**

ADMISSÃO: 30.06.98

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do Contrato Administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação e ALESSANDRA RAIMUNDA DE JESUS BARROSO, cargo SERVENTE, lotado no município de ANANINDEUA, publicado em DOE nº 28.749 de 03.07.98

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Educação, em 13.01.99

**TERMO DE DISTRATO  
CONTRATO: SERVIÇO TEMPORÁRIO**

PARTES:

- CONTRATANTE: SEDUC

- CONTRATADO: ANA CRISTINA LEDO SANTOS

DATA: A PARTIR DE 13.01.99

CARGO/LOT.: PROF/EE PALMIRA GABRIEL/BELÉM

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.702 DE 27.04.98





**SECRETARIA  
EXECUTIVA DE CULTURA**

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes  
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

**FÉRIAS-OUT/98****PORTARIA Nº 325 DE 13 DE OUTUBRO DE 1998**

Servidor (a): ELLIANA MARIA DE ARAÚJO  
HENRIQUES  
P.A 01.02.97 a 31.01.98 Férias 01.10 a 30.10.98  
Servidor (a): ELIANE RICARDO DE OLIVEIRA  
P.A 01.03.97 a 28.02.98 Férias 01.10 a 30.10.98  
Servidor: HÉLIO BRAGA MARTINS  
P.A 19.10.97 a 18.10.98 Férias 12.10 a 10.11.98  
Servidor: JOSÉ EDISON ALBUQUERQUE PEREIRA  
P.A 15.09.97 a 14.09.98 Férias 02.10 a 31.10.98  
Servidor (a): MARIA ROSA FERREIRA LOURENÇO  
P.A 01.10.97 a 30.09.98 Férias 05.10 a 03.11.98  
Servidor (a): MARIO ALBERTO DA SILVA QUADROS  
P.A 07.01.97 a 06.01.98 Férias 05.10 a 03.11.98  
Servidor: MIGUEL TAVARES DE PAULA  
P.A 16.08.97 a 15.08.98 Férias 05.10 a 03.11.98  
Servidor: RAILSON LEMOS MOTA  
P.A 01.10.97 a 30.09.98 Férias 01.10 a 30.10.98  
Servidor: RODOLFO DOMINGOS E SILVA CERVEIRA  
P.A 01.05.97 a 30.04.98 Férias 12.10 a 10.11.98

**FÉRIAS JUNHO/98**

PORTARIA Nº 366 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1998  
Servidor (a): MARIA DE FÁTIMA LIMA BARROSO  
P.A 01.04.96 a 31.03.97 Férias 01.06 a 30.06.98

**FÉRIAS AGOSTO/98****PORTARIA Nº 369 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1998**

Servidor: NILTON GUEDES PEREIRA  
P.A 20.06.97 a 19.06.98 Férias 03.08 a 01.09.98

**DESIGNAÇÃO****PORTARIA Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 1999**

Servidor (a): ZORAYA LOBATO MOURA  
Matrícula: 0715140-013  
Motivo: Responder pela Coordenadoria de Recursos  
Financeiros, durante impedimento do titular.  
Período: 01.01.99 a 10.01.99

**PRORROGAÇÃO LICENÇA SAUDE****PORTARIA Nº 007 DE 07 DE JANEIRO DE 1999**

Laudo Médico nº 7399/98  
Dias: 15 (quinze)  
Servidor(a): EDNA NASARÉ PEREIRA DE ALMEIDA  
Matrícula nº 5183626-015  
Período: 18.11.98 a 02.12.98

**LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 003 DE 07 DE JANEIRO DE 1999**

Dias: 30 (trinta) restante  
Servidor (a): JACINIRA DA CUNHA MAGALHÃES  
Matrícula nº 0033154-010  
Tricênio: 15.03.93 a 14.03.96  
Período: 13.01.99 a 11.02.99

**PORTARIA Nº 004 DE 07 DE JANEIRO DE 1999**

Dias: 30 (trinta) restante  
Servidor(a): MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS  
FIGUEIREDO  
Matrícula nº 0031100-036  
Tricênio: 06.11.95 a 05.11.98  
Período: 04.01.99 a 02.02.99

**PORTARIA Nº 005 DE 07 DE JANEIRO DE 1999**

Dias: 30 (trinta)  
Servidor(a): REGINA LÚCIA ALBUQUERQUE  
DA SILVA  
Matrícula nº 0715450-016  
Tricênio: 01.03.94 a 01.03.97  
Período: 04.01.99 a 02.02.99

**ERRATA****PORTARIA Nº 095 DE 24 DE MARÇO DE 1998**

Servidor: CLÁUDIO JESUS AZEVEDO DA COSTA,  
publicada no D.O de 28.04.98.  
ONDE SE LÊ: P.A 11.03.96 a 10.03.97  
LEIA-SE: P.A 11.03.97 a 10.03.98

**PORTARIA Nº 070 DE 10 DE MARÇO DE 1998**

Servidor: FRANCISCO SIMÃO DA SILVA  
ONDE SE LÊ: Férias: 02.03.98 a 31.03.98  
LEIA-SE: Férias: 01.12.98 a 30.12.98

**PORTARIA Nº 142 DE 11 DE MAIO DE 1998**

Servidor: VALDIR MÁRTIRES COELHO  
ONDE SE LÊ: P.A 09.02.96 a 08.02.97  
LEIA-SE: P.A 09.02.97 a 08.02.98



**SECRETARIA  
EXECUTIVA DE SAÚDE**

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira  
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

**RESUMO DE PORTARIAS****REMOVER  
ERRATA****PORTARIA Nº 0051/08.01.99**

NOME: RAIMUNDO MATOS DO NASCIMENTO  
CARGO: AUXILIAR DE REABILITAÇÃO  
LOTAÇÃO: URE MARCELO CÂNDIA  
REMOÇÃO: UR DEMÉTRIO MEDRADO  
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 06.01.99  
OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM O LOCAL DE REMOÇÃO  
INCORRETO NO DOE Nº 28.882/14.01.99  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, 18.01.99  
ROSÂNGELA ROCHA PIRES  
DIRETORA DO DEPTO. RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA N. 000311 DE 07 DE MARÇO DE 1998**

Nome: PEDRO FAVACHO DE MELO  
N.Diarias: 3,5 Valor: R\$ 175,00  
Origem: BELEM Destino: MAE DO RIO

**PORTARIA N. 000312 DE 07 DE MARÇO DE 1998**

Nome: PEDRO FAVACHO DE MELO  
N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00  
Origem: BELEM Destino: OEIRAS DO PARA

**PORTARIA N. 000313 DE 07 DE MARÇO DE 1998**

Nome: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS NAVEGANTES  
N.Diarias: 3,5 Valor: R\$ 175,00  
Origem: BELEM Destino: MAE DO RIO

**PORTARIA N. 000314 DE 07 DE MARÇO DE 1998**

Nome: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS NAVEGANTES  
N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00  
Origem: BELEM Destino: OEIRAS DO PARA

**PORTARIA N. 000315 DE 07 DE MARÇO DE 1998**

Nome: JOSE WALFREDO ALVES  
N.Diarias: 3,5 Valor: R\$ 175,00  
Origem: BELEM Destino: MAE DO RIO

**PORTARIA N. 000316 DE 07 DE MARÇO DE 1998**

Nome: AVELINA CORREA CUNHA  
N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 180,00  
Origem: BELEM Destino: SANTA IZABEL DO PARA

**PORTARIA N. 000317 DE 07 DE MARÇO DE 1998**

Nome: RAIMUNDO NONATO AIRES SOARES  
N.Diarias: 0,5 Valor: R\$ 30,00  
Origem: BELEM Destino: BELEM

**PORTARIA N. 000318 DE 07 DE MARÇO DE 1998**

Nome: GILDA DIAS SOUZA  
N.Diarias: 0,5 Valor: R\$ 30,00  
Origem: CAMETA Destino: BELEM

**PORTARIA N. 000319 DE 07 DE MARÇO DE 1998**

Nome: MARILDES NAZARE FARIAS DO NASCIMENTO  
N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00  
Origem: BELEM Destino: MARABA

**PORTARIA N. 000320 DE 07 DE MARÇO DE 1998**

Nome: LUIZ OTAVIO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO  
N.Diarias: 21,5 Valor: R\$ 1.075,00  
Origem: BELEM Destino: TAILÂNDIA

**PORTARIA N. 000321 DE 07 DE MARÇO DE 1998**

Nome: ELIANETE DO SOCORRO MARQUES DO NASCIMENTO  
N.Diarias: 7,5 Valor: R\$ 375,00  
Origem: STA. IZABEL DO PARA Destino: TOME-AÇU

**PORTARIA N. 000322 DE 07 DE MARÇO DE 1998**

Nome: JOSE THADEU BRAZIL COTTA  
N.Diarias: 7,5 Valor: R\$ 375,00  
Origem: SANTA IZABEL DO PARA Destino: TOME-ACU

**PORTARIA N. 000323 DE 07 DE MARÇO DE 1998**

Nome: RAYMUNDO DOS SANTOS BARROS FILHO  
N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 585,00  
Origem: BELEM Destino: BAHIA

**PORTARIA N. 000324 DE 07 DE MARÇO DE 1998**

Nome: ILCIONI GOMES PEREIRA  
N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 150,00  
Origem: BELEM Destino: SALVATERRA

**PORTARIA N. 000325 DE 07 DE MARÇO DE 1998**

Nome: VERA LUCIA ALMEIDA DAMOUS  
N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00  
Origem: CAPANEMA Destino: QUATIPURU

**PORTARIA N. 000326 DE 07 DE MARÇO DE 1998**

Nome: MARILDA PINTO DE SOUZA  
N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00  
Origem: CAPANEMA Destino: QUATIPURU

**PORTARIA N. 000327 DE 07 DE MARÇO DE 1998**

Nome: CATIA REGINA PEREIRA SANTIAGO  
N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00  
Origem: CAPANEMA Destino: QUATIPURU

**PORTARIA N. 000328 DE 07 DE MARÇO DE 1998**

Nome: ORIVALDO RAMOS DA SILVA  
N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00  
Origem: CAPANEMA Destino: QUATIPURU

**PORTARIA N. 000329 DE 07 DE MARÇO DE 1998**

Nome: SILVIA REGINA KLAUTAU DE ARAUJO GOMES  
N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 585,00  
Origem: BELEM Destino: MINAS GERAIS

**PORTARIA N. 000330 DE 07 DE MARÇO DE 1998**

Nome: ROSA MARIA COSTA  
N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 585,00  
Origem: BELEM Destino: MINAS GERAIS

**PORTARIA N. 000331 DE 07 DE MARÇO DE 1998**

Nome: PAULO LUIZ FARIAS DE ALMEIDA  
N.Diarias: 1,5 Valor: R\$ 75,00  
Origem: SÃO MIGUEL DO GUAMA Destino: PARAGOMINAS

**PORTARIA N. 000332 DE 07 DE MARÇO DE 1998**

Nome: REYNALDO JOSE DA SILVA LIMA  
N.Diarias: 12,5 Valor: R\$ 625,00  
Origem: BELEM Destino: ITAITUBA

**PORTARIA N. 000333 DE 25 DE MARÇO DE 1998**

Nome: AURORA SANTOS E SILVA  
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 275,00  
Origem: SÃO JOAO DE PIRABAS Destino: VISEU

**PORTARIA N. 000334 DE 25 DE MARÇO DE 1998**

Nome: ELIANA MATOS DA SILVA  
N.Diarias: 11,5 Valor: R\$ 575,00  
Origem: MAE DO RIO Destino: SÃO MIGUEL DO GUAMA

**PORTARIA N. 000335 DE 16 DE MARÇO DE 1998**

Nome: BERNARDINA SOARES RAIOL  
N.Diarias: 11,5 Valor: R\$ 575,00  
Origem: BELEM Destino: SAO MIGUEL DO GUAMA

**PORTARIA N. 000336 DE 25 DE MARÇO DE 1998**

Nome: MANOEL FERNANDO DA SILVA BRITO  
N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00  
Origem: SANTAREM NOVO Destino: CAPANEMA

**PORTARIA N. 000337 DE 25 DE MARÇO DE 1998**

Nome: CARMEM DE FIGUEIREDO DAMASCENO  
N.Diarias: 6,5 Valor: R\$ 325,00  
Origem: SALINOPOLIS Destino: BRAGANÇA

**PORTARIA N. 000338 DE 07 DE MARÇO DE 1998**

Nome: DULCINEA DA SILVA SOARES  
N.Diarias: 9,5 Valor: R\$ 475,00  
Origem: BELEM Destino: SANTAREM

**PORTARIA N. 000339 DE 07 DE MARÇO DE 1998**

Nome: MARIA DA GRACA MARTINS RIBEIRO  
N.Diarias: 9,5 Valor: R\$ 475,00  
Origem: BELEM Destino: SANTAREM

**PORTARIA N. 000340 DE 07 DE MARÇO DE 1998**

Nome: REGINA CELIA BARROSO SALDANHA  
N.Diarias: 9,5 Valor: R\$ 475,00  
Origem: BELEM Destino: SANTAREM

**PORTARIA N. 000341 DE 07 DE MARÇO DE 1998**

Nome: ODINEA MARIA DA SILVA  
N.Diarias: 9,5 Valor: R\$ 475,00  
Origem: BELEM Destino: SANTAREM

**PORTARIA N. 000342 DE 07 DE MARÇO DE 1998**

Nome: MARIA HELINA BRITO FERREIRA  
N.Diarias: 9,5 Valor: R\$ 475,00  
Origem: BELEM Destino: SANTAREM

**PORTARIA N. 000343 DE 07 DE MARÇO DE 1998**

Nome: MARIA DE FATIMA CID OLIVEIRA DE VASCONCE  
N.Diarias: 9,5 Valor: R\$ 475,00  
Origem: BELEM Destino: SANTAREM

**PORTARIA N. 000344 DE 07 DE MARÇO DE 1998**

Nome: MARIA VENINA PEREIRA  
N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00  
Origem: VILA DO CONDE Destino: BARCARENA

**PORTARIA N. 000345 DE 07 DE MARÇO DE 1998**

Nome: MARIA IZABEL BRITO PENA  
N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00  
Origem: VILA DO CONDE Destino: BARCARENA

**PORTARIA N. 000346 DE 07 DE MARÇO DE 1998**

Nome: SANDRA MARIA TEIXEIRA DA SILVA  
N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00  
Origem: VILA DO CONDE Destino: BARCARENA

**PORTARIA N. 000347 DE 07 DE MARÇO DE 1998**

Nome: MARIA DE JESUS DE SOUZA LOBATO  
N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00  
Origem: ABAETETUBA Destino: BARCARENA

**PORTARIA N. 000348 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : RAIMUNDA DIAS PINTO  
 N. Diárias : 4,5 Valor: R\$ 225,00  
 Origem : ABAETETUBA Destino: BARCARENA

**PORTARIA N. 000349 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : ORLANDO SOUZA DO NASCIMENTO  
 N. Diárias : 4,5 Valor: R\$ 225,00  
 Origem : ABAETETUBA Destino: BARCARENA

**PORTARIA N. 000350 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : CELIA RITA GOMES DA SILVA  
 N. Diárias : 6,5 Valor: R\$ 325,00  
 Origem : TAILANDIA Destino: BARCARENA

**PORTARIA N. 000351 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : LUIZA LUCIRENE DA SILVA ARAUJO  
 N. Diárias : 6,5 Valor: R\$ 325,00  
 Origem : TAILANDIA Destino: BARCARENA

**PORTARIA N. 000352 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : MARIA SALETE DOS SANTOS SILVA  
 N. Diárias : 6,5 Valor: R\$ 325,00  
 Origem : TAILANDIA Destino: BARCARENA

**PORTARIA N. 000353 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : ZEONETE DO SOCORRO DE OLIVEIRA RODRIGUES  
 N. Diárias : 5,5 Valor: R\$ 275,00  
 Origem : IGARAPÉ-MIRI Destino: BARCARENA

**PORTARIA N. 000354 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : FLORA CARDOSO QUARESMA  
 N. Diárias : 5,5 Valor: R\$ 275,00  
 Origem : IGARAPÉ-MIRI Destino: BARCARENA

**PORTARIA N. 000355 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : ANTONIO REGINALDO LOBATO E SILVA  
 N. Diárias : 5,5 Valor: R\$ 275,00  
 Origem : MOJU Destino: BARCARENA

**PORTARIA N. 000356 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : ALAIDE MARQUES FONSECA SANTOS  
 N. Diárias : 5,5 Valor: R\$ 275,00  
 Origem : MOJU Destino: BARCARENA

**PORTARIA N. 000357 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : VILSON MORAES NUNES  
 N. Diárias : 6,5 Valor: R\$ 325,00  
 Origem : MOCAJUBA Destino: CAMETA

**PORTARIA N. 000359 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : MARIA IZABEL DE ARAUJO NASCIMENTO  
 N. Diárias : 6,5 Valor: R\$ 325,00  
 Origem : MOCAJUBA Destino: CAMETA

**PORTARIA N. 000360 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : MARIA BERNADETE TAVARES RIBEIRO  
 N. Diárias : 6,5 Valor: R\$ 325,00  
 Origem : MOCAJUBA Destino: CAMETA

**PORTARIA N. 000361 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : SONIA MARIA PINTO GOMES  
 N. Diárias : 6,5 Valor: R\$ 325,00  
 Origem : MOCAJUBA Destino: CAMETA

**PORTARIA N. 000362 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : GIL DA COSTA PINHEIRO  
 N. Diárias : 6,5 Valor: R\$ 325,00  
 Origem : LIMOEIRO DO AJURU Destino: CAMETA

**PORTARIA N. 000364 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : EDNA SUELY GARCIA DE LIMA  
 N. Diárias : 6,5 Valor: R\$ 325,00  
 Origem : LIMOEIRO DO AJURU Destino: CAMETA

**PORTARIA N. 000365 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : ONALIA MACHADO DE VASCONCELOS  
 N. Diárias : 6,5 Valor: R\$ 325,00  
 Origem : LIMOEIRO DO AJURU Destino: CAMETA

**PORTARIA N. 000366 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : MARIA DA CONCEIÇÃO ABREU NOVAES  
 N. Diárias : 6,5 Valor: R\$ 325,00  
 Origem : LIMOEIRO DO AJURU Destino: CAMETA

**PORTARIA N. 000367 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : EDNA MARIA RAMOS COSTA  
 N. Diárias : 6,5 Valor: R\$ 325,00  
 Origem : BAIÃO Destino: CAMETA

**PORTARIA N. 000370 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : LINDALVA RAMOS MARTINS DE SOUZA  
 N. Diárias : 6,5 Valor: R\$ 325,00  
 Origem : BAIÃO Destino: CAMETA

**PORTARIA N. 000371 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : ANA MARIA DE FARIAS RODRIGUES  
 N. Diárias : 6,5 Valor: R\$ 325,00  
 Origem : BAIÃO Destino: CAMETA

**PORTARIA N. 000373 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : SEBASTIANA CAVALHO SOARES  
 N. Diárias : 6,5 Valor: R\$ 325,00  
 Origem : OEIRAS DO PARA Destino: CAMETA

**PORTARIA N. 000374 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS RODRIGUES  
 N. Diárias : 6,5 Valor: R\$ 325,00  
 Origem : OEIRAS DO PARA Destino: CAMETA

**PORTARIA N. 000375 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : MARLENE DE CASTRO FELISMINA  
 N. Diárias : 6,5 Valor: R\$ 325,00  
 Origem : OEIRAS DO PARA Destino: CAMETA

**PORTARIA N. 000376 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : MARIA NILZA DE SOUZA SILVA  
 N. Diárias : 6,5 Valor: R\$ 325,00  
 Origem : OEIRAS DO PARA Destino: CAMETA

**PORTARIA N. 000377 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : ELY REGINA RODRIGUES SILVA  
 N. Diárias : 5,5 Valor: R\$ 275,00  
 Origem : IRITUIA Destino: SÃO MIGUEL DO GUAMA

**PORTARIA N. 000378 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DO NASCIMENTO  
 N. Diárias : 5,5 Valor: R\$ 275,00  
 Origem : STA. MARIA DO PARA Destino: SÃO M. DO GUAMA

**PORTARIA N. 000379 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : ANTONIO GILSIMAR CRUZ DUARTE  
 N. Diárias : 5,5 Valor: R\$ 275,00  
 Origem : MAE DO RIO Destino: SÃO MIGUEL DO GUAMA

**PORTARIA N. 000380 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : ELIZOMAR DA SILVA NUNES  
 N. Diárias : 5,5 Valor: R\$ 275,00  
 Origem : IRITUIA Destino: SÃO MIGUEL DO GUAMA

**PORTARIA N. 000381 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : MARIA ELIANA DE SOUZA  
 N. Diárias : 5,5 Valor: R\$ 275,00  
 Origem : STA. MARIA DO PARA Destino: SÃO M. DO GUAMA

**PORTARIA N. 000382 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : ELIEQUEM FARIAS RIBEIRO  
 N. Diárias : 5,5 Valor: R\$ 275,00  
 Origem : IRITUIA Destino: SÃO MIGUEL DO GUAMA

**PORTARIA N. 000383 DE 26 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : MARIA DOS ANJOS COSTA  
 N. Diárias : 5,5 Valor: R\$ 165,00  
 Origem : MARAPANIM Destino: CASTANHAL

**PORTARIA N. 000384 DE 26 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : JULIA MARIA AMORIM DINIZ  
 N. Diárias : 5,5 Valor: R\$ 275,00  
 Origem : STA. MARIA DO PARA Destino: SÃO M. DO GUAMA

**PORTARIA N. 000385 DE 07 DE ABRIL DE 1998**  
 Nome : MARIA DE NAZARE ANIM DE ATHAYDE  
 N. Diárias : 5,5 Valor: R\$ 330,00  
 Origem : BELEM Destino: SÃO MIGUEL DO GUAMA

**PORTARIA N. 000386 DE 26 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : JOSE OIRACY ALBINO DE CASTILHO  
 N. Diárias : 5,5 Valor: R\$ 165,00  
 Origem : SÃO DOMINGOS DO CAPIM Destino: CASTANHAL

**PORTARIA N. 000387 DE 26 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : NATALINA DE JESUS DOS SANTOS  
 N. Diárias : 5,5 Valor: R\$ 165,00  
 Origem : INHANGAPI Destino: CASTANHAL

**PORTARIA N. 000388 DE 26 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : CLEIDSON JEDEAN MOREIRA  
 N. Diárias : 5,5 Valor: R\$ 165,00  
 Origem : INHANGAPI Destino: CASTANHAL

**PORTARIA N. 000389 DE 26 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : MARIA DE JESUS DOS SANTOS NAZARE  
 N. Diárias : 5,5 Valor: R\$ 165,00  
 Origem : MARACANA Destino: CASTANHAL

**PORTARIA N. 000390 DE 26 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : HELENA COSTA DIAS  
 N. Diárias : 5,5 Valor: R\$ 165,00  
 Origem : TERRA ALTA Destino: CASTANHAL

**PORTARIA N. 000391 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : MARIA GRACINDA PINHEIRO DE BRITO  
 N. Diárias : 5,5 Valor: R\$ 275,00  
 Origem : CURRALINHO Destino: BREVES

**PORTARIA N. 000392 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : IRANEIDE DA COSTA PEREIRA  
 N. Diárias : 5,5 Valor: R\$ 275,00  
 Origem : BAGRE Destino: BREVES

**PORTARIA N. 000393 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : AIDA LOPES DE FRITAS  
 N. Diárias : 5,5 Valor: R\$ 275,00  
 Origem : ANAJAS Destino: BREVES

**PORTARIA N. 000394 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : JOSE AUGUSTO DE SOUZA LEITE  
 N. Diárias : 5,5 Valor: R\$ 275,00  
 Origem : ANAJAS Destino: BREVES

**PORTARIA N. 000395 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : VIVIANE SANDRES WANDERLEY  
 N. Diárias : 5,5 Valor: R\$ 275,00  
 Origem : ANAJAS Destino: BREVES

**PORTARIA N. 000396 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : MARIA CLEIA MACHADO DE SOUZA  
 N. Diárias : 5,5 Valor: R\$ 275,00  
 Origem : ANAJAS Destino: BREVES

**PORTARIA N. 000397 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : RUTE GUIMARAES COSTA DE SOUZA  
 N. Diárias : 5,5 Valor: R\$ 275,00  
 Origem : CURRALINHO Destino: BREVES

**PORTARIA N. 000398 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : SEBASTIAO PEREIRA DA COSTA  
 N. Diárias : 5,5 Valor: R\$ 275,00  
 Origem : BAGRE Destino: BREVES

**PORTARIA N. 000399 DE 07 DE MARÇO DE 1998**  
 Nome : MARILDA DO SOCORRO LACERDA TENORIO  
 N. Diárias : 5,5 Valor: R\$ 275,00  
 Origem : PORTEL Destino: BREVES



**SECRETARIA  
 EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretário: Carlos Jehá Kayath  
 Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

**PORTARIA Nº 3190 DE 21 DE OUTUBRO DE 1998.**  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

**RESOLVE:**  
 Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso II e art. 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Sargento PM RG 6879 - JAIME LOBATO GONÇALVES, MF 5408027-013, pertencente ao efetivo do 12º Batalhão da PMPa.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de outubro de 1998.  
 AUGUSTO CESAR BELLO  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício.  
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3187 DE 21 DE OUTUBRO DE 1998.**  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

**RESOLVE:**  
 Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso III e 109, §§ 1º da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" e art. 2º, inciso II do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 22015 - VALDEMI FIGUEIREDO SOUSA, MF 5574935-014, pertencente ao efetivo do 3º Batalhão da PMPa.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de outubro de 1998.  
 AUGUSTO CESAR BELLO  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício.  
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 4036 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1997**  
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
 Considerando que LUZEMIRA RAMOS FORTUNATO, solicita através do Proc. nº 1997/12593-SEAD, revisão de seus proventos e,  
 Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

**RESOLVE:**  
 Retificar os proventos de LUZEMIRA RAMOS FORTUNATO, Mat. nº 3264629-018, aposentada no cargo de Burocrata, lotada no Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DIETRAM, fixados na Port. nº 3396 de 07.08.96-SEAD, sob o Acórdão nº 28361, de 13.12.96-TCE, conforme extrai-se da Divisão do TST, RR 117.439/94-4, Acórdão 3º T, 3295/96.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de novembro de 1997.  
 ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
 Secretária de Estado de Administração.  
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.263 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 2850 DE 21 DE SETEMBRO 1998**  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
 Considerando que MARIA SANTANA PUREZA DOS SANTOS, solicita através do Proc. nº 1997/16677-SEAD, revisão de seus proventos e,  
 Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

**RESOLVE:**  
 Retificar os proventos de MARIA SANTANA PUREZA DOS SANTOS, Mat. nº 0186503-012; aposentada no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. N, lotada na Secretaria de Estado de Educação, fixados na PORTARIA nº 3239, de 29.07.96-SEAD, sob o Acórdão nº 22.573, de 27.06.96-TCE.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de setembro de 1998.  
 AUGUSTO CESAR BELLO  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício.  
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 2915 DE 25 DE SETEMBRO 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, Considerando que PEDRO PAULO BELÉM, solicita através do Proc. nº 1998/150959-SEAD, revisão de seus proventos e, Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 142, da Lei nº 5810/94, combinado com art. 18, inciso I, § 1º do Decreto nº 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2950/94, art. 131, § 1º, inciso XII, 114, § 1º da Lei nº 5810/94, ARISTEU CARDOSO DE CASTRO, Mat. nº 5006937-011, na função de Operador de Rádio, Nível 15, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de setembro de 1998. AUGUSTO CESAR BELLO Secretário de Estado de Administração, em exercício Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.264 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3172 DE 21 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 142, da Lei nº 5810/94, combinado com art. 18, inciso I, § 1º do Decreto nº 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2950/94, art. 131, § 1º, inciso XII, 114, § 1º da Lei nº 5810/94, ARISTEU CARDOSO DE CASTRO, Mat. nº 5006937-011, na função de Operador de Rádio, Nível 15, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de outubro de 1998. AUGUSTO CESAR BELLO Secretário de Estado de Administração, em exercício Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.260 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3004 DE 08 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, ALDA MARIA DE ARAÚJO TEIXEIRA, Mat. nº 0403580-013, no cargo de Professor, código GEP-M-AD3-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de outubro de 1998. AUGUSTO CESAR BELLO Secretário de Estado de Administração, em exercício Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 2984 DE 07 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, ANTONIA SOUSA RIBEIRO, Mat. nº 0507105-013, no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bragança. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de outubro de 1998. AUGUSTO CESAR BELLO Secretário de Estado de Administração, em exercício Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 2741 DE 10 DE SETEMBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, ADMAR TEIXEIRA DO ROSARIO, Mat. nº 2041502-014, na função de Carpinteiro, nível 5, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de setembro de 1998. AUGUSTO CESAR BELLO Secretário de Estado de Administração, em exercício Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.252 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 2606 DE 03 DE SETEMBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso V, da Lei nº 5810/94, ANTONIO CARDOSO DE ANDRADE, Mat. nº 0071277-015, no cargo de Agente de Carpintaria, código GEP-SO-1.002, Ref. II, lotado na Polícia Civil do Pará. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de setembro de 1998. AUGUSTO CESAR BELLO Secretário de Estado de Administração, em exercício Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3206 DE 22 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso V, da Lei nº 5810/94, CLELIA DA COSTA RODRIGUES, Mat. nº 0348368-017, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de outubro de 1998. AUGUSTO CESAR BELLO Secretário de Estado de Administração, em exercício Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3026 DE 13 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, CELINA RODRIGUES CARDOSO, Mat. nº 0548375-018, no cargo de Agente de PORTARIA, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Cametá. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de outubro de 1998. AUGUSTO CESAR BELLO Secretário de Estado de Administração, em exercício Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3415 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86 e art. 130, § 1º da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, DEUSA NAZARETH DE OLIVEIRA ROCHA, Mat. nº 0201553-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Castanhal. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de novembro de 1998. AUGUSTO CESAR BELLO Secretário de Estado de Administração, em exercício Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3259 DE 27 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, DÉBORA GOMES RODRIGUES, Mat. nº 0310263-018, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital "IEP". REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de outubro de 1998. AUGUSTO CESAR BELLO Secretário de Estado de Administração, em exercício Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3129 DE 20 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, DAMARES TORRES BARROS, Mat. nº 0343056-017, no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de outubro de 1998. AUGUSTO CESAR BELLO Secretário de Estado de Administração, em exercício Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.260 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3025 DE 13 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso V, da Lei nº 5810/94, DIONISIO FERREIRA SILVA, Mat. nº 0189863-010, no cargo de Agente de PORTARIA, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de outubro de 1998. AUGUSTO CESAR BELLO Secretário de Estado de Administração, em exercício Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.252 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 2804 DE 16 DE SETEMBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, EDITE OLIVEIRA BRITO, Mat. nº 0684406-010, na função de Professor Assistente, PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Capanema. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de setembro de 1998. AUGUSTO CESAR BELLO Secretário de Estado de Administração, em exercício Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.252 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3033 DE 13 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, FRANCISCA DOS SANTOS PEREIRA, Mat. nº 0384399-010, no cargo de Agente de PORTARIA, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de outubro de 1998. AUGUSTO CESAR BELLO Secretário de Estado de Administração, em exercício Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3013 DE 08 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, FRANCISCA RODRIGUES SA ALMEIDA, Mat. nº 0479870-016, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Altamira. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de outubro de 1998. AUGUSTO CESAR BELLO Secretário de Estado de Administração, em exercício Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 2769 DE 14 DE SETEMBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, 130, § 1º da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, FLORIZA SOARES ROCHA, Mat. nº 0380202-018, no cargo de Professor, código GEP-M-AD3-401, Ref. III, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santo Antônio do Tauá. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de setembro de 1998. AUGUSTO CESAR BELLO Secretário de Estado de Administração, em exercício Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3143 DE 20 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, GRACIETE FABIANA NASCIMENTO DE ARAÚJO, Mat. nº 0325732-015, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de outubro de 1998. AUGUSTO CESAR BELLO Secretário de Estado de Administração, em exercício Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3127 DE 20 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, GERALDO ALVES DA SILVA, Mat. nº 2049031-015, na função de Motorista, Nível 11, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de outubro de 1998. AUGUSTO CESAR BELLO Secretário de Estado de Administração, em exercício Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.260 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3097 DE 19 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5810/94, INACIO DO NASCIMENTO COSTA, Mat. nº 0117200-013, no cargo de Agente de PORTARIA, código, GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de outubro de 1998. AUGUSTO CESAR BELLO Secretário de Estado de Administração, em exercício Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3022 DE 08 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput" § 2º, da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, IRINEIA DE NAZARÉ AZEVEDO MOREIRA, Mat. nº 0426482-013, no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Vizeu. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de outubro de 1998. AUGUSTO CESAR BELLO Secretário de Estado de Administração, em exercício Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3467 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, JOSÉ MARIA DA ROSA, Mat. nº 2038587-010, na função de Auxiliar de Manutenção, Nível 4, lotado na Secretaria de Estado de Transportes. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de novembro de 1998. AUGUSTO CESAR BELLO Secretário de Estado de Administração, em exercício Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3392 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII, 114, § 2º, 135, Parágrafo Único, alínea "d" da Lei nº 5810/94, JORGE ADALBERTO MATOS, Mat.º 3269558-017, na função de Sub-Inspetor, nível 11, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de novembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3342 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acordão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, JOSÉ RIBAMAR BATISTA, Mat.º 0648957-010, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Breves.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de novembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3123 DE 20 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5810/94, JOSÉ LUIS DA SILVA PEREIRA, Mat.º 0504408-018, no cargo de Agente de PORTARIA, código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bragança.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3118 DE 20 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII, 130, § 1º, da Lei nº 5810/94, JOSIAS DE SOUZA VAZ, Mat.º 2046474-010, na função de Operador de Fonia, Nível 7, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.252 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 2948 DE 01 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, JECY PEREIRA DO NASCIMENTO E PEREIRA, Mat.º 0414816-017, no cargo de Agente de PORTARIA, Código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Salinópolis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 1648 DE 12 DE JUNHO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 142 da Lei nº 5810/94, combinado com art. 18, inciso I, § 1º do Decreto nº 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2950/94, art. 131, § 1º, inciso XII, 130, § 1º da Lei nº 5810/94, JURANDIR MODESTO FRAZÃO, Mat.º 0051888-014, no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, código GEP-TAP-502, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de junho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.256 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3098 DE 19 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, LUCIA DE FÁTIMA SILVA DE ALBUQUERQUE, Mat.º 0678929-017, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANAI-809, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Capanema.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.260 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3398 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acordão nº 16.985/89-TCE arts. 140, 131, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA JOSÉ GOMES DA FONSECA, Mat.º 0683515-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD3-401, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Capanema.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de novembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3395 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, MARIA MERCEDES RODRIGUES DO NASCIMENTO, Mat.º 0680540-010, no Cargo de Agente de PORTARIA, Código GEP-TP-1.102 Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação- Capanema.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de novembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3305 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com art. 186, § 1º, da Lei Federal nº 8112/90, art. 131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5810/94, MANOEL DE SOUZA LIMA, Mat.º 0124710-017, no cargo de Agente de Saúde, código GEP-ANM-803, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de novembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.260 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3203 DE 22 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, MARIA SILVA GURJÃO, Mat.º 0219690-010, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3133 DE 20 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, MARIA SILVA GURJÃO, Mat.º 0219690-010, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3117 DE 20 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, MANOEL MARIA RODRIGUES PINTO, Mat.º 2027518-014, na função de Mecânico de Equipamento Pesado, Nível 13, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.260 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3115 DE 20 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, MARIA ELUA HOLANDA ALVES, Mat.º 0518409-017, no cargo de Agente de PORTARIA, código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.252 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3114 DE 20 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com art. 186, § 1º, da Lei Federal nº 8112/90, art. 131, § 1º, inciso V, da Lei nº 5810/94, MARLENE DE SOUSA PORTIJA, Mat.º 0308188-014, no cargo de Agente de PORTARIA, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Mosqueiro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.262 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3111 DE 20 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, MARIA DOROTÉIA MENEZES DE SOUZA, Mat.º 0483710-019, no cargo de Agente de PORTARIA, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Igarapé-Açu.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3110 DE 20 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VI, Lei nº 5810/94, MARIA ALICE FIGUEIREDO AMORIM, Mat.º 0313912-010, no cargo de Agente de PORTARIA, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3107 DE 20 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII, Lei nº 5810/94, MARIA RAMOS BENCHIMOL, Mat.º 0497835-015, no cargo de Agente de PORTARIA, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Baía.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3039 DE 13 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, MARIA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS, Mat.º 3273075-017, na função de Atendente, Nível 4, lotada na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.260 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3030 DE 13 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, MARIA HELENA SERRÃO DA SILVA, Mat.º 0594245-013, no cargo de Agente de PORTARIA, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Marituba.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3023 DE 08 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts

**PORTARIA Nº 3016 DE 08 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA IVANY RODRIGUES LOBÃO, Mat. nº 0289493-016, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3010 DE 08 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA SOARES, Mat. nº 0460800-017, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Artur Porto".

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3000 DE 08 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA NECY DOS SANTOS DOMINGUES, Mat. nº 0196517-011, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital "Divisão de Currículo".

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 2871 DE 22 DE SETEMBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 33, inciso III, 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, MARIA DE NAZARÉ SILVA RIBEIRO, Mat. nº 0681091/016, Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capanema.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de setembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 2957 DE 05 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2485/94 MANOEL ANTONIO TAVARES, Mat. nº 3193209-011 na função de Atendente de Enfermagem, Nível A, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 2539 DE 25 DE AGOSTO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso VIII, 114, "Caput" da Lei nº 5810/94, MARLENE MACHADO PINHEIRO, Mat. 0451932-025, no cargo de Socióloga, código GEP-ANSS-616, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de agosto de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.259 de 17.12.98.

**APOSTILA**

Considerando decisões do Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e, com respaldo no Acórdão nº 33218/TJE de 16/12/97, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, esarado no Processo nº 1997/159696, referente a servidora MARLENE MACHADO PINHEIRO, deixando-se de observar o acréscimo determinado pelo Tribunal de Contas do Estado, constante do registro do ato nessa Corte, que considerou na parcela Representação do cargo em Comissão, a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do respectivo cargo comissionado.

Belém, 15 de janeiro de 1999.

SONIA MARIA RAIOI FERREIRA

Diretora de Recursos Humanos da SEAD

**PORTARIA Nº 2258 DE 23 DE JULHO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94,

94, MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, Mat. nº 0257478-010, na função de Professor Assistente, PA-A lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bonito.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de julho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.266 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 1903 DE 06 DE JULHO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA ELIETE PEREIRA DE OLIVEIRA, Mat. nº 0192023-015, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Astério de Campos".

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de julho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 2979 DE 07 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 142, da Lei nº 5810/94, combinado com art. 18, inciso I, § 1º do Decreto nº 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2950/94, art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, ORLANDO RAYOL CAVALCANTE, Mat. nº 0051977-016, no cargo de Motorista, código GEP-TP-1.101, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.260 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3057 DE 13 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, RAIMUNDA SOUZA DE OLIVEIRA, Mat. nº 0119792-011, no cargo de Agente de Saúde, código GEP-ANM-803, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3046 DE 13 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, RAIMUNDA FERNANDES MONTEIRO NOBRE, Mat. nº 0673269-011, na função de Escrevente Datilógrafo, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Castanhal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.261 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 2982 DE 07 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 142, da Lei nº 5810/94, combinado com art. 18, inciso I, § 1º do Decreto nº 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2950/94, art. 131, § 1º, inciso X, 140, inciso III, 130 § 1º e 2º da Lei nº 5810/94, SEBASTIÃO SOLINO DE CARVALHO, Mat. nº 0048917-016, no cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, código GEP-TAF-501, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.252 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3140 DE 20 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, art. 130, § 1º da Lei nº 5810/94, combinado com Decreto nº 7228/90, TEREZINHA DE JESUS DA COSTA TOURÃO, Mat. nº 0413089-015, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ponta de Pedras.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Olhe o que mudou e  
o que esta mudando,  
na Imprensa Oficial.

Mudou a nossa estrutura gerencial, e estão  
mudando as nossas instalações. Até o  
conforto dos nossos Clientes vai aumentar,  
com a construção de uma moderna loja para  
atendimento comercial.

Mudou nosso parque gráfico, que, entre  
outras novidades, agora tem uma moderna  
impressora digital com tecnologia também à  
disposição da iniciativa privada. A Imprensa  
Oficial mudou, e vai ficar ainda melhor.

Olhe o que não mudou  
na Imprensa Oficial.

Não mudou o endereço, não mudaram os  
telefones, nem o nosso interesse em ter a  
sua empresa como nosso Cliente.  
No seu próximo serviço gráfico, peça antes  
um orçamento para nós.



Cep 66090-120. Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271  
Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 229-0558.  
Pedido de assinatura: fonafax (091) 246-3142.  
E-mail: ioe@ioepa.com.br  
http://www.ioepa.com.br

Secretário de Estado de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.252 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 3208 DE 22 DE OUTUBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, TEREZA VALENTIM FREITAS BARBOSA, Mat. nº 0414662-019, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Salinópolis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 2838 DE 17 DE SETEMBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, WILSON ROBERTO SOARES DA SILVA, Mat. nº 2039338-019, na função de Motorista, Nível 11, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de setembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

**PORTARIA Nº 0086 DE 15 DE JANEIRO DE 1999.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

**RESOLVE:**

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, art. 93, Parágrafo Único da Lei nº 4491/73, arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso I e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4490/86, Decreto nº 1916/93, art. 1º inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Coronel QOPM RG 15637 - PABIANO JOSÉ DINIZ LOPES, MF 3365301-013, pertencente ao efetivo do Quartel do Comando Geral da PMPa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de janeiro de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Lotação: Coordenadoria de Cargos e Salários  
Período: 05.01 a 31.01.99

**PORTARIA Nº 015 DE 12.01.99**

Nº de dias da Licença: 15 (quinze) dias  
Nome do Servidor: Carlos Nazareno Tavares  
Matrícula nº 0004073-013  
Cargo: Economista  
Lotação: Divisão de Material  
Período: 11.01 a 25.01.99

**PORTARIA Nº 017 DE 13.01.99**

Nº de dias da Licença: 07 (sete) dias  
Nome do Servidor: Adri Dourado Barbosa  
Matrícula nº 5077974-015  
Cargo: Motorista  
Lotação: Divisão de Administração e Serviço  
Período: 11.01 a 17.01.99

**FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 016 DE 12.01.99**

Nome do Servidor: Rozenir Joana de Alencar Medeiros  
Matrícula nº 0003468-010  
Cargo: Consultor Jurídico  
Lotação: Departamento Jurídico  
Período: 04.01 a 02.02.99  
Exercício: 1999

**ERRATA**

**PORTARIA Nº 220 DE 02.12.98, PUBLICADA NO D.O. Nº 28.857 DE 08.12.98**

Onde se lê: 09.10 a 08.11.98

Leia-se: 03.11 a 16.12.98

LAURINDA COELHO FRANCO

Directora do Departamento de Administração.

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS A SEREM LEILOADOS EM 20/01/1999  
LOCAL DO PREGÃO: TRAV. DO CHACO, 1755 - MARCO**

LOTE	ORGÃO	MARCA / MODELO	PLACA	ANO	CHASSÍ	LOCALIZAÇÃO	AVALIAÇÃO	ESTADO
35	SUSIPE	GURGEL X-12 TR TOCANTINS	JTL-5608	1990	9BUX12RTXL1G18330	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS400,00	No Estado
36	PMPA	VOLKSWAGEN GOL 1000	JTS-0264	1995	9BWZZZ30ZSP030048	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS800,00	No Estado
37	PMPA	CHEVROLET OPALA DIPLOMATA SE	JTG-0846	1988	9BGV969FJJB129068	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS500,00	No Estado
38	PMPA	VOLKSWAGEN KOMBI FURGÃO	JTD-6675	1987	9BWZZZ21ZHP010839	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS500,00	No Estado
39	PMPA	CHEVROLET OPALA	JTD-4515	1988	9BGVN69HJJB118956	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS400,00	No Estado
40	PMPA	CHEVROLET CHEVETTE SE	JTI-4885	1986	9BGTE69UHGCI12869	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS400,00	No Estado
41	PMPA	VOLKSWAGEN GOL CL	JTM-3741	1990	9BWZZZ30ZLT103155	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS250,00	No Estado
42	SUSIPE	GURGEL X-12 TR TOCANTINS	OF-7528	1990	9BUX12RTXL1G18300	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS400,00	No Estado
43	PMPA	VOLKSWAGEN GOL	OF-7701	1989	9BWZZZ30ZKT136233	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS300,00	No Estado
44	PMPA	VOLKSWAGEN GOL	OF-7751	1989	9BWZZZ30ZKT136199	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS300,00	No Estado
45	PMPA	VOLKSWAGEN GOL CL	JUH-4530	1988	9BWZZZ30ZJT059830	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS500,00	No Estado
46		EXCLUÍDO						
47	SUSIPE	CHEVROLET VERANEIO	JTB-7129	1984	9BG5146NHECO29005	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS300,00	No Estado
48	SUSIPE	VOLKSWAGEN KOMBI	OF-6902	1988	9BWZZZ21ZJP019452	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS100,00	No Estado
49	H.C.G.VIANA	VOLKSWAGEN KOMBI STANDART	JTK-0080	1993	9BWZZZ23ZPP007791	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS500,00	No Estado
50	SUSIPE	CHEVROLET CHEVETTE SL	JTN-5579	1989	9BGTC11ULKC103752	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS500,00	No Estado
51	FUNTELPA	VOLKSWAGEN GOL CL	JTG-7337	1989	9BWZZZ30ZKT058264	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS600,00	No Estado
52	SUSIPE	VOLKSWAGEN GOL CL	JTA-3716	1988	9BWZZZ30ZJT138525	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS600,00	No Estado
53	FUNTELPA	VOLKSWAGEN KOMBI	JTL-1600	1987	9BWZZZ23ZHP017022	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS1.000,00	No Estado
54	PMPA	FIAT UNO S	JTA-9804	1989	9BD146000K3528940	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS800,00	No Estado
55	FSTCASA	MOTO YAMAHA - RD 125	JTG-4787	1987	9C62MV000H0003789	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS300,00	No Estado
56	SEFA	VOLKSWAGEN GOL CL	OF-7285	1990	9BWZZZ30ZLT033607	16º RF ICOARACI	RS100,00	No Estado
57	SEFA	VOLKSWAGEN GOL CL	RO-0047	1988	9BWZZZ30ZJT054676	16º RF ICOARACI	RS100,00	No Estado
58	SEFA	VOLKSWAGEN GOL	JTC-8011	1989	9BWZZZ30ZKT129767	16º RF ICOARACI	RS100,00	No Estado
59	PMPA	FIAT UNO S IE	JTS-4708	1994	9BD146000R5297780	4º CIPM - Icoaraci	RS500,00	No Estado
60	PMPA	FIAT	JTH-7396	1994	9BD146000R5302441	4º CIPM - Icoaraci	RS500,00	No Estado
61	PMPA	FIAT	23-573	1994	9BD146000R5297768	4º CIPM - Icoaraci	RS500,00	No Estado
62	SEDUC	VOLKSWAGEN GOL 1000	JTA-2668	1993	9BWZZZ30ZPT094642	Rod. Augusto Montenegro-SEDE	RS200,00	No Estado
63	SEDUC	VOLKSWAGEN GOL CL	JTC-9981	1992	9BWZZZ30ZNT167514	Rod. Augusto Montenegro-SEDE	RS200,00	No Estado
64	SEDUC	VOLKSWAGEN GOL CL	JTE-8136	1992	9BWZZZ30ZNT128341	Rod. Augusto Montenegro-SEDE	RS200,00	No Estado
65	SEDUC	VOLKSWAGEN GOL 1000	JTA-2658	1993	9BWZZZ30ZPT094631	Rod. Augusto Montenegro-SEDE	RS200,00	No Estado
66	SEDUC	VOLKSWAGEN KOMBI	JUA-8530	1989	9BWZZZ23ZJP022424	Rod. Augusto Montenegro-SEDE	RS300,00	No Estado
67	SEDUC	CHEVROLET VERANEIO	AI-0812	---	---	Rod. Augusto Montenegro-SEDE	RS100,00	No Estado
68	SEDUC	VOLKSWAGEN GOL 1000	JTC-8441	1993	9BWZZZ30ZPT076097	Rod. Augusto Montenegro-SEDE	RS200,00	No Estado
69	FUNCAP	VOLKSWAGEN FUSCA 1600	JUD-9030	1995	9BWZZZ113SP014595	Rod. Augusto Montenegro - SEDE	RS100,00	No Estado
70	FUNCAP	VOLKSWAGEN KOMBI	JTA-9221	1993	9BWZZZ23ZPP033175	Rod. Augusto Montenegro - SEDE	RS350,00	No Estado
71	FUNCAP	VOLKSWAGEN KOMBI	JTA-9211	1993	9BWZZZ23ZPP033174	Rod. Augusto Montenegro - SEDE	RS350,00	No Estado
72	FUNCAP	VOLKSWAGEN KOMBI	JTA-9251	1993	9BWZZZ23ZPP033173	Rod. Augusto Montenegro - SEDE	RS350,00	No Estado
73	FUNCAP	VOLKSWAGEN GOL CL	OF-8626	1992	9BWZZZ30ZNT107750	Rod. Augusto Montenegro - SEDE	RS250,00	No Estado
74	SETRAN	CHEVROLET CARAVAN	JTD-6455	1989	9BGVN15DLKB101184	Av. Alm. Barroso, 3639-SEDE	RS150,00	No Estado
75	SETRAN	CHEVROLET CARAVAN	JTB-8095	1990	9BGVN15DLLB111123	Av. Alm. Barroso, 3639-SEDE	RS150,00	No Estado
76	SETRAN	FORD DEL REY BELINA GLX	JTF-6065	1990	9BFZZZ55ZLB044640	Av. Alm. Barroso, 3639-SEDE	RS150,00	No Estado
77	SETRAN	FORD DEL REY GLX	JTB-2938	1990	9BFZZZ55ZLB041669	Av. Alm. Barroso, 3639-SEDE	RS150,00	No Estado
78	SETRAN	MOTO YAMAHA XT 600 Z TENERE	JTB-7955	1990	9C62VG000L0000968	Av. Alm. Barroso, 3639-SEDE	RS50,00	No Estado
79	SESPA	FIAT PREMIO CSL	JTA-0755	1989	9BD146000K3501803	Tv. Lomas Valentina, 1043	RS400,00	No Estado
80	SESPA	CHEVROLET PICK-UP C-10	OF-5781	1986	9BG5144NEGCO016205	Tv. Lomas Valentina, 1043	RS800,00	No Estado
81	SESPA	CHEVROLET CARAVAN	JTH-2290	1990	9BGVN15ELLB116658	Tv. Lomas Valentina, 1043	RS400,00	No Estado
82	FSTCASA	VOLKSWAGEN KOMBI	JTL-0918	1991	9BWZZZ23ZAI012489	R. Oliveira Belo, 395	RS600,00	No Estado
83	SEFA	TRAILER TURISCAR BRILHANTE 440 S	---	---	---	Feira do Açai - Ver-O-Peso	RS100,00	No Estado
84	IPASEP	VOLKSWAGEN KOMBI	JTI-8179	1990	9BWZZZ23ZLP017062	R. Manoel Barata, 50-SEDE	RS1.000,00	No Estado
85	IPASEP	VOLKSWAGEN GOL CL	JTC-9032	1990	9BWZZZ30ZLT006345	R. Manoel Barata, 50-SEDE	RS600,00	No Estado
86	IPASEP	VOLKSWAGEN GOL GL	JTC-8572	1990	9BWZZZ30ZLT011800	R. Manoel Barata, 50-SEDE	RS600,00	No Estado
87	IPASEP	FORD FURGLAINE	JTI-8618	1989	9BFEXXL32KDB09953	R. Manoel Barata, 50-SEDE	RS1.500,00	No Estado
88	SEGUP	MOTOCICLETA KAWASAKI	---	---	---	R. Arcipreste M. Teodoro, 305 - SEGUP	RS500,00	No Estado
89	SEGUP	MOTOCICLETA HONDA	---	---	---	R. Arcipreste M. Teodoro, 305 - SEGUP	RS500,00	No Estado
90	P.CIVIL	VOLKSWAGEN GOL 1000	JTS-0354	1995	9BWZZZ30ZSP030541	Seccional Urbana da Cremação	RS400,00	No Estado
91	HEMOPA	VOLKSWAGEN KOMBI	JTP-5585	1989	9BWZZZ23ZKP008622	Tv. Pe. Eutíquio, 2109-SEDE	RS1.500,00	No Estado
92	F.C.GOMES	VOLKSWAGEN KOMBI	JTD-6376	1987	9BWZZZ23ZHP015278	Av. Gentil Bittencourt, 977-Conservatório	RS800,00	No Estado
93	DETRAN	CHEVROLET VERANEIO CUSTOM L	JTA-0351	1990	9BG256RHLLC014032	Detran - Ceasa	RS2.500,00	No Estado
94	DETRAN	VOLKSWAGEN FUSCA 1300	OF-1966	1979	BJ 812173	Detran - Ceasa	RS200,00	No Estado
95	DETRAN	VOLKSWAGEN KOMBI	JTA-0311	1988	9BWZZZ27ZJP000134	Detran - Ceasa	RS1.000,00	No Estado
96	DETRAN	VOLKSWAGEN GOL CL	JTA-0239	1991	9BWZZZ30ZAIT108400	Detran - Ceasa	RS800,00	No Estado
97	DETRAN	VOLKSWAGEN KOMBI STANDART	JTA-6557	1991	9BWZZZ23ZAI008981	Detran - Ceasa	RS1.500,00	No Estado
98	DETRAN	VOLKSWAGEN KOMBI FURGÃO	JTA-0131	1988	9BWZZZ21ZJP000637	Detran - Ceasa	RS500,00	No Estado
99	B.M.E.	VOLKSWAGEN GOL	JTA-1173	1988	9BWZZZ30ZJT059054	Cj. C.NOVA VII, Nº 671 - AN	RS100,00	No Estado
100	B.M.E.	CHEVROLET CHEVETTE	JTC-8161	1981	5C11AAC179843	Cj. C.NOVA VII, Nº 671 - AN	RS100,00	No Estado

LOTE	DESCRIÇÃO	LOCAL DO PREGÃO: TRAV. DO CHACO, 1755 - MARCO	LOCALIZAÇÃO	AVALIÇÃO			
101	B.M.E. GURGEL X-12 TOCANTINS	JTB-3289	1990	9BUX12LTXL1G18242	Cj. C.NOVA VII, Nº 671-CEMAN	R\$100,00	No Estado
102	B.M.E. TOYOTA BANDEIRANTE	JTB-1798	1985	CJ-76557	Cj. C.NOVA VII, Nº 671-CEMAN	R\$300,00	No Estado
103	B.M.E. FIAT ELBA S	JTB-1878	1990	9BD14600L3576741	Cj. C.NOVA VII, Nº 671-CEMAN	R\$300,00	No Estado
104	B.M.E. CHEVROLET CARAVAN	JTM-1072	1990	9BGVN15ELLB119574	Cj. C.NOVA VII, Nº 671-CEMAN	R\$100,00	No Estado
105	B.M.E. CHEVROLET CARAVAN	JTC-2992	1990	9BGVN15ELLB119562	Cj. C.NOVA VII, Nº 671-CEMAN	R\$100,00	No Estado
106	B.M.E. CHEVROLET CARAVAN	JTB-0608	1990	9BGVN15ELLB117046	Cj. C.NOVA VII, Nº 671-CEMAN	R\$100,00	No Estado
107	B.M.E. CHEVROLET OPALA	JTA-9347	1985	9BG5VN69EFB104744	Cj. C.NOVA VII, Nº 671-CEMAN	R\$200,00	No Estado
108	B.M.E. GURGEL X-12 TOCANTINS	JTA-9398	1990	9BUX12RTXL1G18322	Cj. C.NOVA VII, Nº 671-CEMAN	R\$100,00	No Estado
109	B.M.E. MOTO HONDA XLX 350 R	JTB-4778	1990	9C2ND0401LR307467	Cj. C.NOVA VII, Nº 671-CEMAN	R\$200,00	No Estado
110	B.M.E. MOTO HONDA XLX 350 R	JTB-5967	1990	9C2ND0401LR307034	Cj. C.NOVA VII, Nº 671-CEMAN	R\$200,00	No Estado
111	SETEPS VOLKSWAGEN GOL CL	JTE-3144	1987	9BWZZZ30ZHT120516	Av. M. Barata, 53 - Antiga LBA	R\$400,00	No Estado
112	SEFA VOLKSWAGEN GOL CL	JTH-6063	1987	9BWZZZ30ZHT104907	1º RF-Tv. D.Pedro I c/ Av. Sen. Lemos	R\$100,00	No Estado
113	SEFA VOLKSWAGEN GOL CL	OF-6856	1988	9BWZZZ30ZJT087690	1º RF-Tv. D.Pedro I c/ Av. Sen. Lemos	R\$200,00	No Estado
114	SEFA VOLKSWAGEN GOL	OF-6739	1988	9BWZZZ30ZJT054656	1º RF-Tv. D.Pedro I c/ Av. Sen. Lemos	R\$100,00	No Estado
115	SEFA VOLKSWAGEN GOL	JTD-2502	1991	9BWZZZ30ZNT000502	1º RF-Tv. D.Pedro I c/ Av. Sen. Lemos	R\$500,00	No Estado
116	PMPA CAMINHÃO	JTB-5659	1983	LA7QZD-23842	4º CIPM - Icoaraci	R\$2.500,00	No Estado
117	SUSIPE VOLKSWAGEN GOL CL	JTV-0165	1990	9BWZZZ30ZLT033462	Tv. do Chaco 1755 - CTO	R\$800,00	No Estado
118	SUSIPE CHEVROLET C-10	JTA-2444	1985	9BG5144NEEC028865	Tv. do Chaco 1755 - CTO	R\$500,00	No Estado
119	SUSIPE CHEVROLET OPALA	JTB-4087	1986	9BGVN69DHB102575	Tv. do Chaco 1755 - CTO	R\$1.000,00	No Estado
120	P.CIVIL CHEVROLET D-20 CUSTOM S	OF-7545	1991	9BG244NANMC009479	Seccional Urbana da C.Nova VII - WE:79	R\$1.500,00	No Estado
121	P.CIVIL VOLKSWAGEN GOL 1000	JTS-0424	1995	9BWZZZ30ZSP030594	Seccional Urbana da C.Nova VII - WE:79	R\$500,00	No Estado
122	P.CIVIL VOLKSWAGEN GOL 1000	JTS-0604	1995	9BWZZZ30ZSP030557	Seccional Urbana da C.Nova VII - WE:79	R\$500,00	No Estado
123	SESPA CHEVROLET CHEVETTE SE	JTC-6733	1990	9BGTE11JLLC117182	Av. Alcindo Cacela ao lado do Lab. Central	R\$200,00	No Estado
124	P.CIVIL CHEVROLET CHEVETTE	OF-6067	1986	9G5TC69JGC158999	Av. Alcindo Cacela, 3979-Div. Transporte	R\$300,00	No Estado
125	P.CIVIL CHEVROLET OPALA COMODORO	JTO-4513	1988	9BGVP69DJB114690	Av. Alcindo Cacela, 3979-Div. Transporte	R\$300,00	No Estado
126	P.CIVIL VOLKSWAGEN GOL 1000	JTS-0464	1995	9BWZZZ30ZSP030396	Av. Alcindo Cacela, 3979-Div. Transporte	R\$500,00	No Estado
127	P.CIVIL VOLKSWAGEN GOL 1.6 MI	JUQ-5370	1997	9BWZZZ377VP572675	Av. Alcindo Cacela, 3979-Div. Transporte	R\$500,00	No Estado
128	SESPA CHEVROLET OPALA DIPLOMATA SE	JTB-3669	1989	9BGVR69FKKB127905	Av. José Bonifácio, 1836	R\$800,00	No Estado
129	SEFA VOLKSWAGEN FUSCA 1300	JTR-6244	1984	9BWZZZ11ZEP038170	15º RF Tv. Castelo Branco, 923 - S. Braz	R\$300,00	No Estado
130	P.CIVIL GURGEL X 12 TR TOCANTINS	OF-8104	1990	9BUX12RTXL1G18227	Seccional Urbana da Marambaia	R\$100,00	No Estado
131	SESPA VOLKSWAGEN KOMBI	OF-1089	1984	9BWZZZ23ZIEP006891	Conj. Val Paraíso, Q. 11 casa 5	R\$300,00	No Estado
132	SESPA CHEVROLET CARAVAN	JTB-0868	1990	9BGVN15ELLB117035	Conj. Val Paraíso, Q. 11 casa 5	R\$400,00	No Estado
133	I.O.E. MOTOCICLETA HONDA CG 125 CARGO	JTI-2287	1995	9C2JA0101SR81334	Tv. do Chaco 1755 - CTO	R\$300,00	No Estado
134	SEFA VOLKSWAGEN GOL CL	JTS-4925	1990	9BWZZZ30ZLT033591	9º RF-MARITUBA	R\$400,00	No Estado
135	PMPA VOLKSWAGEN KOMBI	OF-6351	1987	9BWZZZ21ZHP010916	6º CIPM - Mosqueiro	R\$400,00	No Estado
136	PMPA VOLKSWAGEN KOMBI STANDART	JTA-1724	1991	9BWZZZ23ZMP002879	6º CIPM - Mosqueiro	R\$500,00	No Estado
137	SEFA VOLKSWAGEN GOL CL	PO-0140	1989	9BWZZZ30ZKT129348	8º RF PARAGOMINAS	R\$150,00	No Estado
138	SEFA VOLKSWAGEN GOL CL	PO-0119	1988	9BWZZZ30ZJT087747	8º RF PARAGOMINAS	R\$100,00	No Estado
139	SEFA VOLKSWAGEN GOL CL	PO-0106	1988	9BWZZZ30ZJT054673	8º RF-PARAGOMINAS	R\$150,00	No Estado
140	SEFA CHEVROLET OPALA COMODORO SL/E	JTR-6369	1988	9BGVP69DJB110045	8º RF-PARAGOMINAS	R\$150,00	No Estado
141	SEFA CHEVROLET C-20	PO-0130	1988	9BG244NHJJC033564	8º RF-PARAGOMINAS	R\$800,00	No Estado
142	SEFA VOLKSWAGEN GOL GL	KO-0079	1987	9BWZZZ30ZHT104900	TUCUMÁ	R\$200,00	No Estado
143	SEFA VOLKSWAGEN GOL CL	OF-7462	1989	9BWZZZ30ZKT129303	ABAETETUBA	R\$200,00	No Estado
144	SEFA VOLKSWAGEN GOL	TO-0017	1990	9BWZZZ30ZLT033530	TOMÉ-AÇU	R\$250,00	No Estado
145	SEFA VOLKSWAGEN GOL CL	TO-0035	1989	9BWZZZ30ZKT129784	TOMÉ-AÇU	R\$200,00	No Estado
146	SEFA VOLKSWAGEN GOL	TO-0031	1988	9BWZZZ30ZKT129518	TOMÉ-AÇU	R\$200,00	No Estado
147	SEFA VOLKSWAGEN GOL CL	JTB-6121	1989	9BWZZZ30ZKT129471	ITINGA	R\$400,00	No Estado
148	SEFA CHEVROLET C-20 CUSTOM	OF-6730	1988	9BG244NHJJC033570	ITINGA	R\$800,00	No Estado
149	SEFA VOLKSWAGEN GOL CL	JUG-7840	1988	9BWZZZ30ZLT120156	CASTANHAI	R\$150,00	No Estado
150	SEFA VOLKSWAGEN GOL CL	JTI-6176	1990	9BWZZZ30ZLT033540	CASTANHAI	R\$150,00	No Estado
151	SEFA VOLKSWAGEN FUSCA	OF-5275	1983	9BWZZZ11ZDP105534	5º RF-BREVES	R\$100,00	No Estado
152	SEFA FIAT 147	MO-0181	- - -	9BD147A00-01008736	3º RF-Posto Fiscal de ITUPIRANGA	R\$50,00	No Estado
153	B.M.E. VOLKSWAGEN FUSCA	JTD-8144	1983	9BWZZZ11ZDP107055	2º SGI-Rod. Transamazônica, km 2-Marabá	R\$100,00	No Estado
154	DIETRAN VOLKSWAGEN VOYAGE	-----	-----	-----	19º Ciretran-Capanema	R\$100,00	No Estado
155	SETRAN CAMINHÃO DODGE D-700	JTT-5259	1977	TO 28198	1º Núcleo Regional - Castanhal	R\$300,00	No Estado
156	SETRAN ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CF-44	-----	1976	641058	1º Núcleo Regional - Castanhal	R\$150,00	No Estado
157	SETRAN TRATOR DE RODAS CBT 2080	-----	1977	00073	1º Núcleo Regional - Castanhal	R\$150,00	No Estado
158	SETRAN TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU D 50 A	-----	1980	B 3412	2º Núcleo Regional - Corema - Salinópolis	R\$1.200,00	Sucata
159	SETRAN TRATOR DE RODAS CBT 1090 A	-----	1976	72695	2º Núcleo Regional - Corema - Salinópolis	R\$200,00	Sucata
160	SETRAN TRATOR DE RODAS CBT 2100	-----	1980	00945	2º Núcleo Regional - Corema - Salinópolis	R\$200,00	Sucata
161	SETRAN TRATOR DE RODAS CBT 1090 A	-----	1976	72694	7º Núcleo Regional - Tomé-Açu	R\$200,00	No Estado
162	SAGRI VOLKSWAGEN FUSCA 1500	JTI-5261	1984	9BWZZZ11ZEP044570	3º Núcleo Reg. - UAGRO-Redenção	R\$100,00	No Estado
163	SAGRI TRATOR AGRALE	-----	-----	-----	UAGRO-Terra Alta - Castanhal	R\$150,00	No Estado
164	P.CIVIL CHEVROLET CARAVAN COMODORO SL/E	OF-7621	1988	9BGVP15EJJB122331	Del. de Polícia de Tomé-Açu	R\$200,00	No Estado
165	P.CIVIL CHEVROLET CHEVETTE	OF-5478	1987	9BGT11UHHC135485	Del. de Polícia de Breves	R\$150,00	No Estado
166	P.CIVIL GURGEL CARAJÁS LE	OF-7938	1990	9BUX15RXXK1G12170	Del. de Polícia de Inhangapi	R\$150,00	No Estado
167	P.CIVIL CHEVROLET CHEVETTE	OF-6488	1987	9BGTB11UHHC136122	SPTC de Castanhal	R\$150,00	No Estado
168	P.CIVIL VOLKSWAGEN GOL CL	OF-7161	1989	9BWZZZ30ZKT006984	Del. de Polícia de Sto. Antônio Tauá	R\$200,00	No Estado
169	P.CIVIL GURGEL CARAJÁS	OF-7530	1990	9BUX15RXXL1G12389	Superintendência de Castanhal	R\$150,00	No Estado
170	P.CIVIL VOLKSWAGEN GOL CL	OF-7171	1989	9BWZZZ30ZKT006345	Del. de Polícia de Rurópolis	R\$150,00	No Estado
171	P.CIVIL GURGEL G 800 CS	OF-8030	1990	9BUG800XXL1G00723	DPTC - Santarém	R\$150,00	No Estado
172	P.CIVIL CHEVROLET CARAVAN COMODORO	OF-6242	1987	9BGVP15DHHB110392	Del. de Polícia de Vl. do Conde	R\$150,00	No Estado
173	P.CIVIL TOYOTA BANDEIRANTE	OF-7963	1991	9BROJ0010M1017979	Sup. Reg. de Marabá	R\$1.000,00	No Estado
174	P.CIVIL TOYOTA BANDEIRANTE	OF-7973	1991	9BROJ0010M1017906	Del. de Polícia de Obidos	R\$1.000,00	No Estado
175	P.CIVIL CHEVROLET C-20 CUSTOM S CAB. DUPLA	OF-8003	1991	9BG258NHNMC009053	Del. de Polícia de Tomé-Açu	R\$1.500,00	No Estado
176	P.CIVIL CHEVROLET D-20 CUSTOM S	OF-6934	1991	9BG244NANMC008614	Del. de Polícia de Itaituba	R\$2.000,00	No Estado
177	P.CIVIL VOLKSWAGEN GOL	OF-7683	1991	9BWZZZ30ZMT129820	Del. de Polícia da Vigia	R\$200,00	No Estado
178	P.CIVIL VOLKSWAGEN GOL	OF-8517	1992	9BWZZZ30ZNT005476	Del. de Polícia de Breves	R\$200,00	No Estado
179	P.CIVIL VOLKSWAGEN GOL	OF-8515	1992	9BWZZZ30ZNT005467	Sup. Reg. de Marabá	R\$200,00	No Estado
180	P.CIVIL VOLKSWAGEN GOL	OF-6458	1987	9BWZZZ30ZHP075178	Del. de Polícia de Tomé-Açu	R\$150,00	No Estado
181	P.CIVIL CHEVROLET D-20 CUSTOM S	OF-7730	1991	9BG244NANMC009369	Del. de Polícia de Mãe do Rio	R\$2.000,00	No Estado
182	P.CIVIL CHEVROLET D-20 CUSTOM S	OF-6742	1991	9BG244NANMC008744	Del. de Polícia de Santarém	R\$2.000,00	No Estado
183	P.CIVIL CHEVROLET D-20 CUSTOM S CAB. DUPLA	OF-5390	1991	9BG258NANMC009566	Sup.Reg. de Castanhal	R\$2.500,00	No Estado
184	P.CIVIL CHEVROLET D-20 CUSTOM S CAB. DUPLA	OF-6780	1991	9BG258NANMC009299	Del. de Polícia de Aurora do Pará	R\$2.500,00	No Estado
185	PMPA CHEVROLET OPALA COMODORO SL/E	JTA-1146	1988	9BGVP69DJB114995	14º BPM - Barcarena	R\$200,00	No Estado
186	PMPA VOLKSWAGEN PARATI	JTO-4509	1995	9BWZZZ30ZSP082375	13º BPM - Tucuruí	R\$300,00	No Estado
187	PMPA VOLKSWAGEN GOL CL	JTA-3451	1990	9BWZZZ30ZLT112645	5º BPM - Castanhal	R\$200,00	No Estado
188	PMPA MOTOCICLETA HONDA CB-450 DX	JTA-1882	1989	9C2PC1401KR303639	5º BPM - Castanhal	R\$200,00	No Estado
189	PMPA MOTOCICLETA CB-450	JTC-2560	1988	9C2PC1411JR100220	3º CIPM - Salinas	R\$200,00	No Estado
190	PMPA MOTOCICLETA CB-450	JTA-4487	1988	9C2PC1411JR100216	3º CIPM - Salinas	R\$200,00	No Estado
191	PMPA VOLKSWAGEN GOL CL	JTA-0441	1990	9BWZZZ30ZLT113251	1º Pelotão- M. Ambiente-CIPOMA-PAAR	R\$200,00	No Estado
192	FUNCAP MOTOCICLETA CG-125	-----	-----	468107041	U.M. Santarém	R\$100,00	Sucata

RELACÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS A SEREM LEILOADOS EM 20/01/1999  
 LOCAL DO PREGÃO: TRAV. DO CHACO, 1755 - MARCO

LOTE	DESCRIÇÃO	LOCAL DO PREGÃO: TRAV. DO CHACO, 1755 - MARCO	LOCALIZAÇÃO	AVALIÇÃO
01	DIVERSOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO; NO ESTADO		TV. CHACO, 1755 - CTO	R\$500,00
02	DIVERSAS GELADEIRAS; LAVADORAS E FOGÕES; NO ESTADO		TV. CHACO, 1755 - CTO	R\$200,00
03	DIVERSOS BEBEDOUROS; NO ESTADO		TV. CHACO, 1755 - CTO	R\$100,00
04	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS; NO ESTADO		TV. CHACO, 1755 - CTO	R\$100,00
05	DIVERSAS MÁQUINAS PARA MARCENARIA; NO ESTADO		TV. CHACO, 1755 - CTO	R\$200,00
06	DIVERSAS ESTUFAS E CARRINHOS PARA BEBES; NO ESTADO		TV. CHACO, 1755 - CTO	R\$100,00
07	DIVERSOS COFRES; MOTORES, ETC.; NO ESTADO		TV. CHACO, 1755 - CTO	R\$300,00
08	DIVERSOS ARMÁRIOS DE AÇO; NO ESTADO		TV. CHACO, 1755 - CTO	R\$100,00

09	DIVERSOS ARQUIVOS EM AÇO E FICHÁRIOS DE ACRÍLICO; NO ESTADO
10	DIVERSAS CADEIRAS E POLTRONAS E BANCOS; NO ESTADO
11	DIVERSAS MESAS PARA ESCRITÓRIO; NO ESTADO
12	DIVERSOS ARMÁRIOS E ESTANTES EM MADEIRA; NO ESTADO
13	TAGARMO E PROCESSADORA; NO ESTADO
14	MONITOR POLIGRAFO DE IMAGEM; NO ESTADO
15	RESERVATÓRIO DE REVELAR E FIXADOR; NO ESTADO
16	EQUIPAMENTO DE HEMODINÂMICA; NO ESTADO
17	DIVERSAS MÁQUINAS DATILOGRÁFICAS ELÉTRICAS; NO ESTADO
18	DIVERSAS MÁQUINAS DATILOGRÁFICAS ELETRÔNICAS; NO ESTADO
19	DIVERSAS MÁQUINAS DATILOGRÁFICAS MANUAL; NO ESTADO
20	DIVERSAS MÁQUINAS DE CALCULAR MANUAL E ELÉTRICAS; NO ESTADO
21	DIVERSOS APARELHOS DE TELEFONE; CENTRAIS TELEFONICAS; SECRETÁRIA ELETRÔNICA E ETC...; NO ESTADO
22	DIVERSOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR; NO ESTADO
23	DIVERSOS RETROPROJETORES; MICROSCÓPIO; COMPUTADORES ETC...; NO ESTADO
24	MÁQUINAS COPIADORAS DE DIVERSAS MARCAS E ACESSÓRIOS; NO ESTADO
25	DIVERSAS MESAS CIRÚRGICAS; CAMAS; BERÇOS; MACAS; CADEIRAS E ETC...; NO ESTADO
26	DIVERSAS BATERIAIS; BALANÇAS; EXTINTORES; PEÇAS PARA CARROS ETC...; NO ESTADO
27	DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; RADIOFONIA; ANTENAS E ETC...; NO ESTADO
28	DIVERSAS CPUS; IMPRESSORAS; MONITORES; TECLADOS E ETC...; NO ESTADO
29	DIVERSOS APARELHOS DE SOM; TELEVISOR; GRAVADORES; VIDEOCASSETE, ETC...; NO ESTADO
30	DIVERSOS TECLADOS; MONITORES; CPUS; IMPRESSORAS; MOUSE; ESTABILIZADORES; NOBREAK, ETC... NO ESTADO
31	DIVERSAS ESTANTES DE AÇO DESMONTÁVEIS; NO ESTADO
32	DIVERSOS RELÓGIOS DE PONTO DE PAREDE E CALHAS; NO ESTADO
33	DIVERSAS MÁQUINAS DATILOGRÁFICAS ELÉTRICAS E MANUAIS; NO ESTADO
34	DIVERSOS NÍMEÓGRAFOS; VENTILADORES; ENCEADEIRAS, ETC...; NO ESTADO
193	DIVERSOS ARMÁRIOS; CAFETEIRA; FURADEIRA ELÉTRICA; COMPRESSOR DE AR GE; CADEIRAS, ETC...; NO ESTADO
194	APARELHOS DE RADIOFONIA; MÁQUINA DE ESCREVER; LIQUIDIFICADORES; BEBEDOUROS; COFRES; ARQUIVOS, ETC...; NO ESTADO
195	DIVERSOS APARELHOS TELEFÔNICOS; CADEIRAS FIXAS; MÁQUINAS DE ESCREVER; POLTRONAS; VENTILADORES, ETC...; NO ESTADO
196	DIVERSAS MESAS EM MADEIRA; CADEIRAS GIRATÓRIAS E FIXAS; ESTANDE EM MADEIRA; MÁQUINAS DE ESCREVER; APARELHOS TELEFÔNICOS; NO ESTADO
197	DIVERSAS GELADEIRAS; VENTILADORES; TELEVISÃO; FOGÃO; LIQUIDIFICADOR; MESAS; CADEIRAS; BEBEDOUROS, ETC...; NO ESTADO
198	FOGÃO; MÁQUINA DE ESCREVER; AR CONDICIONADO; CAFETEIRA ELÉTRICA; CADEIRAS, ETC...; NO ESTADO
199	CADEIRAS; MESAS; VENTILADOR; MÁQUINA DE ESCREVER, ETC...; NO ESTADO
200	CADEIRAS; MESAS; MÁQUINA DE ESCREVER; ETC...; NO ESTADO (IPASEP) E ASPIRADOR CIRÚRGICO NO ESTADO (SESPA)
201	CARRETA AGRÍCOLA EM MADEIRA COM 01 EIXO PODAGEM SIMPLES, ARADO FIXO C/03 DISCOS, GRADE HIDRÁULICA, SERRADEIRA ADUBADEIRA HIDRÁULICA; NO ESTADO
202	MÁQUINA DE ESCREVER ELÉTRICA, MANUAL; ENCEADEIRA; VENTILADOR; ARMÁRIO; MESA EM CEREJEIRA; NO ESTADO
203	MESA EM MADEIRA; ESTANTE; ARQUIVO DE AÇO; CADEIRAS; MÍMEOGRAFO; GERADOR "BÚFALO"; VENTILADOR; APARELHO DE AR CONDICIONADO; NO ESTADO
204	MESA DE MADEIRA, MOTOR YANMAR, DESBULHADEIRA; BOMBA D'ÁGUA, PORRADEIRA, ROÇADEIRA MANUAL; E GELADEIRA, NO ESTADO
205	ARADO REVERSÍVEL LAVRALE DE 2 DISCOS; ARMÁRIO DE FERRO; MÁQUINA DE ESCREVER MANUAL; NO ESTADO
206	TELE-FAX MARCA PHILCO, APARELHO DE FAX GRADIENTE; NO ESTADO(SAGRI) E MICROSCÓPIO (SESPA)
207	BISTURI ELÉTRICO; SECADORA COMPACTA; ARMÁRIO DE CABECEIRA; NO ESTADO
208	MESA EM MADEIRA; ARMÁRIO; CADEIRA; VENTILADOR DE PÉ; NO ESTADO
209	VENTILADOR DE PÉ, CADEIRA EM COURVIN; MESA EM MADEIRA; NO ESTADO
210	ESTABILIZADOR; RADIOFONIA; MÁQ. DE CALCULAR ELETRÔNICA; MÁQ. DE ESCREVER MANUAL; COFRE; GELADEIRA; FOGÃO; NO ESTADO
211	MESA P/ MÁQ. DE ESCREVER; APARELHO TELEFÔNICO; RADIOFONIA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; GELADEIRA ELÉTRICA, MESA; NO ESTADO
212	BOMBA D'ÁGUA; CADEIRA GIRATÓRIA; MESA EM MADEIRA; ARQUIVO DE AÇO; NO ESTADO
213	APARELHO TELEFÔNICO; COFRE; FOGÃO; GELADEIRA; ETC...; NO ESTADO
214	APARELHO DE AR CONDICIONADO; COFRE EM AÇO; POLTRONA; GUARDA-ROUPA; ARQUIVO DE AÇO; NO ESTADO
215	COFRE EM AÇO; MESA; ARMÁRIO COPA; NO ESTADO
216	MESA; ARQUIVO DE AÇO; ARMÁRIO; CADEIRA FIXA; NO ESTADO
217	BANCO DE ESPERA, COFRE EM AÇO; CADEIRA GIRATÓRIA; NO ESTADO
218	MESA, COFRE EM AÇO; BOMBA D'ÁGUA, CADEIRA C/ RODÍZIOS; NO ESTADO
219	MÁQ. DE ESCREVER ELÉTRICA E MANUAL; COFRE EM AÇO; FICHÁRIO; MOTOR DE INDUÇÃO; ESTABILIZADOR; MESAS; POLTRONAS; FOGÕES; VENTILADORES; ETC...; NO ESTADO
220	APARELHO TELEFÔNICO; RADIOFONIA, BEBEDOUROS; VENTILADOR DE TETO; ETC...; NO ESTADO
221	MESA EM MADEIRA; BALANÇA MAX 500; FILMADORA JVC; NO ESTADO
222	MESA DE MADEIRA; CADEIRAS; MÁQ. DE ESCREVER MANUAL; NO ESTADO
223	DIVERSAS IMPRESSORAS; TELEX E MÁQ. DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS, NO ESTADO
224	DIVERSOS MONITORES; TECLADOS; MICROCOMPUTADORES E ESTABILIZADORES, NO ESTADO
225	DIVERSAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS, NO ESTADO
226	DIVERSOS ARMÁRIOS ARQUIVOS DE AÇO, NO ESTADO
227	CALDEIRA A ÓLEO, NO ESTADO
228	DIVERSAS CAIXAS COM TRANSFORMADORES DE ENERGIA ELÉTRICA

TV. CHACO, 1755 - CTO	RS200,00
TV. CHACO, 1755 - CTO	RS200,00
TV. CHACO, 1755 - CTO	RS200,00
TV. CHACO, 1755 - CTO	RS200,00
TV. CHACO, 1755 - CTO	RS600,00
TV. CHACO, 1755 - CTO	RS600,00
TV. CHACO, 1755 - CTO	RS600,00
TV. CHACO, 1755 - CTO	RS2.000,00
TV. CHACO, 1755 - CTO	RS150,00
TV. CHACO, 1755 - CTO	RS100,00
TV. CHACO, 1755 - CTO	RS100,00
TV. CHACO, 1755 - CTO	RS100,00
TV. CHACO, 1755 - CTO	RS150,00
TV. CHACO, 1755 - CTO	RS300,00
TV. CHACO, 1755 - CTO	RS200,00
TV. CHACO, 1755 - CTO	RS300,00
TV. CHACO, 1755 - CTO	RS200,00
TV. CHACO, 1755 - CTO	RS300,00
TV. CHACO, 1755 - CTO	RS100,00
TV. CHACO, 1755 - CTO	RS100,00
TV. CHACO, 1755 - CTO	RS150,00
TV. CHACO, 1755 - CTO	RS100,00
SETRAN-CASTANHAL	RS100,00
SEFA-PARAGOMINAS	RS100,00
SEFA-REDEÇÃO	RS50,00

DEFENSORIA PÚBLICA-SANTARÉM	RS50,00
FUNCAP- SANTARÉM	RS50,00
IPASEP-STÁ. IZABEL	RS50,00
IPASEP-BREVES	RS50,00
IPASEP E SESPA-PARAGOMINAS	RS50,00

SAGRI-REDEÇÃO	RS100,00
SAGRI-ALTAMIRA	RS50,00

SAGRI-CASTANHAL	RS100,00
SAGRI-TERRA ALTA	RS100,00
SAGRI-SOURE	RS50,00
SAGRI E SESPA - MARABÁ	RS50,00
SESPA-PORTO DE MOZ	RS50,00
IPASEP-SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	RS50,00
IPASEP-BRAGANÇA	RS50,00
SEFA-TOMÉ-ACÚ	RS100,00
SEFA-TAILÂNDIA	RS100,00
SEFA-CONCÓRDIA DO PARÁ	RS100,00
SEFA-ACARÁ	RS50,00
SEFA-D. ELIZEU	RS50,00
SEFA-IRITUIA	RS50,00
SEFA-CAPITÃO POÇO	RS50,00
SEFA-MÃE DO RIO	RS50,00
SEFA-MARITUBA	RS100,00

SEFA-CAPANEMA	RS100,00
SEFA-ICOARACÍ	RS50,00
SEJU-SANTARÉM	RS50,00
DEFENSORIA PÚBLICA-CURUÇÁ	RS50,00
TV. CHACO, 1755 - CTO	RS150,00
TV. CHACO, 1755 - CTO	RS150,00
TV. CHACO, 1755 - CTO	RS300,00
TV. CHACO, 1755 - CTO	RS200,00
R. OLIVEIRA BELO, 395-STÁ.CASA	RS800,00
TV. CHACO, 1755 - CTO	RS500,00

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 884 DE 28/12/98**  
PROCESSO Nº 2877/98  
ALTERAÇÃO NO VALOR DA PENSÃO Nº 4713 PARA CS 299,67  
BENEFICIÁRIO: JOSEFA MESQUITA LIMA  
SEGURADO: EXPEDITO PINHEIRO LIMA

**PORTARIA Nº 886 DE 28/12/98**  
PROCESSO Nº 11.211/98  
ALTERAÇÃO NO VALOR DA PENSÃO Nº 3811 PARA CS 1.442,49  
BENEFICIÁRIO: RADIR MARTINS CUNHA  
SEGURADO: RAIMUNDO NOGUEIRA DE AZEVEDO

**PORTARIA Nº 887 DE 28/12/98**  
PROCESSO Nº 15.902/97  
ALTERAÇÃO NO VALOR DA PENSÃO Nº 3782 PARA RS 1.078,48  
BENEFICIÁRIO: MARIA GAMA SOUZA DE ARAUJO  
SEGURADO: ADÃO PICAÇO DE ARAUJO

**PORTARIA Nº 889 DE 28/12/98**  
PROCESSO Nº 454/98  
ALTERAÇÃO NO VALOR DA PENSÃO Nº 3206 PARA CS 1.422,91  
BENEFICIÁRIO: FRANCISCA ALMEIDA DO MONTE  
SEGURADO: FRANCISCO LINHARES MONTE

**PORTARIA Nº 890 DE 28/12/98**  
PROCESSO Nº 9258/96  
ALTERAÇÃO NO VALOR DA PENSÃO Nº 6356 PARA CS 972,43  
BENEFICIÁRIO: MARIA ALICE FERNANDEZ  
SEGURADO: LILIAN MARIA FERNANDEZ DANTAS

**PORTARIA Nº 894 DE 28/12/98**  
PROCESSO Nº 257/98  
ALTERAÇÃO NO VALOR DA PENSÃO Nº 4456 PARA CS 4.027,92  
BENEFICIÁRIO: NILZA MARIA PASTANA DIAS  
SEGURADO: IDALGINO DA COSTA DIAS

**PORTARIA Nº 897 DE 28/12/98**  
PROCESSO Nº 9265/98  
ALTERAÇÃO NO VALOR DA PENSÃO Nº 3357 PARA CS 317,23  
BENEFICIÁRIO: CECILIA DAMASCENO  
SEGURADO: ARI DA MOTA OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 898 DE 28/12/98**  
PROCESSO Nº 7181/97  
ALTERAÇÃO NO VALOR DA PENSÃO Nº 4419 PARA CS 1.223,82  
BENEFICIÁRIO: RITA BARROS BEZERRA  
SEGURADO: ALUIZIO SOARES BEZERRA

**PORTARIA Nº 899 DE 28/12/98**  
PROCESSO Nº 11.496/97  
ALTERAÇÃO NO VALOR DA PENSÃO Nº 2542 PARA CS 292,82  
BENEFICIÁRIO: MARIA SUELY PASTANA DO NASCIMENTO  
SEGURADO: JOSÉ LUIZ NASCIMENTO FILHO

**PORTARIA Nº 901 DE 28/12/98**  
PROCESSO Nº 2699/96  
ALTERAÇÃO NO VALOR DA PENSÃO Nº 1297 PARA CS 282,17  
BENEFICIÁRIO: ONEIDE OLIVEIRA FONSECA  
SEGURADO: JOSÉ AUGUSTO DA FONSECA FILHO

**PORTARIA Nº 902 DE 28/12/98**  
PROCESSO Nº 1386  
ALTERAÇÃO NO VALOR DA PENSÃO Nº 3865 PARA CS 2.058,57  
BENEFICIÁRIO: IZABEL BRASIL DE OLIVEIRA  
SEGURADO: REINALDO SALGADO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 903 DE 28/12/98**  
PROCESSO Nº 10.486/97  
ALTERAÇÃO NO VALOR DA PENSÃO Nº 6687 PARA CS 1.592,44  
BENEFICIÁRIO: RAIMUNDA ROLIM DOS SANTOS  
SEGURADO: ORLANDO ATAÍDE DOS SANTOS

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

### GABINETE DO COMANDO

**PORTARIA Nº 020, DE 14 DE JANEIRO DE 1999**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

I - Autorizar o deslocamento do Ten Cel QOBM EDSON SARMANHO PAULINO, ao Estado do Rio de Janeiro, no período de 20 a 21 de janeiro do corrente, a fim de representar o Comando do CBMPA na reunião com o grupo de trabalho do CBMRJ que trata da mudança da legislação das Coordenadorias Estaduais de Defesa Civil.  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715**

Comandante Geral do CBMPA e  
Coord. Estadual de Defesa Civil

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**TORNAR SEM EFEITO O TERMO DE DISTRATO:**  
OSWALDO FERNANDES DA COSTA NETO...a partir de 01.01.99

**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**  
PRORROGAR, nos termos e prazo da Lei Complementar 036/98, 04.12.98., o contrato do servidor temporário abaixo:  
**OSWALDO FERNANDES DA COSTA NETO...AUX. ADM.**





Ano CVII da IOE  
109ª da República  
Nº 28.884

# DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2

Belém, segunda-feira,  
18 de janeiro de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

ATA NR.:9

DESPACHOS DE 14 DE JANEIRO DE 1999 A 14 DE JANEIRO DE 1999.

Documentos DE FERIDOS:\*\*\* Firma Individual:Registro \*\*\*98/0484324 NEUSA MOHR BONATTO, 99/0005011 M L PEREIRA DIAS, 99/0005020 EUNICE SILVA E SILVA, 99/0007332 LUIZ C RAIOL, 99/0009432 NEURISVAN P DA SILVA, 99/0009645 MONICA P MORAES, 99/0009777 CATHARINA GOMES DOS SANTOS, 99/0010031 MARIA LEONETE S SANTOS, 99/0010058 SEBASTIAO G BARATA, 99/0010074 LAURO N OLIVEIRA, 99/0010090 J P FURTADO, 99/0010112 J A SANTOS CONSTRUCAO CIVIL, 99/0010139 R B DO NASCIMENTO, 99/0010155 CRISTOVAO S SILVA, 99/0010325 J GUILHERME CAVALCANTE FERREIR, 99/0010481 M R G ALMEIDA, 99/0010520 PAULA MARIA LOPES DA PAIXA, 99/0010783 A CL BARROS CALCADOS, 99/0010821 R D CUNHA, 99/0012387 R CANTO, 99/0012417 D M DE MELO MACHADO, 99/0012611 R FIGUEIRA DE SOUSA :\*\*\* Firma Individual: Anotacoes \*\*\*99/0005097 MARCELO DAMASCENO CARDOSO ME, 99/0006379 W A C COELHO, 99/0007219 SANDOVAL RODRIGUES DA CRUZ ME, 99/0009300 J HERMANO DOS SANTOS:\*\*\* Firma Individual: CANCELAMENTO \*\*\*98/0491096 SERGIO ROBERTO DE LIMA CORREA ME:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Contrato \*\*\*98/0469775 VIACAO PARAENSE DE TRANSPORTES LTDA, 99/0000494 AGROPECUARIA VALE DO ARRAIA COM. IND. EXPORTACAO LTDA, 99/0002268 FRIGORIFICO SALVATERRA LTDA, 99/0003515 K M DISTRIBUIDORA LTDA, 99/0006905 RAMOS PENA CATETE & CIA LTDA, 99/0006921 V D C COMERCIAL LTDA, 99/0007065 E M J GUIMARAES & CIA LTDA, 99/0007200 EJAS ARTIAGA CLINICA VETERINARIA LTDA, 99/0008339 ASUS LTDA, 99/0010449 HÁNDISA CONSTRUTORA LTD, 99/0011275 MIGLIO REPRESENTACAO LTDA, 99/0012476 B R C N & P S B COMERCIAL LTDA, 99/0012590 AUTO POSTO BELTERRA LTDA:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes \*\*\*98/0449995 DIPERCO DISTRIBUIDORA DE PERFUMES E COSMETICOS LTDA, 98/0457050 CEATEC CENTRAL DE SERVICOS TECNICOS LTDA ME, 98/0486211 INTER MEDICAL LTDA, 98/0486904 QUEENSTOWN JOIAS LTDA ME, 98/0490340 INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS MALHOULTA EP, 99/0003256 MLC TERRAPLANAGEM & SERVICOS LTD, 99/0004252 FRIGORIFICO SALVATERRA LTDA, 99/0004260 LOJAS MARILAR LTDA, 99/0004279 LOJAS MARILAR LTDA, 99/0005070 ALMEIDA OTONI & CIA LTDA, 99/0006131 J C LTDA, 99/0007871 REDENCAO FRIGORIFICO DO PARA LTDA, 99/0007880 REDENCAO FRIGORIFICO DO PARA LTDA, 99/0008053 T C TRANSPORTES LTDA, 99/0009289 UCP SISTEMAS LTDA, 99/0009998 CEREALISTA PAGUE E LEVE LTDA, 99/0010210 HELIO B SILVA ENGENHARIA LTDA, 99/0010929 FRIABATE FRIGORIFICOS DO SUL LTDA ME, 99/0012638 FRANKLIN SERVICOS GERAIS LTDA:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Transformacao \*\*\*99/0013626 AGROPECUARIA BELO MONTE LTDA, 99/013650 FAZENDA CACHOEIRA ALEGRE LTDA:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Distrito \*\*\*99/0010937 CERAMICA NAZARE LTDA:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Abertura de Filial de Outra UF \*\*\*99/0010759 FRIGOL PARA LTDA:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Documento de Filial \*\*\*99/0012441 SERVTEL SERVICOS EM TELECOMUNICACOES E ENERGIA LTDA:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes \*\*\*98/0479843 ARAUTO MOTOS LTDA, 99/0003817 SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTD, 99/0008797 TOCAN TRANSPORTES LTDA, 99/0008851 TOCAN TRANSPORTES LTDA, 99/0008860 TOCAN TRANSPORTES LTDA, 99/0008878 TOCAN TRANSPORTES LTDA:\*\*\* Sociedade Anonima - SA: Constituida \*\*\*99/00136 34 AGROPECUARIA BELO MONTE SA, 99/0013669 FAZENDA CACHOEIRA ALEGRE S:\*\*\* Cooperativa: Documentos de Cooperativa \*\*\*99/0011380 COOPERATIVA DA INDUSTRIA PECUARIA DO PARA LTDA, 99/0011399 COOPERATIVA DA INDUSTRIA PECUARIA DO PARA LTDA \*\*\*: Arquivamento de procuracao \*\*\*99/0010180 V D C COMERCIAL LTDA \*\*\*: Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa \*\*\*99/0009726 MEDICINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA \*\*\*: Microempresa: Enquadramento \*\*\*98/0469783 VIACAO PARAENSE DE TRANSPORTES LTDA, 98/0484332 NEUSA MOHR BONATTO, 99/0003523 K M DISTRIBUIDORA LTD, 99/0003612 S&M MAGAZINE LTDA, 99/0003620 MARCELINA COSTA DA SILVA, 99/0005038 EUNICE SILVA E SILVA, 99/0006336 C D A DA SILVA, 99/0006913 RAMOS PENA CATETE & CIA LTDA, 99/0006930 V D C COMERCIO LTDA, 99/0007197 R F SILVA DE MIRANDA, 99/0007324 LUIZ C RAIOL, 99/0009653 MONICA P MORAES, 99/0010040 MARIA LEONETE S SANTOS, 99/0010066 SEBASTIAO G BARATA, 99/0010082 LAURO N OLIVEIRA, 99/0010104 IP FURTADO, 99/0010163 CRISTOVAO S SILVA, 99/0010333 JGUILHERME CAVALCANTE FERREIRA, 99/0010490 M R G ALMEIDA, 99/0010791 A C L BARROS CALCADOS, 99/0011267 PAULA MARIA LOPES DAPAIAXA, 99/0012425 D M DE MELO MACHADO, 99/0012450 R N SILVA FILH, 99/0012620 AUTO POSTO BELTERRA LTDA, 99/0012646 S P BRAGANCA \*\*\*: Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento \*\*\*99/0005089 F A GUEDES MACEDO ME, 99/0008061 T C TRANSPORTES LTDA, 99/0012395 T R CANTO, 99/0012468 J E PARENTE ME \*\*\*: Empresa de Pequeno Porte: Desenquadramento \*\*\*99/0006646 W A C COELHO \*\*\*: Documentos em EXIGENCIA: \*\*\*98/04 53879; 98/0464080; 98/0489423; 99/0001067; 99/0003280; 99/0005046; 99/0006042; 99/0006530; 99/0008550; 99/0008665; 99/0009882; 99/0009890; 99/0009963; 99/0009971; 99/0009980; 99/0010023; 99/0010120; 99/0010147; 99/0010201; 99/0010392; 99/0010406; 99/0010473; 99/0010503; 99/0010680; 99/0010899; 99/0010910; 99/0010937; 99/0010945; 99/0011178; 99/0011291; 99/0011828; 99/0012107;

Autorizo a Publicacao

DILERMANDO GUEDES CABRAL  
Secretario-Geral

## FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

Portaria nº 002, de 06/01/99, determinar o deslocamento dos servidores ROSÁLIA DE ALMEIDA E SILVA, Mat. 3279820-010, Advogada desta Fundação e JOSÉ DA CONCEIÇÃO TRINDADE, Mat. 3281078-013, Motorista, até a Estação Rodoviária de Capitão Poço para efetuar visita de caráter administrativo, no dia 07/01/99, concedendo aos mesmos 01 (uma) diária, nos termos que dispõe a Lei nº 5.810/94 (R.J.U.) e o Decreto nº 2539/94.

Portaria nº 003, de 06/01/99, conceder ao servidor JOÃO FRAIN NETO, Mat. 3279375-010, Vigilante, lotado na Estação Rodoviária de Mosqueiro, 120 (cento e vinte) dias de Licença-Saúde, a partir de 01/01/99 a 28/04/99, de acordo com o Atestado Médico nº 8007/98 - IPASER, de 28/12/98, nos termos que dispõe o Artigo 81 da Lei nº 5.810/94 (R.J.U.).

Portaria nº 004, de 07/01/99, conceder Suprimentos de Fundos ao servidor CÍCERO LOPES BERNARDINO, Mat. 3280543-010 e CPF nº 016.831.282-49, Encarregado da Estação Rodoviária de Santarém, para atender ao pronto pagamento de despesas da referida Estação, conforme especificação abaixo:

SERVIÇOS(349030).....	R\$ 260,00
MATERIAL DE CONSUMO(349030).....	R\$ 120,00
TOTAL.....	R\$ 380,00

Portaria nº 005, de 12/01/99, determinar o deslocamento dos servidores DILOMAR BRITO E LOPES, Mat. 5438489-030, Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro e JOSÉ DA CONCEIÇÃO TRINDADE, Mat. 3281078-013, Motorista, até o Município de Ourilândia do Norte - PA., no período de 13 a 18/01/99, concedendo aos mesmos 05 (cinco) diárias, nos termos que dispõe a Lei nº 5.810/94 (R.J.U.) e o Decreto nº 2539/94. Designar a servidora REGINA RITA VALENTE COUTINHO, Mat. 3217566-011, Chefe de Gabinete da Presidência, para responder pela Chefia do Departamento Administrativo e Financeiro até o retorno de seu titular.

Portaria nº 006, de 12/01/99, aplicar pena de Suspensão pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar de 13 a 20/01/99, ao servidor ANTÔNIO FREITAS FERREIRA, Mat. 3279529-019, Vigilante Ref.02, por ter infringido o Artigo 178, inciso XIV e XVII, da Lei nº 5.810/94 (R.J.U.) E cientificar o referido servidor que a reincidência em atos dessa natureza ensejará a abertura de Inquérito Administrativo para posterior DESLIGAMENTO do mesmo do Quadro de Servidores desta Fundação.

Portaria nº 007, de 12/01/99, conceder Suprimentos de Fundos ao servidor DILOMAR BRITO E LOPES, Mat. 5438489-030 e CPF nº 033.442.902-15, Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro desta Fundação, para atender ao pronto pagamento de despesas do referido Departamento, conforme especificação abaixo:

SERVIÇOS(349030).....	R\$ 300,00
MATERIAL DE CONSUMO(349030).....	R\$ 100,00
TOTAL.....	R\$ 400,00

Portaria nº 008, de 12/01/99, conceder Suprimentos de Fundos ao servidor HELDER GONÇALVES MARIALVA, Mat. 0111139-015 e CPF nº 391.516.112-87, Chefe do Departamento de Operações desta Fundação, para atender ao pronto pagamento de despesas do referido Departamento, conforme especificação abaixo:

MATERIAL DE CONSUMO(349030).....	R\$ 800,00
TRANSPORTES(349033).....	R\$ 50,00
SERVIÇOS - P FÍSICA(34903436).....	R\$ 450,00
SERVIÇOS - P JURÍDICA(34903430).....	R\$ 200,00
TOTAL.....	R\$ 1.500,00

JOÃO CARLOS RAMALHO  
PRESIDENTE

## BANCO DO ESTADO DO PARÁ

EMPENHO Nº 009/99

FORNECEDOR: FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORM. CONTÍNUOS P/ESTOQUE - 14.065 E 14.066  
VALOR: R\$-24.970,50  
MODALIDADE: CONVITE Nº 009/98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: SUPEL  
PROCESSO: GEPAD-SUMAP Nº 134/98

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A  
CONTRATADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTADO - S E A D  
OBJETO: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E UTENSÍLIOS  
VALOR: R\$-8.284,00  
DECISÃO: DIRETORIA DE 14.01.99  
RESPALDO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 ARTIGO 17  
PROCESSO: DIRAD-SUPEL-GEPAD Nº 123/98

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA  
PORTARIA N.º 005/99-DS/PROJUR

Resolve:

Instaurar processo de sindicância para apurar responsabilidades quanto aos bens não localizados, sendo designados os servidores Djalma Machado, Roselia Lima de Amorim e Benedito Gonçalves Reis para, sob a presidência do primeiro, procederem a apuração e apresentarem o relatório no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o parágrafo único do Art. 201-RJU.  
Belém, 12 de janeiro de 1999.

CÉLIO JORGE CORRÊA  
Diretor de Controle de Condutores

PORTARIA N.º 006/99-DS/PROJUR

Resolve:

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão de sindicância instituída pela Portaria n.º 995/98-DS/PROJUR, de acordo com o parágrafo único do art. 201, do Regime Jurídico Único.  
Belém, 12 de janeiro de 1999.

CÉLIO JORGE CORRÊA  
Diretor de Controle de Condutores

PORTARIA Nº 030/99-DS

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN/PA., usando das atribuições que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o disposto no art. 6º, item II, da Lei nº 5.810/94 de 24.01.94, CIBELLE SETTE CÂMARA MARTINS, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, DAS-04, deste Departamento.  
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete da Superintendência, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de 1999. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÉLIO JORGE CORRÊA

Diretor de Controle de Condutores, por delegação

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA Nº 009/99 - DGPC/PAD  
BELÉM, 08 DE JANEIRO DE 1999

GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.....

CONSIDERANDO: Que o servidor RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, Escrivão de Polícia Civil, foi indiciado em Processo Administrativo Disciplinar nº 156/97-DGPC/PAD, de 20/10/97, pela prática de irregularidades no exercício da função; CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante concluiu pela aplicação de pena disciplinar de SUSPENSÃO, ao indiciado citado por não observar o que preceitua o Art. 71, incisos II, IV e V e transgressão ao Art. 74, incisos VII, XIII e XXXIV, todos da Lei nº 022/94;

CONSIDERANDO: O Parecer nº 289/98 - Coordenadoria Jurídica e de Legislação Policial, da lavra do Dr. CLÁUDIO MARQUES MAUÉS;

RESOLVE:

I- Não acatar o Relatório da Comissão Processante, em conformidade com o Art. 224, Parágrafo

II- Acolher o Parecer nº 289/98 da Coordenadoria Jurídica e de Legislação Policial;

III- DECLARAR NULIDADE PARCIAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 156/97-DGPC, de 20/10/97, figurando como indiciado o servidor RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, Escrivão de Polícia Civil, em conformidade com o que preceitua o Art. 225 da Lei nº 5.810/94;

IV- Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil que constitua outra Comissão Processante para instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, considerando o Parecer nº 289/98 da C.J.L.P. para apurar irregularidades funcionais atribuídas ao servidor RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, Escrivão de Polícia Civil;

V - Determinar à Secretaria da Delegacia Geral e à Corregedoria de Polícia Civil as providências necessárias ao total cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DR. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 010/99 - DGPC/PAD  
BELÉM, 08 DE JANEIRO DE 1999

GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.....

CONSIDERANDO: Que a Portaria nº 165/97-DGPC, publicada no Boletim Interno nº 12/11/97, instituiu-se Comissão de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos servidores DPC - JAMIL FARIAS CASSEB, DPC - JOSÉ RICARDO BATISTA DE OLIVEIRA e EPC - JOSÉ BENTAS DE CARVALHO, para sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades administrativas atribuídas aos policiais civis

MARCELO CHALES LAMEIRA COSTA e OFIR DA SILVA GOMES;  
**CONSIDERANDO** : A ocorrência de preclusão administrativa devido ao fato de que a Comissão não concluiu o presente processo no prazo legal;  
**CONSIDERANDO** : Que é dever da Autoridade Julgadora, sob pena de nulidade, impedir que se dê a prescrição da ação administrativa;  
**RESOLVE** :

- I - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 167/97-DGPC, ficando **REVOGADOS** todos os atos dela decorrentes;  
 II - **DETERMINAR** à Corregedoria Geral de Polícia Civil que adote as providências visando a nomeação de outra Comissão para instauração de novo processo, devendo observar-se que o IPC - OFIR DA SILVA GOMES faleceu em serviço da data de 22 de dezembro de 1998;  
 III - **DETERMINAR** à Corregedoria Geral de Polícia Civil que adote as providências visando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade dos membros da Comissão, pela prática de infração tipificada no art. 74, item XVII da Lei Complementar nº 022/94.  
 Ao Departamento de Administração Policial e à Corregedoria de Polícia Civil para adoção de providências visando o cumprimento do presente ato.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
**DR. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO**  
 DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL.

**PORTARIA Nº 011/99 - DGPC/PAD**  
**BELÉM, 15 DE JANEIRO DE 1999**

Dr. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc .....  
**CONSIDERANDO** : Os termos do Ofício nº 045/99-DP/CAST, onde o Bel. PEDRO DA SILVA MONTEIRO, Delegado de Polícia Civil, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 133/98 - PAD/DGPC, de 04/11/98 (publicada no Diário Oficial do estado do dia 06/11/98), solicita prorrogação de prazo para a conclusão do citado procedimento;  
**RESOLVE** :  
 I - Conceder sessenta (60) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 133/98-PAD/DGPC, de 04/11/98, conforme o que preceitua o artigo 208 da Lei nº 5.810/94, a partir do dia 05/01/99;  
 II - À Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial para as providências pertinentes para o total cumprimento do presente ato.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
**DR. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES**  
 DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL.

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 07/98-COSANPA**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, comunica que por conveniência Administrativa, a Sessão de Recebimento e Abertura da Documentação e Proposta referente a CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 07/98-COSANPA, fica adiada para o dia 25 de fevereiro de 1999, no mesmo horário e local.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES**

ORGÃO: Companhia de Saneamento do Pará  
 MODALIDADE: Concorrência Nacional nº 05/98  
 FIRMAS HABILITADAS:  
 Estacon Engenharia S/A  
 Guamá Engenharia Ltda  
 Engeplan Engenharia e Planejamento Ltda  
 Ckom Engenharia Ltda  
 Decol Decorações Engenharia e Comércio Ltda  
 Conpav Construção e Pavimentação Ltda  
 Sitec Engenharia Ltda  
 Technique Engenharia e Representações Ltda  
 FIRMAS INABILITADAS:  
 Brás Nipon Engenharia Ltda  
 Vega Construções Ltda  
 Construtora Habitaré Ltda  
 Lopes Construções Ltda  
 Belém (PA), 15 de janeiro de 1999  
 Comissão Permanente de Licitação

## DEFENSORIA PÚBLICA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO 002/99-DP**

SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E RECEPCIONISTA  
 A Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado do Pará, instituída pela Portaria nº 698/98-DP-G, por seu presidente, vem comunicar que no dia 2 de fevereiro de 1999, às 10:00 h (dez horas), no auditório do 4º andar do edifício sede do Órgão, no endereço abaixo, realizar-se-ão os trabalhos de abertura da Licitação com a modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 002/99, originária do processo nº 243/98-DA-DP, tendo como objeto a contratação, EM REGIME DE EMPREITADA DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E RECEPCIONISTA como tipo de licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, com endereço na rua Padre Prudêncio, nº 154, esquina com a rua Manoel Barata, sala 317, de 8:00 h às 14:00 h, fones (091) 213-2700 ou 213-2790.  
 Belém, 15 de janeiro de 1999  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PORTARIA Nº 996/98-DP-G, DE 14.01.99, AFASTA, POR MOTIVO DE LICENÇA ELEITORAL A DEFENSORA PÚBLICA MARIA DAS GRAÇAS QUARESMA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 5333938-010, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, NOS PERÍODOS DE 16, 17, 23 A 30/12/98.**

**PORTARIA Nº 006/99-DP-G, DE 07.01.99 CONCEDER, 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A DEFENSORA PÚBLICA LAURA MARIA FRAGOSO PIRES DE FREITAS, MATRÍCULA Nº 3083799-014, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 89/92, PARA GOZAR NO PERÍODO DE 03/02 À 04/03.1999.**

**PORTARIA Nº 008/99, DE 12.01.99, DESIGNAR A TÉCNICA NÍVEL SUPERIOR ELIANA DE JESUS FERREIRA LOBÃO, MATRÍCULA Nº 5230071-030, LOTADA NO GABINETE DO PROCURADOR, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETARIA DA DIRETORIA DA DEFENSORIA DO INTERIOR -FG-04.**

**PORTARIA Nº 007/99-DP-G, DE 08.01.99 REDISTRIBUIR, "EX-OFFÍCIO", DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA, MATRÍCULA Nº 3085228-014, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICA.**

**PORTARIA Nº 008/99-DP-G, DE 07.01.99 CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 70% POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL A SERVIDORA CRISTINA MARIA DO SOCORRO COSTA MATOS, MATRÍCULA Nº 0451215-018, COM BASE NO REGIME JURÍDICO ÚNICO - LEI Nº 5810/94-ART. 137- P. 1ª ALÍNEA "A", A CONTAR DO DIA 04/01/99, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 009/99, DE 12.01.99, DESIGNAR O DEFENSOR PÚBLICO GLEDSON ANTONIO NASCIMENTO DINIZ, MATRÍCULA Nº 3084396-015, A DEFENSORA PÚBLICA ANEILSE FREITAS DE AZEVEDO, MATRÍCULA Nº 5634504-028 E A TÉCNICA NÍVEL SUPERIOR MARIA ANTONIA DE AZEVEDO LOPES BARROSO, MATRÍCULA Nº 3084663-010, PARA CONSTITUIR COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL REMANESCENTE DO PRÉDIO SITO À RUA PADRE CHAMPANHAT Nº 18, PARA FINS DE REMANEJAMENTO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DESTA DATA PARA CONCLUSÃO DO TRABALHO.**

**PORTARIA Nº 011/99-DRH-DP, DE 15.01.99, SUSPENDER O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR FRANCISCO ILANEMATEUS DA SILVA, MATRÍCULA Nº 2035545-016, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 718/98 DP-G DE 24/09/98 REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 97/98, PARA SEREM GOZADAS NO PERÍODO DE 01/02 A 02/03/99.**

**PORTARIA Nº 010/99-DP-G, DE 14.01.99 CONCEDER, CONFORME O ATESTADO MÉDICO, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA, A DEFENSORA PÚBLICA ANA CELIA SILVA CARNEIRO, MATRÍCULA Nº 3083497-013, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, NO PERÍODO DE 06/01/99 A 15/01/99, DE ACORDO COM O ARTIGO 85, DO RJU LEI Nº 5.810/94.**

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO.SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:  

PROCESSO NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA)	MUNICÍPI	PORTARIA
1996/64018	Maria das Graças de A. da Silva	S/D	27ha.30a.10ca.	S.M.do Guamá 00016/99

**RONALDO BARATA**  
 Presidente  
 Belém(Pa), 12.01.99

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte:  
**PORTARIA Nº : 0001083, DE 31.12.98**  
 Processo nº : 1996/97692-ITERPA-TITULAÇÃO DEFINITIVA  
 Interessado: CELSO ALVES DOS SANTOS  
 Município : Parauapebas  
 Denominação: "Fazenda Serra Dourada III"  
 Localização : Localidade Trauçá  
 Área : 2.062ha. 52a. 73ca. (dois mil e sessenta e dois hectares, cinquenta e dois ares e setenta e três centiares).  
 Limites e confrontações: Banda Setentrional: limitando com terras de Paulino Barbosa da Silva; Banda Oriental: limitando com terras de José Miranda Cruz e Milton Pereira Nunes; Banda Meridional: limitando com terras de José Miranda Cruz e Terezinha Oliveira Correa; Banda Ocidental: limitando com terras de Cesar Marcos dos Santos.

**RONALDO BARATA**  
 Presidente  
 Belém(Pa), 31.12.98

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, sentenciou e homologou o Processo Administrativo nº 1996/64458-ITERPA, cujo resumo é o seguinte:  
 Processo nº : 1996/64458-ITERPA-TITULAÇÃO PROVISÓRIA.  
 Interessado: ALDO BORTOLANZA  
 Município : Tailândia  
 Localização: Situada na margem direita do rio Alú-Açu, que se liga ao Km 99 da estrada PA-150, pelo Ramal da Manaia, numa distância de 4,0 Km, aé a referida estrada.  
 Denominação: "FAZENDA CATARINENSE"  
 Área : 2.499ha. (dois mil, quatrocentos e noventa e nove hectares) aproximadamente.

**RONALDO BARATA**  
 Presidente  
 Belém(Pa), 05.01.99

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2231, de 07.01.99, que declara a FRAUDULÊNCIA do documento apresentado como cópia do Registro de Imóveis referente ao Título Definitivo de Venda de Terras nº 27, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de dezembro de 1962, em nome de ADEMIR ALVES PANTOJA, relativo a uma área de terras com 4.356ha 00a 00ca (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), sem denominação especial, localizado no Município de São Félix do Xingu, assentado no Talonário nº 06, cujos documentos referentes ao mesmo, foram anexados ao Processo Administrativo nº 1999/1634-ITERPA, de interesse do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

**RONALDO BARATA**  
 Presidente  
 Belém(Pa), 11.01.99

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PORTARIA Nº 15.863 DE 13/01/99**

Conceder ao servidor FRANCISCO DE ASSIS DA S. PINTO, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe C, Nível 1, matrícula n.º 0179353, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 04/04/91/94, no período de 08/02 a 09/03/99, de acordo com o art. 98 da Lei n.º 5.810/94.

**PORTARIA Nº 15.870 DE 11/01/99**

Conceder a servidora ANTONIA DE JESUS TAVARES PINTO, Técnico Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-405, Classe C, Nível 2, matrícula n.º 0100026, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 15/05/94/97, no período de 08/02 a 09/03/99.

**PORTARIA Nº 15.871 DE 13/01/99**

Conceder a servidora LÚCIA HELENA BASTOS ARANHA, Analista de Controle Externo, TCE-ATNS-603, Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0100061, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 11/02/93/96, no período de 11/01 a 09/02/99.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº do Termo Aditivo: 3º  
 Contrato Original n.º: 002/97  
 Objeto do Contrato Original: Prestação do serviço RENPAC (Rede de Comutação de Pacotes)  
 Valor do Contrato Original: R\$3.200,00 (dois mil e duzentos reais)  
 Inexigibilidade  
 Partes: Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Empresa Brasileiro de Comunicações S.A.- EMBRATEL.  
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de vigência por mais 12 meses, art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.  
 Vigência do Aditamento: 10 de janeiro de 1999 a 09 de janeiro de 2000  
 Dotação Orçamentária: 02.101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará  
 0100200022004 - Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa  
 349039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Ordenador Responsável: Nelson Luiz Teixeira Chaves  
 Aditivo Anterior: 1º T.A. - Data 30-04-97 -  
 2º T.A. - Data 09-01-98

## COOPERDADOS-CECME

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO**

A Diretoria da COOPERDADOS-CECME do Processamento de Dados do Estado do Pará Ltda., convoca os seus trinta e três associados para a "Assembléia Geral Ordinária (AGO)" a realizar-se no auditório do PRODEPA, à Rod. Augusto Montenegro, Km-10, no dia 02/02/1999, às 12:00 horas em Primeira convocação, com metade mais um dos sócios, às 13:00 horas em Segunda convocação, com 2/3 dos sócios e às 14:00 horas em Terceira e última convocação, com o mínimo de dez sócios, para deliberação dos seguintes assuntos: a) prestação de contas do exercício anterior; b) dar destino às sobras ou reparar as perdas; c) eleição dos membros do Conselho Fiscal para o anuênio 1999/2000; d) deliberar sobre os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração para o ano entrante. Belém, 14 de janeiro de 1999, Cláudio José Conceição dos Santos, Diretor-Presidente.

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO PARÁ

**TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA**

O TED-OAB/PA., reunirá ordinariamente no dia 05.02.99, às 17:00 h, para apreciar os seguintes Processos: (1º) Nº 148/97 - Representante: F. Pio e Cia. Ltda.- Representado: adv. Jorge Saul Júnior.- Relator: dr. Icarai Dantas. (2º) Nº : 163/95 - Representante: ENASA através de Antônio Mendonça e Raimundo N. de Carvalho - Representado: advs. Moisés Martins Porto e Mário Didai Pimentel Albuquerque - Relator: dr. Frederico Coelho. (3º) Nº : 100/96 - Representante: adv. Margal Antônio Crema. - Representado: adv. José Alfredo da Silva Santana - Relatora: dra. Conceição Cei. (4º) Nº : 41/98 - Representante: Valdina da Conceição Miranda - Representado: adv. José Augusto da Silva Adrião. - Relatora: dra. Conceição Cei. (5º) Nº : 204/97 - Representante: Pedro Celestino Lopes Cunha - Representado: adv. Marco Antônio Gomes de Carvalho. - Relator: dr. Rubens Leão. (6º) Nº : 09/92 - Representante: adv. Alice Trindade Monteiro. - Representado : adv. Milton Ferreira das Chagas. - Relator : dr. Rubens Leão. (7º) Nº : 37/95 - Representante: José Pires da Silva - Representado : adv. Raimundo Nonato Ferreira Braga - Relator : dr. Miguel Vilhena. (8º) Nº : 147/97 - Representante: juíza Maria da Conceição Figueiredo - Representada : adv. Maria de Graziela Vale Feitosa - Relator : dr. Sábato Rossetti. Fica estabelecido que os Processos não julgados na Sessão ficarão automaticamente em pauta para julgamento nas sessões posteriores. Belém, 06 de janeiro de 1999. Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Presidente do TED.

**MARCELO CHALES LAMEIRA COSTA e OFIR DA SILVA GOMES;**  
**CONSIDERANDO:** A ocorrência de preclusão administrativa devido ao fato de que a Comissão não concluiu o presente processo no prazo legal;  
**CONSIDERANDO:** Que é dever da Autoridade Julgadora, sob pena de nulidade, impedir que se dê a prescrição da ação administrativa;

**RESOLVE:**

I - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 167/97-DGPC, ficando **REVOGADOS** todos os atos dela decorrentes;

II - **DETERMINAR** à Corregedoria Geral de Polícia Civil que adote as providências visando a nomeação de outra Comissão para instauração de novo processo, devendo observar-se que o IPC - OFIR DA SILVA GOMES faleceu em serviço da data de 22 de dezembro de 1998;

III - **DETERMINAR** à Corregedoria Geral de Polícia Civil que adote as providências visando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade dos membros da Comissão, pela prática de infração tipificada no art. 74, item XVII da Lei Complementar nº 022/94.

Ao Departamento de Administração Policial e à Corregedoria de Polícia Civil para adoção de providências visando o cumprimento do presente ato.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE**

**DR. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO**  
 DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA Nº 011/99 - DGPC/PAD**  
**BELEM, 15 DE JANEIRO DE 1999**

Dr. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc .....

**CONSIDERANDO:** Os termos do Ofício nº 045/99-DP/CAST, onde o Bel. PEDRO DA SILVA MONTEIRO, Delegado de Polícia Civil, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 133/98 - PAD/DGPC, de 04/11/98 (publicada no Diário Oficial do estado do dia 06/11/98), solicita prorrogação de prazo para a conclusão do citado procedimento;

**RESOLVE:**

I - Conceder sessenta (60) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 133/98-PAD/DGPC, de 04/11/98, conforme o que preceitua o artigo 208 da Lei nº 5.810/94, a partir do dia 05/01/99;

II - À Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial para as providências pertinentes para o total cumprimento do presente ato.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE**

**DR. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES**  
 DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 07/98-COSANPA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, comunica que por conveniência Administrativa, a Sessão de Recebimento e Abertura da Documentação e Proposta referente a CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 07/98-COSANPA, fica adiada para o dia 25 de fevereiro de 1999, no mesmo horário e local.

### RESULTADO DE JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES

ORGÃO: Companhia de Saneamento do Pará  
 MODALIDADE: Concorrência Nacional nº 05/98

#### FIRMAS HABILITADAS:

Estacon Engenharia S/A  
 Guamá Engenharia Ltda  
 Engeplan Engenharia e Planejamento Ltda  
 Ckom Engenharia Ltda  
 Decol Decorações Engenharia e Comércio Ltda  
 Conpav Construção e Pavimentação Ltda  
 Sitec Engenharia Ltda  
 Technique Engenharia e Representações Ltda  
**FIRMAS INABILITADAS:**  
 Brás Nipon Engenharia Ltda  
 Vega Construções Ltda  
 Construtora Habitare Ltda  
 Lopes Construções Ltda  
 Belém (PA), 15 de janeiro de 1999

Comissão Permanente de Licitação

## DEFENSORIA PÚBLICA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇO 002/99-DP

#### SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E RECEPCIONISTA

A Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado do Pará, instituída pela Portaria nº 698/98-DP-G, por seu presidente, vem comunicar que no dia 2 de fevereiro de 1999, às 10:00 h (dez horas), no auditório do 4º andar do edifício sede do Órgão, no endereço abaixo, realizar-se-ão os trabalhos de abertura da Licitação com a modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 002/99, originária do processo nº 243/98-DA-DP, tendo como objeto a contratação, EM REGIME DE EMPREITADA DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E RECEPCIONISTA como tipo de licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, com endereço na rua Padre Prudêncio, nº 154, esquina com a rua Manoel Barata, sala 317, de 8:00 h às 14:00 h, fones (091) 213-2790 ou 213-2790.

Belém, 15 de janeiro de 1999

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PORTARIA Nº 996/98-DP-G, DE 14.01.99, AFASTA, POR MOTIVO DE LICENÇA ELEITORAL A DEFENSORA PÚBLICA MARIA DAS GRAÇAS QUARESMA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 5333938-010, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, NOS PERÍODOS DE 16, 17, 23 A 30/12/98.**

**PORTARIA Nº 006/99-DP-G, DE 07.01.99 CONCEDER, 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A DEFENSORA PÚBLICA LAURA MARIA FRAGOSO PIRES DE FREITAS, MATRÍCULA Nº 3083799-014, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 89/92, PARA GOZAR NO PERÍODO DE 03/02 A 04/03.1999.**

**PORTARIA Nº 008/99, DE 12.01.99, DESIGNAR A TÉCNICA NÍVEL SUPERIOR ELIANA DE JESUS FERREIRA LOBÃO, MATRÍCULA Nº 5230071-030, LOTADA NO GABINETE DO PROCURADOR, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETARIA DA DIRETORIA DA DEFENSORIA DO INTERIOR -FG-04.**

**PORTARIA Nº 007/99-DP-G, DE 08.01.99 REDISTRIBUIR, "EX-OFFÍCIO", DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA, MATRÍCULA Nº 3085228-014, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICA.**

**PORTARIA Nº 008/99-DP-G, DE 07.01.99 CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 70% POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL A SERVIDORA CRISTINA MARIA DO SOCORRO COSTA MATOS, MATRÍCULA Nº 0451215-018, COM BASE NO REGIME JURÍDICO ÚNICO - LEI Nº 5810/94-ART. 137- P 1ª ALÍNEA "A", A CONTAR DO DIA 04/01/99, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 009/99, DE 12.01.99, DESIGNAR O DEFENSOR PÚBLICO GLEDSON ANTONIO NASCIMENTO DINIZ, MATRÍCULA Nº 3084396-015, A DEFENSORA PÚBLICA ANEILSE FREITAS DE AZEVEDO, MATRÍCULA Nº 5634504-028 E A TÉCNICA NÍVEL SUPERIOR MARIA ANTONIA DE AZEVEDO LOPES BARROSO, MATRÍCULA Nº 3084663-010, PARA CONSTITUIR COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL REMANESCENTE DO PRÉDIO SITO À RUA PADRE CHAMPANHAT Nº 18, PARA FINS DE REMANEJAMENTO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DESTA DATA PARA CONCLUSÃO DO TRABALHO.**

**PORTARIA Nº 011/99-DP-G, DE 15.01.99, SUSPENDER O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR FRANCISCO ILANE MATEUS DA SILVA, MATRÍCULA Nº 2035545-016, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 718/98-DP-G DE 24/09/98 REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 97/98, PARA SEREM GOZADAS NO PERÍODO DE 01/02 A 02/03/99.**

**PORTARIA Nº 010/99-DP-G, DE 14.01.99 CONCEDER, CONFORME O ATESTADO MÉDICO, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA, A DEFENSORA PÚBLICA ANA CELIA SILVA CARNEIRO, MATRÍCULA Nº 3083497-013, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, NO PERÍODO DE 06/01/99 A 15/01/99, DE ACORDO COM O ARTIGO 85, DO RJU LEI Nº 5.810/94.**

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

### ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO.SR.PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
1996/64018	Maria das Graças de A. da Silva	S/D	27ha,30a,10ca.	S.M.do Guamá	00016/99

**RONALDO BARATA** Presidente  
 Belém(Pa), 12.01.99

### ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte:

#### PORTARIA Nº : 0001083, DE 31.12.98

Processo nº: 1996/97692-ITERPA-TITULAÇÃO DEFINITIVA

Interessado: CELSO ALVES DOS SANTOS

Município : Parauapebas

Denominação : "Fazenda Serra Dourada III"

Localização : Localidade Traçuá

Área : 2.062ha. 52a. 73ca. (dois mil e sessenta e dois hectares, cinquenta e dois ares e setenta e três centiares).

Limites e confrontações: Banda Setentrional: limitando com terras de Paulino Barbosa da Silva; Banda Oriental: limitando com terras de José Miranda Cruz e Milton Pereira Nunes; Banda Meridional: limitando com terras de José Miranda Cruz e Terezinha Oliveira Correa; Banda Ocidental: limitando com terras de Cesar Marcos dos Santos.

**RONALDO BARATA**

Presidente

Belém(Pa), 31.12.98

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, sentenciou e homologou o Processo Administrativo nº 1996/64458-ITERPA, cujo resumo é o seguinte:

Processo nº: 1996/64458-ITERPA-TITULAÇÃO PROVISÓRIA.

Interessado: ALDO BORTOLANZA

Município : Tailândia

Localização: Situada na margem direita do rio Aiú-Açu, que se liga ao Km 99 da estrada PA-150, pelo Ramal da Manáfra, numa distância de 4,0 Km, até a referida estrada.

Denominação: "FAZENDA CATARINENSE"

Área : 2.499ha. (dois mil, quatrocentos e noventa e nove hectares) aproximadamente.

**RONALDO BARATA**

Presidente

Belém(Pa), 05.01.99

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2231, de 07.01.99, que declara a FRAUDULÊNCIA do documento apresentado como cópia do Registro de Imóveis referente ao Título Definitivo de Venda de Terras nº 27, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de dezembro de 1962, em nome de ADEMIR ALVES PANTOJA, relativo a uma área de terras com 4.356ha 00ca 00ca (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), sem denominação especial, localizado no Município de São Félix do Xingu, assentado no Talonário nº 06, cujos documentos referentes ao mesmo, foram anexados ao Processo Administrativo nº 1999/1634-ITERPA, de interesse do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

**RONALDO BARATA**

Presidente

Belém(Pa), 11.01.99

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PORTARIA Nº. 15.863 DE 13/01/99

Conceder ao servidor FRANCISCO DE ASSIS DA S. PINTO, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe C, Nível 1, matrícula n.º 0179353, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 04/04/91/94, no período de 08/02 a 09/03/99, de acordo com o art. 98 da Lei n.º 5.810/94.

### PORTARIA Nº 15.870 DE 11/01/99

Conceder a servidora ANTONIA DE JESUS TAVARES PINTO, Técnico Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-405, Classe C, Nível 2, matrícula n.º 0100026, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 15/05/94/97, no período de 08/02 a 09/03/99.

### PORTARIA Nº 15.871 DE 13/01/99

Conceder a servidora LÚCIA HELENA BASTOS ARANHA, Analista de Controle Externo, TCE-ATNS-603, Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0100061, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 11/02/93/96, no período de 11/01 a 09/02/99.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: 3º

Contrato Original nº: 002/97

Objeto do Contrato Original: Prestação do serviço REMPAC (Rede de Comutação de Pacotes)

Valor do Contrato Original: R\$3.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Inexigibilidade

Partes: Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Empresa Brasileiro de Comunicações S.A.- EMBRATTEL

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de vigência por mais 12 meses, art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Vigência do Aditamento: 10 de janeiro de 1999 a 09 de janeiro de 2000

Dotação Orçamentária: 02.101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará

0100200022004 - Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa

349039 - Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica

Ordenador Responsável: Nelson Luiz Teixeira Chaves

Aditivo Anterior: 1º T.A. - Data 30-04-97 -

2º T.A. - Data 09-01-98

## COOPERDADOS-CECME

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

A Diretoria da COOPERDADOS-CECME do Processamento de Dados do Estado do Pará Ltda., convoca os seus trinta e três associados para a "Assembleia Geral Ordinária (AGO)" a realizar-se no auditório do PRODEPA, à Rod. Augusto Montenegro, Km-10, no dia 02/02/1999, às 12:00 horas em Primeira convocação, com metade mais um dos sócios, às 13:00 horas em Segunda convocação, com 2/3 dos sócios e às 14:00 horas em Terceira e última convocação, com o mínimo de dez sócios, para deliberação dos seguintes assuntos: a) prestação de contas do exercício anterior; b) dar destino às sobras ou repartir as perdas; c) eleição dos membros do Conselho Fiscal para o biênio 1999/2000; d) deliberar sobre os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração para o ano entrante. Belém, 14 de janeiro de 1999, Cláudio José Conceição dos Santos, Diretor- Presidente.

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO PARÁ

### TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

O TED-OAB/PA, reunirá ordinariamente no dia 05.02.99, às 17:00 h, para apreciar os seguintes Processos: (1º) Nº 148/97 - Representante: F. Pio e Cia. Ltda. - Representado: adv. Jorge Saul Júnior. - Relator: dr. Icarai Dantas. (2º) Nº: 163/95 - Representante: ENASA através de Antônio Mendonça e Raimundo N. de Carvalho - Representado: advs. Moisés Martins Porto e Mário Didai Pimentel Albuquerque - Relator: dr. Frederico Coelho. (3º) Nº: 100/96 - Representante: adv. Marçal Antônio Crema. - Representado: adv. José Alfredo da Silva Santana - Relator: dra. Conceição Cei. (4º) Nº: 41/98 - Representante: Valdina da Conceição Miranda - Representado: adv. José Augusto da Silva Adrião. - Relator: dra. Conceição Cei. (5º) Nº: 204/97 - Representante: Pedro Celestino Lopes Cunha - Representado: adv. Marco Antônio Gomes de Carvalho. - Relator: dr. Rubens Leão. (6º) Nº: 09/92 - Representante: adv. Alice Trindade Monteiro. - Representado: adv. Milton Ferreira das Chagas. - Relator: dr. Rubens Leão. (7º) Nº: 37/95 - Representante: José Pires da Silva - Representado: adv. Raimundo Nonato Ferreira Braga - Relator: dr. Miguel Vilhena. (8º) Nº: 147/97 - Representante: juíza Maria da Conceição Figueiredo - Representada: adv. Maria de Graziela Vale Feitosa - Relator: dr. Sábado Rossetti. Fica estabelecido que os Processos não julgados na Sessão ficarão automaticamente em pauta para julgamento nas sessões posteriores. Belém, 06 de Janeiro de 1999. Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Presidente do TED.

## SANTANA RIOS AGROPECUÁRIA S.A.

CGC/MF: 15.741.432/0001-20  
NIRE: 15300015341

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 1998. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 1998, às 09:00 horas, na sede da Sociedade, na Rodovia - PA 140, s/nº - Km 47, Estrada, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se comprova pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da Santana Rios Agropecuária S/A. Consoante as disposições estatutárias, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente da Sociedade o Dr. Wilson Lemos de Moraes Junior, que convidou para Secretário o Dr. Rubem Roberto Ribeiro, na qualidade de representante da acionista Supergasbras Indústria e Comércio S/A. Constituída a mesa e constatada a presença da totalidade de acionistas para deliberar, o Sr. Presidente esclareceu que a Assembleia fora convocada por carta dirigida a cada um dos acionistas, cuja leitura foi dispensada por ser do conhecimento de todos, para deliberar sobre a proposta de aumento do capital social de R\$ 14.933.698,77 (quatorze milhões, novecentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), para R\$ 15.617.724,29 (quinze milhões, seiscentos e dezessete mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), aumento esse no montante de R\$ 684.025,52 (seiscentos e oitenta e quatro mil, vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) que será efetuado, caso aprovada a referida proposta, mediante a emissão de 33.416 (trinta e três mil, quatrocentas e dezesseis) ações ordinárias a serem subscritas em moeda corrente nacional pelo seu valor patrimonial, fixado em R\$ 20,47 (vinte reais e quarenta e sete centavos). Colocada a proposta em votação foi a mesma aprovada por unanimidade de votos, tendo a acionista Supergasbras Indústria e Comércio S/A subscrito integralmente as 33.416 (trinta e três mil, quatrocentas e dezesseis) novas ações ordinárias, tendo em vista as renúncias aos seus respectivos direitos de preferência manifestadas expressamente pelos demais acionistas. Em consequência dessa deliberação, o artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 15.617.724,29 (quinze milhões, seiscentos e dezessete mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), dividido em 938.642 (novecentos e trinta e oito mil, seiscentas e quarenta e duas) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 684.817 (seiscentas e oitenta e quatro mil, oitocentas e dezessete) ações ordinárias, 8.954 (oito mil novecentos e cinquenta e quatro) ações preferenciais classe A e 244.871 (duzentas e quarenta e quatro mil, oitocentas e setenta e uma) ações preferenciais classe B". Discutida a nova redação proposta foi ela aprovada por unanimidade pela Assembleia. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. (a.a.) Wilson Lemos de Moraes Junior; Rubem Roberto Ribeiro - Secretário; p/Supergasbras Indústria e Comércio S/A - Rubem Roberto Ribeiro - Representante; p/Supergasbras Distribuidora de Gás S/A - Geraldo Ferreira Muniz - Diretor; p/Itapura Comercial Agro Pecuaría Ltda - Geraldo Ferreira Muniz - Diretor; p/Equipo Máquinas e Veículos Ltda - Luiz Fernando Leal Tegon - Diretor; p/Itaipu Máquinas e Veículos Ltda - Luiz Fernando Leal Tegon - Diretor; Quinta Roda Máquinas e Veículos Ltda - Luiz Fernando Leal Tegon - Diretor; Texaco do Brasil S/A; Química Industrial Fides S/A e Fundo de Investimentos da Amazônia - Finam. Certifico ser a presente cópia fiel do original. Rubem Roberto Ribeiro - Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará. Certificado o registro em: 13/01/99 sob o número: 990000424. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

## COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - CGC/MF n.º 04.928.297/0001-00 - ATA SUMÁRIA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 21/08/98 - DATA, HORA E LOCAL: Em 21/08/98 às 10:00 horas, em sua sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km - 07, CEP - 66.635-110, em Belém (PA). EDITAL DE CONVOCAÇÃO: No Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 10, 11 e 12/08/98, nas páginas 14,15 e 14, do caderno 1 e no Jornal "Diário do Pará" nos dias 14,15 e 16/08/98, nas páginas 03, 03 e 05 do caderno Mercantil, respectivamente. QUORUM: Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social, conforme assinaturas em livro próprio. MESA: Sra. Walderez de Paula Simões e Sra. Iclé Baraúna Pinheiro, respectivamente, Presidenta e Secretária. DELIBERAÇÕES: Aprovadas por unanimidade as seguintes propostas e documentos: I ) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: (1) Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31/12/97, que foram publicadas de acordo com o que determina a Lei; (2) Fixação da remuneração anual dos administradores em R\$ 450.000,00 ( Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais ) a serem distribuídos a critério do Conselho de Administração; (3) Não distribuição dos dividendos provisionado em 31/12/97; (4) Aceitar o pedido de afastamento, por motivo de licença-saúde, do VICE-PRESIDENTE do Conselho de Administração Sr. PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO, brasileiro, casado, industrial, C.I. n.º 20.063 - SSP/AM, C.P.F. n.º 000.929.912-20, residente e domiciliado, em Manaus/AM, na Trav. Huascar de Figueiredo, n.º 1088, apto - 1101, Ed. Walderez Simões, Centro, CEP. 69.020-220; (5) Eleger para compor o Conselho de Administração o Sr. PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO FILHO, brasileiro, casado, industrial, C.I. n.º 534.712-2 - SSP/AM, C.P.F. n.º 136.309.702-49, residente e domiciliado, em Manaus/AM, na Rua Recife, n.º 1128, Casa 6-F, Cond. Parque Residencial Severiano Mário Porto, Adrianópolis, CEP. 69.057-001, como membro e VICE-PRESIDENTE; (6) Eleger para compor como membro do Conselho de Administração o Sr. ANTÔNIO CARLOS

DA SILVA, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. n.º 107.659, C.R.F. n.º 002.008.322-04, residente e domiciliado, em Manaus/AM, na Trav. Huascar de Figueiredo, n.º 1088, apto - 1401, Ed. Walderez Simões, Centro, CEP. 69.020-220 - CONSELHEIRO, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 1999; (7) Os membros do Conselho de Administração, reunidos, reelegeram os abaixo, por unanimidade, para compor a Diretoria Executiva, com mandato até a investidura de seus sucessores, a serem eleitos pelo Conselho de Administração, na Assembleia Geral Ordinária do ano de 2000: Sr. RENATO DE PAULA SIMÕES, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, C.I. n.º 166.185 - SSP/AM, C.P.F. n.º 034.593.142-49, residente e domiciliado, em Manaus/AM, na Estrada da Ponta Negra, Km-20, Cond. Ed. Aruba, n.º 3910, apto - 901, CEP. 69.030-480 - DIR. PRESIDENTE; Sr. ARISTARCO DE PAULA MARTINS NETO, brasileiro, divorciado, advogado, C.I. n.º 612.466 - SSP/AM, C.P.F. n.º 601.951.937-68, residente e domiciliado, em Manaus/AM, na Av. Boulevard Álvaro Maia, n.º 1421, Ed. Boulevard, apto - 403, Adrianópolis, CEP. 69.060-520 - DIR. SUPERINTENDENTE; Sr. PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO FILHO, já qualificado anteriormente - DIR. ADMINISTRATIVO; Sr. SÍLVIO DOS SANTOS VIEIRA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, C.I. n.º 90.250 - SSP/AM, C.P.F. n.º 005.208.532-53, residente e domiciliado, em Manaus/AM, na Av. Darcy Vargas, n.º 755, apto - 1201, Ed. Rembrant, Parque 10, CEP. 69.055-710 - DIR. FINANCEIRO; Sr. JUAREZ DE PAULA SIMÕES, brasileiro, casado, industrial, C.I. n.º 1.558.734 - SSP/PA, C.P.F. n.º 055.042.362-15, residente e domiciliado, em Belém/PA, na Rua Osvaldo Cruz, n.º 299, apto - 1301, Reduto, CEP. 66.017-090 e Sr. RAIMUNDO ANTONINO BEZERRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, C.I. n.º 112.171 - SSP/AM, C.P.F. n.º 026.287.242-00, residente e domiciliado, em Manaus/AM, na Rua Paraiba - Conj. Abílio Nery, Q/F, C/5, Adrianópolis, CEP. 69.057-590 - DIR. DE OPERAÇÕES; Sr. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, já qualificado anteriormente - DIRETOR; todos os reeleitos e acima citados declararam perante a Assembleia Geral que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer atividade mercantil. II ) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: (1) Elevação do Capital Social de R\$ 16.275.618,05 ( Dezesesseis Milhões, Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Cinco Centavos ) para R\$ 16.324.163,89 ( Dezesesseis Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos ), com incorporação dos seguintes recursos: Reinvestimento do FINAM - R\$ 42.433,26 ( Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos ) e Reserva Isenção/Redução do Imposto de Renda - R\$ 6.112,58 ( Seis Mil, Cento e Doze Reais e Cinquenta e Oito Centavos ), mantendo-se as ações sem valor nominal; (2) Criar o cargo de Vice-Presidente na Diretoria Executiva; (3) Os membros do Conselho de Administração reunidos nesta Assembleia elegeram o Sr. JUAREZ DE PAULA SIMÕES, já qualificado anteriormente, para ocupar o cargo de VICE-PRESIDENTE, ora criado; (4) Alterar o artigo 12, parágrafo 2º, alínea "b", do Estatuto Social estipulando em até 10% ( Dez Por Cento ) a gratificação dos Administradores, a critério da Assembleia Geral Ordinária; (5) Acrescentar a alínea "d", no parágrafo 2º, do artigo 12, com a seguinte redação: mínimo de 10% ( Dez Por Cento ) superior ao atribuído as ações ordinárias, para as ações preferenciais; (6) Em decorrência das deliberações anteriores, o artigo quinto, os parágrafos 3º e 4º, do artigo sétimo e o parágrafo 2º, do artigo décimo segundo do Estatuto Social, passaram a ter as seguintes redações: "Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 16.324.163,89 ( Dezesesseis Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos ), totalmente integralizado e representado por 92.555 ( Noventa e Duas Mil e Quinhentas e Cinquenta e Cinco ) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 78.704 ( Setenta e Oito Mil e Setecentos e Quatro ) ações ordinárias, 1.434 ( Hum Mil, Quatrocentas e Trinta e Quatro ) ações preferenciais nominativas Classe "A" subscritas com recursos dos incentivos fiscais do Decreto Lei n.º 756/69, e 12.417 ( Doze Mil, Quatrocentos e Dezessete ) ações preferenciais nominativas Classe "B". "Artigo 7º - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, cada um dos órgãos constituídos de até 8 ( Oito ) membros. Parágrafo 3º - Os diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, inclusive um Presidente e um Vice-Presidente, cabendo ao Conselho dar as denominações dos demais Diretores e fixar suas atribuições. Parágrafo 4º - O Presidente da Diretoria Executiva será substituído pelo Vice-Presidente, e este, por um Diretor escolhido entre os demais Diretores, ou o substituirá em suas ausências". "Artigo 12 - O exercício social termina em trinta e um de dezembro de cada ano. Parágrafo 2º - Do lucro líquido serão destinados: a) 5% ( Cinco por Cento ) para constituição de Reserva Legal. b) Até 10% ( Dez por Cento ) para gratificação dos Administradores. c) mínimo de 25% ( Vinte e Cinco por Cento ) para pagamento de dividendos aos acionistas. d) dividendo mínimo de 10% ( Dez por Cento ) superior ao atribuído as ações ordinárias, para as ações preferenciais. Declaramos que esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio. Belém (PA), 21 de agosto de 1998. RENATO DE PAULA SIMÕES - Diretor Presidente PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO FILHO - Diretor Administrativo. Certifico o arquivamento deste documento sob o n.º 990000197, em 07/01/99. Dilermando Guedes Cabral. Secretário - Geral.

## FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ E SINDICATOS FILIADOS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Pelo presente e de conformidade dos estatutos sociais desta entidade abaixo assinadas, ficam convocados todos os trabalhadores comerciais representados pelos sindicatos epígrafados e pela federação, no caso os inorganizados, a se fazerem presentes nas Assembleias Gerais Extraordinárias, a realizarem-se nos dias e locais abaixo citados, de acordo com suas representações e a base territorial, às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:30 horas em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, afim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) Proposta de Norma Coletiva de Trabalho 99/2000, a ser encaminhada a categoria econômica respectiva. B) Autorização para diretoria das entidades celebrar acordo coletivo ou instaurar processo de Dissídio Coletivo, caso sejam frustradas as negociações, C) Exercer direito de greve, na defesa dos interesses coletivos da categoria, D) Contribuição para o fortalecimento da Ação Sindical, conforme prevê o Art. 8º da Constituição Federal. DIAS E LOCAIS DA ASSEMBLÉIA: Dia 22/01/99, sede do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Paragominas, Rua 21 de Abril, nº 215 - Centro; Dia 19/01/99, sede do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Ananindeua, BR-316, Km 08, nº 1100 - sala 303, Dia 21/01/99, sede da Federação dos Trabalhadores no Comércio dos Estados do Pará e Amapá, sede do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Atacadista e Varejista de Produtos Farmacêuticos de Belém e Ananindeua, todos sito na Av. Alcide Caele, nº 4071 - Condor, Dia 21/01/99, sede do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Itaituba e Região, Av. Belém, nº 155 - Centro, Dia 21/01/99, sede do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Parauapebas e Região, Rua "A" Quadra 06 - Lote 14 - Centro, Dia 24/01/99, sede do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Redenção e Região, Av. Araguaia, nº 562 - Entrocamento, Dia 28/01/99, sede do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Abaetetuba e Região, Av. D. Pedro I, nº 242 - Altos - Centro, Dia 19/01/99, sede do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Materiais de Construção de Belém e Ananindeua, Trav. Mauriti, nº 1508 - Pedreira, Dia 20/01/99, sede do Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Pará, Rua João Diogo, nº 498 - Comércio, Belém/PA, 15, de Janeiro de 1999. José Francisco de J. P. Pereira - Pte. FETRACOM, Gabriel Camarão Marques - Pte. SINTCVAFEP, Odinaldo da Silva Moraes - Pte. SINTRACA, Francisco Rodrigues - Pte. SINTRACPAR, Terezinha Gomes Ferreira - Pte. SINCOMPA, Manoel Lopes da Silva - Pte. SEC/ITAITUBA, Manoel Maria Barreiros Duarte - Pte. STCMATE, Raimundo Mendes Cardoso - Pte. SINTRACOMRRE, Jorge Luis Rodrigues Soares - Pte. SINTRACOM, Maria Dionécia Ribeiro dos Reis - Pte. SEC/PA.

## TELEPARÁ CELULAR S.A.

CGC/MF N.º 02361554/0001-40  
NIRE 153.0001718.1

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Telepará Celular S.A. a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede social da Companhia, à Trav. Rui Barbosa, 931 - Reduto, na Cidade de Belém, Estado Pará, no dia 25 de janeiro de 1999, às 10:00 horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. Em cumprimento às disposições contidas no Edital MC/BNDES n.º 01/98 e suas alterações, bem como no Contrato de Compra e Venda de Ações firmado com a União e ainda, para adequar o Estatuto da Companhia à condição de empresa privada, à legislação vigente e às atuais necessidades operacionais da Companhia, modificar a redação do Estatuto Social referente aos Capítulos I (Das Características da Sociedade - exemplificando no objeto social as atividades necessárias à execução dos serviços de telefonia móvel celular, incluindo a previsão para comercialização de bens), II (Do Capital - sem modificação do valor do capital autorizado ou do capital social subscrito), III (Das Ações - sem modificação dos direitos conferidos às ações preferenciais), IV (Dos Demais Títulos Mobiliários), V (Da Assembleia Geral), VI (Da Administração da Sociedade - alteração da organização do Conselho de Administração, inclusive com aumento do número atual de membros do Conselho de Administração em dois, mantendo em número ímpar; a inclusão da previsão de que os acionistas titulares de ações preferenciais terão o direito de eleger, por votação em separado, um membro do Conselho de Administração, e que a alteração dessa disposição dependerá de aprovação, por votação em separado, dos titulares das ações preferenciais; e alteração da organização da Diretoria), VII (Do Conselho Fiscal - mantendo em caráter permanente, passando a constar que o número de membros do Conselho Fiscal será de 3 a 5), VIII (Do Exercício Social e Das Demonstrações Financeiras - sem modificação com relação aos dividendos), IX (Do Sistema TELEBRÁS - com exoneração de sujeição à TELEBRÁS), X (Das Disposições Transitórias), com a inclusão de 2 novos Capítulos (Liquidação da Companhia e Disposições Gerais e Transitórias), procedendo-se à consequente renumeração dos artigos, e ainda, à consolidação do novo texto do Estatuto Social da Companhia; 2. Eleição dos dois novos membros do Conselho de Administração, sendo um deles o que tenha sido eleito, por votação em separado, pelos titulares das ações preferenciais, e eleição de um membro do Conselho de Administração, em virtude do pedido de renúncia apresentado à Companhia; 3. Fixação da remuneração global dos Administradores da Companhia; e 4. Fixar a remuneração individual dos membros do Conselho Fiscal, observado o mínimo legal. A proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia em seu inteiro teor estará à disposição dos Srs. Acionistas, a partir do dia 21.01.99, na sede social da Companhia. - Conforme o disposto na Instrução CVM n.º 165, de 11/07/91, com redação dada pelo artigo 1º da Instrução CVM n.º 282, de 26/07/98, o percentual para o requerimento do voto múltiplo será de 5% (cinco por cento) do capital votante. - Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede social da Companhia até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia. - Os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas que desejarem participar da AGE deverão apresentar extrato emitido até 2 (dois) dias antes da Assembleia, contendo sua posição acionária, fornecido pelo órgão custodiante. Belém, PA, 15 de janeiro de 1999. Marcos Aurélio Lopes de Oliveira - Presidente do Conselho de Administração.

## AGROPECUÁRIA BELO MONTE LTDA.

AGROPECUÁRIA BELO MONTE LTDA. CNPJ/MF nº 02.740.219/0001-52. Extrato da AGT em S/A de 11.01.99. Aos 11 dias de janeiro de 1999, na sede social, reuniram-se os sócios da empresa, os Srs. Luciano Toledo de Resende e José Ronaldo e decidiram instalar a presente Assembléia Geral, com o objetivo de transformar a sociedade limitada em sociedade anônima a fim de imprimir agilidade à empresa e possibilitar maior eficiência na captação de investimentos para os empreendimentos, o qual foi aprovada por unanimidade a transformação. O Capital da sociedade anônima, assim constituída, é resultante da transformação do Capital Social da empresa "Agropecuária Belo Monte Ltda", no valor de R\$ 470.000,00 dividido em 470.000 quotas, ora transformadas em Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, bem como, o presidente informou que através do Processo SUDAM nº 002097/98 consubstanciado nos Pareceres DEJ/PG nº 085/98, DAP/DAI nº 279/98 e Resolução CONDEL/SUDAM nº 8.993, de 28.12.1998, a Agropecuária Belo Monte Ltda, teve seu projeto, de implantação, aprovado pela SUDAM, e conforme consta do Parecer DAP/DAI nº 279/98, a empresa deverá capitalizar o valor, de R\$ 348.800,00, referente ao saldo da conta: Crédito de Acionistas, para que o referido valor, sirva como Recursos Próprios para contrapartida dos Recursos de Incentivos Fiscais. Aumento do Capital Social, de R\$ 470.000,00 para R\$ 1.465.300,00, referente a emissão, colocação, subscrição e integralização de 995.300 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, num total de R\$ 995.300,00, sendo: R\$ 348.800,00 mediante a capitalização de Créditos de Acionistas, e R\$ 646.500,00, em moeda corrente, do país, conforme Boletim de Subscrição, parte integrante desta Ata. Foi aprovado o Estatuto Social, que regerá a Sociedade Anônima, também parte integrante desta Ata. Foi eleita a Diretoria da sociedade para o triênio 1999 a 2002, que ficou assim constituída: Diretor Presidente - Luciano Toledo de Resende e Diretor Superintendente - José Ronaldo, os quais foram, imediatamente, declarados empossados em suas respectivas funções. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 11.01.99, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado e livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 990000453 do dia 14.01.99. a) Dilermando Guedes Cabral - Sec. Geral.

## FAZENDA CACHOEIRA ALEGRE LTDA.

FAZENDA CACHOEIRA ALEGRE LTDA. CNPJ/MF nº 02.656.762/0001-76. Extrato da AGT em S/A de 12.01.99. Aos 12 dias de janeiro de 1999, na sede social, reuniram-se os sócios da empresa, os Srs. Renato Coutinho Frossard e Roberto Coutinho Frossard e decidiram instalar a presente Assembléia Geral, com o objetivo transformar a sociedade limitada em sociedade anônima a fim de imprimir agilidade à empresa e possibilitar maior eficiência na captação de investimentos para os empreendimentos, o qual foi aprovada por unanimidade a transformação. O capital da sociedade anônima, assim constituída, é resultante da transformação do Capital Social da empresa "Fazenda Cachoeira Alegre Ltda.", no valor de R\$ 20.000,00 dividido em 20.000 quotas, ora transformadas em Ações Ordinárias Nominativas, bem como o presidente informou que através do Processo SUDAM nº 002.096/98, consubstanciado nos Pareceres DEJ/PG nº 086/98, DAP/DAI nº 266/98 e Resolução CONDEL/SUDAM nº 8.985, de 28.12.1998, a Fazenda Cachoeira Alegre Ltda., teve seu projeto de implantação aprovado pela SUDAM, conforme consta do Parecer DAP/DAI nº 266/98, a empresa deverá capitalizar o valor, de R\$ 1.251.404,00, referente ao saldo da conta: Crédito de Acionistas, para que o referido valor, sirva como Recursos Próprios para contrapartida dos Recursos de Incentivos Fiscais. Aumento do Capital Social, de R\$ 20.000,00 para R\$ 2.071.000,00, referente a emissão, colocação, subscrição e integralização de 2.051.000 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, num total de R\$ 2.051.000,00, sendo: R\$ 1.251.404,00, mediante a capitalização de Créditos de Acionistas, e R\$ 799.596,00 em moeda corrente, do país, conforme Boletim de Subscrição, parte integrante desta Ata. Foi aprovado o Estatuto Social, que regerá a Sociedade Anônima, também parte integrante desta Ata. Foi eleita a Diretoria, da sociedade, para o triênio 1999 a 2002, que ficou assim constituída: Diretor Presidente - Renato Coutinho Frossard e Diretor Superintendente - Roberto Coutinho Frossard, os quais foram imediatamente declarados empossados em suas respectivas funções. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 12.01.99, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 990000454 do dia 14.01.99. a) Dilermando Guedes Cabral - Sec. Geral.

## SANTA - SANTARÉM REFRIGERANTES S.A.

SANTA - SANTARÉM REFRIGERANTES S/A - C.G.C/MF nº 05.035.324/0001-89 - ATA SUMÁRIA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 01/06/98 - DATA, HORA E LOCAL: Em 01/06/98 às 10:00 horas, na sede social, na Rodovia Santarém/Cuiabá, Km-4, Zona Rural, CEP. 68.030-000, Santarém (PA). CONVOCAÇÃO: Dispensada nos termos do parágrafo 4º, art. 124, Lei 6.404/76. QUORUM: Presente a totalidade dos acionistas, conforme assinaturas em livro próprio. MESA: Sra. Walderez de Paula Simões e Sra. Iclé Baraúna Pinheiro, respectivamente, Presidenta e Secretária. DELIBERAÇÕES: Aprovadas por unanimidade as seguintes propostas e documentos: I ) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: (1) Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31/12/97, que foram publicadas de acordo com o que determina

a Lei; (2) Fixação da remuneração anual dos administradores em R\$ 80.000,00 ( Oitenta Mil Reais ), a serem distribuídos a critério do Conselho de Administração; (3) Aceitar o pedido de afastamento, por motivo de licença saúde, do VICE PRESIDENTE do Conselho de Administração Sr. PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO, brasileiro, casado, industrial, C.I. n.º 20.063 - SSP/AM, C.P.F. n.º 000.929.912-20, residente e domiciliado, em Manaus/AM, na Trav. Huascar de Figueiredo, n.º 1088, apto - 1101, Ed. Walderez Simões, Centro, CEP. 69.020-220; (4) Eleger para compor o Conselho de Administração o Sr. PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO FILHO, brasileiro, casado, industrial, C.I. n.º 534.712-2 - SSP/AM, C.P.F. n.º 136.309.702-49, residente e domiciliado, em Manaus/AM, na Rua Recife, n.º 1128, Casa 6-F, Cond. Parque Residencial Severiano Mário Porto, Adrianópolis, CEP. 69.057-001, como membro e VICE PRESIDENTE; (5) Eleger para compor como membro do Conselho de Administração o Sr. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. n.º 107.659, C.P.F. n.º 002.008.322-04, residente e domiciliado, em Manaus/AM, na Trav. Huascar de Figueiredo, n.º 1088, apto - 1401, Ed. Walderez Simões, Centro, CEP. 69.020-220 - CONSELHEIRO, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1999; (6) Os membros do Conselho de Administração, reunidos, reelegeram os abaixo, por unanimidade, para compor a Diretoria Executiva, com mandato até a investitura de seus sucessores, a serem eleitos pelo Conselho de Administração, na Assembléia Geral Ordinária do ano de 2000: Sr. RENATO DE PAULA SIMÕES, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, C.I. n.º 166.185 - SSP/AM, C.P.F. n.º 034.593.142-49, residente e domiciliado, em Manaus/AM, na estrada da Ponta Negra, Km-20, Cond. Ed. Aruba, n.º 3910, apto - 901, CEP. 69.030-480 - DIR. PRESIDENTE; Sr. ARISTARCO DE PAULA MARTINS NETO, brasileiro, divorciado, advogado, C.I. n.º 612.466 - SSP/AM, C.P.F. n.º 601.951.937-68, residente e domiciliado, em Manaus/AM, na Av. Boulevard Álvaro Maia, n.º 1421, Ed. Boulevard, apto - 403, Adrianópolis, CEP. 69.060-520 - DIR. SUPERINTENDENTE; Sr. PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO FILHO, já qualificado anteriormente - DIR. ADMINISTRATIVO; Sr. SÍLVIO DOS SANTOS VIEIRA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, C.I. n.º 90.250 - SSP/AM, C.P.F. n.º 005.208.532-53, residente e domiciliado, em Manaus/AM, na Av. Darcy Vargas, n.º 755, apto - 1201, Ed. Rembrandt, Parque 10, CEP. 69.055-710 - DIR. FINANCEIRO; Sr. JUAREZ DE PAULA SIMÕES, brasileiro, casado, industrial, C.I. n.º 1.558.734 - SSP/PA, C.P.F. n.º 055.042.362-15, residente e domiciliado, em Belém/PA, na Rua Osvaldo Cruz, n.º 299, apto - 1301, Reduto, CEP. 66.017-090 e Sr. RAIMUNDO ANTONINO BEZERRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, C.I. n.º 112.171 - SSP/AM, C.P.F. n.º 026.287.242-00, residente e domiciliado, em Manaus/AM, na Rua Paraíba - Conj. Abílio Nery, Q/F, C/5, Adrianópolis, CEP. 69.057-590 - DIR. DE OPERAÇÕES; Sr. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, já qualificado anteriormente - DIRETOR; todos os recelitos e acima citados declararam perante a Assembléia Geral que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer atividade mercantil. II ) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: (1) Elevação do Capital Social de R\$ 4.395.399,89 ( Quatro Milhões, Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos ) para R\$ 4.434.057,99 ( Quatro Milhões, Quatrocentos e Trinta e Quatro

Mil, Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos ), com incorporação do seguinte recurso: Isenção/Redução Imposto de Renda - R\$ 38.658,10 ( Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Dez Centavos ); (2) Cancelar 9.344 ( Nove Mil e Trezentas e Quarenta e Quatro ) ações ordinárias que se encontram em Tesouraria, com redução do Capital Social no valor de R\$ 44.554,13 ( Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Treze Centavos ); (3) Ratificar a deliberação do Conselho de Administração, em reunião realizada em 10/12/97, que aprovou a redução do Capital Social em R\$ 1.004.031,40 ( Hum Milhão, Quatro Mil, Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos ), sendo R\$ 400.000,00 ( Quatrocentos mil Reais ) com pagamentos aos acionistas na proporção das ações ordinárias existentes em 30/11/97 e R\$ 604.031,40 ( Seiscentos e Quatro Mil, Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos ) para absorver os prejuízos acumulados até 31/12/97, inclusive, sem alteração da quantidade de ações; (4) Criar o cargo de VICE-PRESIDENTE na Diretoria Executiva; (5) Os membros do Conselho de Administração reunidos nesta Assembléia elegeram o Sr. JUAREZ DE PAULA SIMÕES, já qualificado anteriormente, para ocupar o cargo de VICE-PRESIDENTE, ora criado; (6) Alterar o artigo 12, parágrafo 2º, alínea "b", do Estatuto Social estipulando em até 10% ( Dez por Cento ) a gratificação dos Administradores, a critério da Assembléia Geral Ordinária; (7) Acrescentar a alínea "d", no parágrafo 2º, do artigo 12, com a seguinte redação: mínimo de 10% ( Dez por Cento ) superior ao atribuído às ações ordinárias, para as ações preferenciais; (8) Em decorrência das deliberações anteriores o artigo quinto, os parágrafos 3º e 4º, do artigo sétimo e o parágrafo 2º, do artigo décimo segundo do Estatuto Social, passaram a ter as seguintes redações: "Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 3.385.472,46 ( Três milhões, Trezentos e oitenta e Cinco mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos ), totalmente integralizado e representado por 912.470 ( Novecentos e Doze Mil e Quatrocentos e Setenta ) ações nominativas, sem valor nominal. "Art. 7º - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, cada um dos órgãos constituídos de até 8 ( Oito ) membros. Parágrafo 3º - Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, inclusive um Presidente e um Vice-Presidente, cabendo ao Conselho dar as denominações dos demais Diretores e fixar suas atribuições. Parágrafo 4º - O Presidente da Diretoria Executiva será substituído pelo Vice-Presidente, e este, por um Diretor escolhido entre os demais Diretores, que o substituirá em suas ausências". "Artigo 12 - O exercício social termina em trinta e um de dezembro de cada ano. Parágrafo 2º - Do lucro líquido serão destinados: a) 5% ( Cinco por Cento ) para constituição de Reserva Legal. b) Até 10% ( Dez por Cento ) para gratificação dos Administradores. c) mínimo de 25% ( Vinte e Cinco por Cento ) para pagamento de dividendos aos acionistas. d) dividendo mínimo de 10% ( Dez por Cento ) superior ao atribuído às ações ordinárias, para as ações preferenciais. Declaramos que esta Ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio.

Santarém (PA), 01 de junho de 1998.  
RENATO DE PAULA SIMÕES - Diretor Presidente; PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO FILHO - Diretor Administrativo.

Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 990000269, em 11/01/99. Dilermando Guedes Cabral. Secretário-Geral.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

### BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE JANEIRO A OUTUBRO DE 1998

AGRUPAMENTO ORÇAMENTÁRIA	R E C E I T A			D E S P E S A			
	ANTERIOR	DO MÊS	TOTAL	ANTERIOR	DO MÊS	TOTAL	
RECEITA TRIBUTÁRIA	172.386,98	186.704,68	359.091,66	ADMINIST. E PLANEJAMENTO	1.559.873,69	167.463,55	1.727.337,24
RECEITA PATRIMONIAL	23.340,45	1.116,50	24.456,95	AGRICULTURA	54.481,08	60.834,87	115.315,95
RECEITA DE SERVIÇOS	1.262,32	0,00	1.262,32	COMUNICAÇÕES	18.866,67	863,76	19.730,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	7.321.061,76	937.849,49	8.258.911,25	ENERGIA REC. MINERAL	3.083,85	0,00	3.083,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	24.185,19	2.769,25	26.954,44	HABITAÇÃO E URBANISMO	1.484.056,01	213.445,75	1.697.501,76
RECEITAS DE CAPITAL	2.778,21	422,98	3.201,19	IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS	22.242,50	0,00	22.242,50
				ASSISTÊNCIA PREVIDÊNCIA	471.588,38	35.493,32	507.081,70
				TRANSPORTE	453.895,30	109.418,27	563.313,57
					4.050.087,48	587.519,52	4.637.607,00
	7.545.014,91	1.128.862,90	8.673.877,81				
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>			
Desp. Pagar - Contrapartida	2.137.014,89	184.994,99	2.322.009,88	Desp. a Pagar - Pagamento	1.437.067,79	75.244,83	1.512.312,62
Prev. Social - Desc. Folhas	78.217,26	142,03	78.359,29	Restos a Pagar - Pagamento	24.405,73	1.800,00	26.205,73
Pensão Alimentícia	656,34	0,00	656,34	Prev. Social - Recolhimento	1.737,00	0,00	1.737,00
A. S. P. M.	2.003,00	0,00	2.003,00	Câmara Municipal	450.000,00	50.000,00	500.000,00
Contribuição Sindical	636,00	0,00	636,00	ARO - Desc. FPM	363.242,00	62.500,00	425.742,00
Contribuição Voluntária	14.740,60	0,00	14.740,60	Repassa à F.M.S.	257.437,62	14.103,00	271.540,62
Contrib. Sindical Anual	3.487,38	0,00	3.487,38	Pensão Alimentícia	762,02	0,00	762,02
ARO	500.000,00	0,00	500.000,00	ASPM	1.186,00	0,00	1.186,00
				SISPUMA	867,00	0,00	867,00
				Contribuição Voluntária	3.599,67	0,00	3.599,67
				Repassa Ao FMEDUC	4.029.394,71	623.492,77	4.652.887,48
	2.736.755,47	185.137,02	2.921.892,49		6.569.699,54	827.140,60	7.396.840,14
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>				<b>SALDO PARA O MÊS SEGUINTE</b>			
Disponível:				Disponível:			
Em Caixa	382.957,88			Em Caixa	2.698,04		
Em Bancos	62.891,61	445.897,49		Em Bancos	4.474,61	7.172,65	
	1.313.999,92	12.041.619,79			1.414.660,12	12.041.619,79	



Ano CVII da IOE  
109ª da República  
Nº 28.884

# DIÁRIO OFICIAL

1

Belém, segunda-feira,  
18 de janeiro de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA FEDERAL

#### JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL  
JOÃO BATISTA RIBEIRO  
DIRETOR DE SECRETARIA  
RUBENS RODRIGUES CÂMARA

BOLETIM Nº 198/98  
AUTOS COM DESPACHO

#### CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Proc. nº 98.0810-3  
Autor: CLAUDEMIR CHAVES FAVACHO  
Adv.: Dr. Otávio José de Vasconcelos Faria  
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
DESPACHO: Cite-se.

#### CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 98.1799-1  
Autor: BENVINDA PEREIRA VERAS E OUTROS  
Adv.: Dr. Francisco Genésio Bessa de Castro  
Réu.: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA  
Adv.: Dr. Acelina Maria Calderaro Neves  
DESPACHO: Baixo e feito em diligência, a fim de que as Autoras esclareçam e comprovem a que patentes pertenciam os falecidos, haja vista, que se trata de pensões deixadas por militares, para que se possa perquirir se existe na espécie algum percentual devido, sem o que este Juízo fica impossibilitado de conhecer o mérito da vexata questão.

#### CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 98.11558-9  
Impete.: SUZANA PAULA AZANCOT CANTON  
Adv.: Dr. Carlos Alexandre Teixeira Reis Vasquez  
Impdo.: COORDENADOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
DESPACHO: Vistos, etc... A vista dos fatos novos alegados nas informações, inclusive documentos, abra-se vista à impetrante pelo prazo de 3 (três) dias. Após, conclusos. Intimem-se.

#### CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Proc. nº 98.11327-9  
Jfíc.: ANA PINTO ANDRADE  
Adv.: Dr. João Aprígio da Silva  
Jfdo.: UNIÃO FEDERAL  
DESPACHO: Designo o dia 23/03/99, às 15:00 horas, para a audiência de justificação. Cite-se a União Federal. Intimem-se.

Proc. nº 99.0047-4

Jfíc.: CARLOS ALBERTO POSSIDÔNIO DE SOUZA  
Adv.: Dr. Nazaré Gonçalves dos Santos  
Jfdo.: ARMINDO LIMA DE SOUSA  
DESPACHO: Designo o dia 25/03/99, às 15:00 horas, para a realização da audiência de justificação. Intimem-se. Cite-se a União Federal.

#### CLASSE 7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Proc. nº 97.2682-6  
Repte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv.: Dr. José Augusto Torres Poitigar  
Reqdo.: RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO ROSSETTI  
Adv.: Drs. José Roberto Charone Júnior e Augusto César Ferreira  
DESPACHO: Renovem-se as diligências para audiência do dia 17/03/99, às 15:00 horas. Intimem-se.

#### CLASSE 8600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS

Proc. nº 98.12057-1  
Repte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso  
Reqdo.: DINÂMICA - ASSESSORIA DE CRÉDITOS E COBRANÇA S/C LTDA  
DESPACHO: Designo o dia 09/03/99, às 15:00 horas, para a audiência de

conciliação. Cite-se na forma do art. 277 do CPC. Intime-se.

#### CLASSE 9106 - ATENTADO

Proc. nº 97.5349-5  
Repte.: CARLOS AARÃO SERRUYA DE SABOYA  
Adv.: Dr. Deryllios Rendeiro de Noronha  
Reqdo.: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S.A. - BRADESCO E UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Drs. José Maurício M. Nahon e João José Aguiar Carvalho, respectivamente  
DESPACHO: Vistos, etc... Proferida a sentença o juiz cumpre e esgota o ofício jurisdicional (CPC, art. 463). Assim é que, no caso vertente, interpostos e recebidos os recursos de agravo pelos sucumbentes a adoção de eventuais providências em razão do descumprimento do comando emergente da sentença deverá ser requerida diretamente ao tribunal (CPC, art. 800, parágrafo único). Fluido o prazo para apresentação das contra-razões, o que deverá ser certificado pela secretaria, cumpra-se a última parte do r. despacho (fl. 139). Intimem-se.

#### CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. nº 99.0048-7  
Repte.: VALDINEI GOMES LOPES  
Adv.: Dr. Arlindo Diniz Melo  
Reqdo.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
DESPACHO: Vistos, etc... Diga o Requerente qual a relação de acessoriedade da cautelar em relação à principal (CPC, art. 801, III). Esclareça, igualmente, para qual unidade da FNS pretende retornar. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo. Intimem-se.

#### CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. nº 98.8069-0  
Repte.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
Reqdo.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEF  
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva  
DESPACHO: Intime-se o requerido para recolher as custas complementares, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da distribuição dos autos principais.

Proc. nº 98.11667-9

Repte.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
Reqdo.: ASSOC MAGIST JUST TRAB 8ª REGIÃO-AMATRA VII  
Adv.: Dr. Rosa Maria Moraes Bahia  
DESPACHO: Apensem-se estes autos aos da ação principal correspondente. Manifeste-se a impugnada, no prazo legal. Intime-se.

Proc. nº 98.7249-8

Repte.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
Reqdo.: OTÁVIO MARTINS DA ROCHA E OUTRO  
Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha  
DESPACHO: Deste modo, a parte final dispositiva da decisão de fls. 11/12 deve ser entendida com projeção para o futuro, sem necessidade incontinenti de recolhimento de quaisquer custas processuais. Transladem-se cópia para a ação principal. Oportunamente, baixa e arquivado. Intime-se.

#### CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR

Nos processos abaixo relacionados (2), foi proferido DESPACHO com o seguinte teor: Vistos, etc... Recebo o recurso interposto pelo MPF. As razões alinhadas no recurso de agravo não me convencem do deserto da decisão impugnada, razão pela qual a mantenho. Subs o recurso, nos próprios autos, à Superior Instância. Intimem-se.

Procs. nºs 98.11021-0 e 98.11480-4

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv.: Dr. Ubiratan Cazetta  
Réu.: GENIVAL DA SILVA e CAMILO CÉLIO DE LIMA PEREIRA, respectivamente  
**AUTOS COM DECISÃO**

#### CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 98.11598-6  
Autor.: WLADIMIR OLIVEIRA CARDOSO E OUTROS  
Adv.: Dr. Telmo Lima Marinho

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DECISÃO: Vistos, etc... Indefiro, com estas considerações, a antecipação da tutela pleiteada. Cite-se a CEF para apresentar resposta no prazo de 15 dias. Intimem-se.

#### CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 99.0007-7  
Impete.: MADEIREIRA SERRA DOURADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO  
Adv.: Dr. Nestor Ferreira Filho  
Impdo.: SUPERINTENDENTE DO IBAMA/PA  
DECISÃO: Vistos, etc... Defiro, com estas considerações, a medida liminar na forma em que articulada na petição inicial. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar as informações no prazo de dez dias. Após, com ou sem elas, remetam-se os autos ao MPF, vindo-me, ao depois, conclusos os autos para sentença. Intimem-se.

Proc. nº 99.0209-4

Impete.: MARCELO CANIZARES SCHETTINI SEABRA  
Adv.: Dr. Raimunda das Graças Matos Martins  
Impdo.: DIRETOR DE ENSINO DA MARINHA  
DECISÃO: Vistos, etc... Antes tais argumentos, determino que sejam os autos, remetidos à Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para ser distribuído a um dos seus ilustrados juizes, face a incompetência *ratione loci* e, de resto, deste Juízo da 5ª Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, que ora reconheço e declaro, determinando, ainda, que, aqui, seja dada baixa na distribuição. Intime-se.

#### CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. nº 98.4631-8  
Reptes.: UNIÃO FEDERAL E UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Adv.: Drs. Adão Paes da Silva e Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira, respectivamente  
Reqdos.: SANDOVAL ALVES DA SILVA E OUTRO  
Adv.: Dr. Rosa Maria Moraes Bahia  
DECISÃO: Vistos, etc... Diante do exposto, REJEITO os Embargos de Declaração opostos, uma vez que incixte no caso ora em apreço quaisquer omissões a serem supridas. Preclusas as vias impugnatórias, intime-se o Impugnado Fernando Farcy Scaff a fim de recolher as custas complementares, no prazo de cinco dias, sob pena de não o fazendo ser cancelada a distribuição especificamente com relação a ele, nos termos do art. 267, do Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se.

### AUTOS COM SENTENÇA

#### CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Nos processos abaixo relacionados (2), foi proferida SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelo autor, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices de 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,36% e 13,90% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 87, janeiro de 89, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condene ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apura-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Procs. nºs 98.5309-1 e 98.5073-5

Autores: CLÁUDIO BIANOR MAIA FERNANDES E OUTROS e ELICÉIA DO CARMO DE OLIVEIRA COSTA E OUTROS, respectivamente  
Adv.: Dr. Luiz Paulo de Almeida Zoghbi  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Assad  
Proc. nº 97.11029-8  
Autor: EDIRACY CALDEIRA LUCENA  
Adv.: Dr. Elias Daibes  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca  
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder à correção integral, conforme requerido

pela autora, atualizando o saldo de sua conta vinculada do FGTS no índice de 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face da exclusão verificada em junho/87, janeiro de 1989, abril/90, maio/90 e fevereiro/91. Sobre a diferença incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condene ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 97.12204-2

Autor: CARLOS ROBERTO DA SILVA CRUZ  
Adv.: Dr. Elias Daibes  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder à correção integral, conforme requerido pelo autor, atualizando o saldo de sua conta vinculada do FGTS no índice de 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face da exclusão verificada em junho/87, janeiro de 1989, abril/90, maio/90 e fevereiro/91. Sobre a diferença incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condene ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nos processos abaixo relacionados (2), foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelo autor, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices de 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 87, janeiro de 89, abril e maio de 1990, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condene ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Procs. n°s 97.10066-7 e 98.0955-5

Autores: DEUSARINA GONZAGA SANTOS E OUTROS e RAIMUNDO CORRÊA DE SOUZA E OUTROS, respectivamente  
Adv.: Dr. Eliane de Souza  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auad

Nos processos abaixo relacionados (2), foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelo autor, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices de 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 87, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condene ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Procs. n°s 98.4492-0 e 98.2862-8

Autores: MANOEL RAIOL DA COSTA E OUTROS e ANA REGINA AMORIM E OUTROS, respectivamente  
Adv.: Dr. Lindinalva Trindade D'oliveira  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

Nos processos abaixo relacionados (2), foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelo autor, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices de 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 87, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condene ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o

valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Procs. n°s 98.5065-9 e 98.6884-7

Autores: FRANCISCO DE SOUSA ROCHA E OUTROS e MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA BARROS E OUTROS, respectivamente  
Adv.: Dr. Marsal Antônio Crema  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

Proc. n° 98.6844-0

Autor: ANTÔNIO EXPEDITO RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS  
Adv.: Dr. Marsal Antônio Crema  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices de 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 87, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condene ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. À Distribuição para retificar o prenome do segundo autor para LUÍS FERNANDES DA SILVA e o último nome do quinto autor para ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 97.2274-6

Autor: EDNA MARTA TUMA MARTINS E OUTROS  
Adv.: Dr. Luiz Paulo de Almeida Zoghbi  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugas

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na

petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelo autor, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices de 8,04% e 20,37%, representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 87 e janeiro de 1989, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condene ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nos processos abaixo relacionados (3), foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder à correção integral, conforme requerido pelo autor, atualizando o saldo de sua conta vinculada do FGTS no índice de 8,04% e 44,80%, representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face da exclusão verificada em junho/87 e abril/90. Sobre a diferença incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condene ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Procs. n°s 97.6013-0, 97.6081-8 e 97.9277-4

Autores: NILSO REGINALDO DA COSTA E SILVA, MANOEL JORGE PEREIRA SILVA e ANTÔNIO ERNESTO VIANA MESQUITA, respectivamente

Adv.: Dr. Sidney Almeida Júnior  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares  
Proc. n° 98.2874-5

Autor: ARTUR PEREIRA DA SILVA NETO  
Adv.: Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos

# DOCUTECH 135

A gráfica que vai surpreender você.



DocuTech 135 é uma gráfica digital que vai surpreender você.

Ela imprime com qualidade de Primeiro Mundo a precinhos de Terceiro Mundo, rapidez de Fórmula 1 e sem qualquer preconceito contra pequenas tiragens.

O melhor é que toda essa tecnologia

também está disponível para as entidades e empresas privadas.

Tire todas as suas dúvidas, pedindo um orçamento para a Imprensa Oficial.



Imprensa Oficial do Estado

Cep 66090-120. Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.

Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 228-0556.

Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.

E-mail: ioe@ioepa.com.br

http://www.ioepa.com.br



Imprensa Oficial do Estado

Cep 66090-120. Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.

Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 228-0556.

Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.

E-mail: ioe@ioepa.com.br

http://www.ioepa.com.br

constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder à correção integral, conforme requerido pelo autor, atualizando o saldo de sua conta vinculada do FGTS no índice de 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face da exclusão verificada em junho/87, janeiro de 1989, abril/90 e maio/90. Sobre a diferença incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 98.4419-4

Autor: EMANUEL DE ALMEIDA E SILVA E OUTROS

Adv.: Dr. Jorge Benedito Silva de Brito

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder à correção integral, conforme requerido pelo autor, atualizando o saldo de sua conta vinculada do FGTS no índice de 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face da exclusão verificada em junho/87, janeiro/89, abril/90 e maio/90. Sobre a diferença incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 97.12228-7

Autor: AUGUSTO SÉRGIO DE SOUZA GREGÓRIO

Adv.: Dr. Fernando Sérgio de Souza Gregório

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder à correção integral, conforme requerido pelo autor, atualizando o saldo de sua conta vinculada do FGTS no índice de 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face da exclusão verificada em junho/87, janeiro/89, abril/90 e maio/90. Sobre a diferença incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 97.12211-6

Autor: CARLOS ALBERTO BONFIM SANTOS E OUTRO

Adv.: Dr. Emmanuel Sousa da Silva

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder à correção integral, conforme requerido pelo autor, atualizando o saldo de sua conta vinculada do FGTS no índice de 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face da exclusão verificada em junho/87, janeiro/89, abril/90 e maio/90. Sobre a diferença incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 97.12396-5

Autor: ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO E OUTROS

Adv.: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder à correção integral, conforme requerido pelo autor, atualizando o saldo de sua conta vinculada do FGTS no índice de 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face da exclusão verificada em junho/87, janeiro/89, abril/90 e maio/90. Sobre a diferença incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 98.4695-0

Autor: DEISINETH NAZARÉ DA SILVA FRANCO

Adv.: Dr. Emília de Fátima da Silva

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder à correção integral, conforme requerido pela autora, atualizando o saldo de sua conta vinculada do FGTS no índice de 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face da exclusão verificada em junho/87, janeiro de 1989, abril/90 e maio/90. Sobre a diferença incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. À Distribuição para retificar o nome da autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 98.1759-4

Autor: RAIMUNDO ELISVALDO RIBEIRO DE SOUZA E OUTROS

Adv.: Dr. Wanda Rodrigues

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelo autor, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices de 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 87, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 96.3916-0

Autor: IRENE MIRANDA DA COSTA E OUTROS

Adv.: Drs. Antônio Villar Pantoja Júnior e Shirley da Costa Pinheiro

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder à correção integral, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas ao FGTS no índice de 8,04%, 20,37%, 44,80% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face da exclusão verificada em junho/87, janeiro de 1989, abril/90 e fevereiro/91. Sobre a diferença incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 98.5886-2

Autor: RAIMUNDO NONATO DE AZEVEDO PINHEIRO

Adv.: Dr. Sóter Oliveira Sarquis

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder à correção integral, conforme requerido pelo autor, atualizando o saldo de sua conta vinculada do FGTS no índice de 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face da exclusão verificada em junho/87, janeiro de 1989, abril/90, maio/90 e fevereiro/91. Sobre a diferença incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. À Distribuição para retificar o nome da autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 98.1025-1

Autor: INÊS GONÇALVES WANZELLER

Adv.: Dr. Maria das Graças de Souza Cristino

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auad

SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas, conheço dos embargos de declaração opostos, porém, desprovejo-os à minguia de seus pressupostos específicos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 98.1001-7

Autor: AUDIVALDO MARQUES PEREIRA

Adv.: Dr. Maria Madalena Garcia Quitês

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares

SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas, conheço dos embargos de declaração opostos, porém, desprovejo-os à minguia de seus pressupostos específicos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nos processos abaixo relacionados (2), foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas, conheço dos embargos de declaração opostos, porém, desprovejo-os à minguia de seus pressupostos específicos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Procs. n°s 97.1656-1 e 96.6359-1

Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS

Adv.: Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auad

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n° 98.11272-3

Impte.: ALINDA ALMEIDA SAMPAIO E OUTRO

Adv.: Dr. Leonam Gondim da Cruz Júnior

Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada, nos termos em que articulada na petição inicial, tornando, por conseguinte, definitiva a medida liminar concedida in initio litis para ordenar à autoridade indigitada de coatora que efetue, em regime de transfêrencia especial, independentemente da existência de vaga, as matrículas das Impetrantes nos cursos de Pedagogia e de Direito, respectivamente, ministrado naquele estabelecimento educacional. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado (STJ - Súmula 105-). Custas, na forma da lei. Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário, observadas as cautelas de praxe e estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 98.11673-0

Impte.: NORDISK TIMBER LTDA

Adv.: Dr. Aureliano Sousa dos Santos Júnior

Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada para determinar à autoridade apontada como coatora que, desprezada a exigência de depósito prévio, dê regular processamento aos recursos deflagrados pela Impetrante, na espécie, honorários de advogado (STJ - Súmula 105-). Custas, na forma da lei (CPC, art. 20). Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário, com as cautelas e homenagens de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. n° 98.11665-3

Autor: A S COSTA

Adv.: Dr. Walmick Melo

Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, indefiro a petição inicial porque a substituição do dinheiro para o pagamento dos tributos e contribuições sociais por títulos da dívida pública semente é possível nas hipóteses excepcionais em que estes são admitidos como meio de quitação, sob pena de incidir em modalidade de pagamento vedada pelo Código Tributário Nacional (art. 162, I), julgando extinto o processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 295, parágrafo único, inciso III). Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 5113 - AÇÃO DE ALIMENTOS

Proc. n° 98.2770-3

Reque.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar

Reqdo.: GERARD LOUIS FRANÇOIS TREHOU

Adv.: Dr. José da Silva Saldanha

SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, julgo procedente o pedido formulado na inicial para condenar o alimentante ao pagamento da pensão alimentícia, na mesma quantia estabelecida em sentença estrangeira, ou seja, oito mil francos franceses à sua ex-esposa e dois mil e quinhentos francos franceses à sua filha, convertidos em moeda nacional ao câmbio vigente na data de cada pagamento mensal, acrescida do pagamento das prestações vencidas, a contar da data da fixação dos alimentos provisionais, bem assim as prestações vincendas. Condeno o vencido ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigidos monetariamente, a contar da distribuição da ação. Custas, na forma da Lei. Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA

Proc. n° 00.32973-8

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Adv.: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho

Réu.: CCA - CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA E MUNICÍPIO DE BELÉM

Adv.: Drs. Talisman Secundino de Moraes Sênior e Mônica Gomes de Souza Monteiro de Brito, respectivamente

SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e,



pele que mais dos autos constam, julgo improcedente o pedido porque, na hipótese vertente, a demolição da edificação depois de concluída a obra e comercializada todas as unidades habitacionais, acarretaria prejuízos incalculáveis, maiores, sem dúvida, do que aqueles que se pretende evitar ao patrimônio histórico e artístico com a demolição da construção até o limite de seis pavimentos. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado (RESP 26140-SP, 2ª Turma, STJ, Rel. Min. ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, DJU 30/10/95, pág.36748). Custas e honorários de perito a cargo da União. Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

### ACÓRDÃO N° 15.671

Processo n°: 0262/98  
Autos de: Registro de Candidatos - Eleições Proporcionais (com Embargos de Declaração)  
Embargante: Carlos Alberto de Aragão Vinagre  
Embargada: Resolução 2.077  
Relatora: Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO  
EMENTA: Embargos de Declaração - Resolução n° 2.077/98 - Contradição entre o V. Acórdão n° 15.335 e a lista de variações publicada DOE - Inexistência - Rejeição.  
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar os Embargos, nos termos do voto da Relatora. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de dezembro de 1998.  
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO-Relatora e Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

### ACÓRDÃO N° 15.674

Processo n°: 1298/98  
Autos de: Recurso Eleitoral - Belém.  
Assunto: Decisão de Juiz Auxiliar que julgou procedente Representação (proc. n° 1048/98) confirmando aplicação de multa à empresa, ora Recorrente.  
Recorrente: Rede Brasil Amazônia de Comunicação - RBA, por sua advogada, Dr. Ângela Sales.  
Recorrida: Coligação "União Pelo Pará" e Almir José de Oliveira Gabriel, por seu advogado, Dr. Robério Abdon d'Oliveira.  
Relator: Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL, por dependência.  
Recurso Eleitoral. Representação. Transmissão de trechos de debate ocorrido entre candidatos a Governador. Alegação de tratamento privilegiado com relação a um candidato. Suspensão da programação normal da emissora e aplicação de multa. Programa de natureza jornalística. Inexistência de tratamento privilegiado. Preliminar de perda de objeto.  
Procedência parcial, pois a suspensão da programação normal da emissora só é cabível no período eleitoral, já encerrado.  
Mérito  
É inaplicável a pena de multa se a emissora de televisão apenas transmite trechos de debate ocorrido entre candidatos ao Governo do Estado, através de programa de natureza jornalística, sem dar tratamento privilegiado a nenhum deles.  
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar a preliminar de perda de objeto quanto à pena de multa e acolhe-la quanto à suspensão do programa e, no mérito, por maioria, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para reformar a sentença, julgando improcedente a Representação, nos termos do voto do Relator. Vencido o Juiz Rubens Rolha. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de dezembro de 1998.  
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

### RESOLUÇÃO N° 2412

Processo n°: 1055/98  
Autos de: Ação Cautelar  
Requerentes: Jader Barbalho e Coligação "Caminhando com o Trabalho"  
Requeridos: Almir José de Oliveira Gabriel e Coligação "União Pelo Pará"  
Relator: Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
Ação Cautelar. Encerramento do horário eleitoral e realização do Pleito.  
Extingue-se o processo, sem o julgamento do mérito, em decorrência da perda de objeto.  
RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, determinar o arquivamento pela superveniência da perda de objeto.  
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de dezembro de 1998.  
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA-Relator, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO-Relatora, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO e Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

### CARTÓRIO DA 76ª ZONA

#### EDITAL N° 001/99

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, juiz da 76ª Zona Eleitoral, da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc... FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo deferiu os pedidos de Inscrição, Transferência, Revisão e 2ª Via dos eleitores abaixo relacionados

#### INSCRIÇÃO

ADRIANO FLÁVIO VALOIS GONÇALVES 39835191376  
ALESSANDRA DE SOUSA NAZARÉ 39835481309  
ANA CRISTINA DE JESUS ALVES 39837821333  
ANA LÚCIA SANTOS ASSUNÇÃO 39839551392  
ANA MARIA CABRAL MODESTO 38209301368  
ANALICE MAGALHAES DE AZEVEDO 39992841350  
ANDERSON COSTA SOUZA 38200641333  
ANDERSON COSTA SOUZA 39835501325  
ANDERSON SERRA DE OLIVEIRA 39838001350  
ANDRE DA COSTA OLIVEIRA 39839671325  
ANDREA DOS SANTOS SANTARÉM 40265221368  
ANDREA RAMOS DOS SANTOS 39839701325  
ANGELA MIRANDA DOS SANTOS 40265041384  
ARNALDO HENRIQUESOUZA DE JESUS 40265271376  
ASSUNÇÃO GONÇALVES DOS SANTOS 40265201309  
AURITA DE CASTRÓ TEIXEIRA 40265171309  
CARLOS ALBERTO DA MERCES BARBOSA JUNIOR 39835351392  
CATIANE RAMOS RODRIGUES 39830911384  
CRISTIANE DA SILVA BONIFÁCIO 39837761392  
CRYSTIAN PATRICIA LOBATO BATISTA 39839491341  
DARILSON ALBUQUERQUE PANTOJA 39835421317  
DAVI DO CARMO CANTÃO MENDONÇA 39840391350  
DEBORA CRISTINA VINHAS RODRIGUES 39839611333  
EDGAR MACIEL MAIA 40265121392  
EDNILSON DIAS E SILVA 40265071325  
EDSON DA SILVA ARAUJO 39835151341  
EDSON JOSÉ MEDEIROS MAUES 39835211392  
ÉRICA BERNADETTE MORAES DE OLIVEIRA 40265151333  
ERIK A CRISTINA HENRIQUE BRITO 39835361376  
ERNESTINA DIAS MEDEIROS 40265001350  
EURICO DOS SANTOS BRITO JUNIOR 40264981309  
FABIOLA DO SOCORRO FONSECA MONTEIRO 39839581333  
FRANCISCO DOS SANTOS SILVA 39839521341  
GABRIEL DA SILVA MATOS 39840481341  
GLEIBSON SALES DE ABREU 39839721392  
HELLEN CRISTINA PARAGUASSU MACEDO 39840451309  
JANDERSON LIMA DA COSTA 40265231341  
JENILSON MACHADO ASSUNÇÃO 39840241376  
JHULY GLEICE NASCIMENTO DOS SANTOS 40264941376  
JOAO GUERREIRO DE LIMA 39992811309  
JOÃO PAULO TAVARES MAGALHÃES 39835291341  
JOBERTH SOUZA DE OLIVEIRA 38200581392  
JOSÉ NAIRSON PINTO RODRIGUES 39835441384  
JOSÉ RENATO MERCES MACHADO 39840331368  
JOSEANE DE SOUZA ALMEIDA 39840511341  
JOYCE REGIANE CONCEIÇÃO COELHO 40265011333  
JUACI NAUM DE ALMEIDA 39992871309  
JUCIRENE SILVA LISBOA 40264951350  
JULIANA GISELI DA COSTA ZAHLUTH 39837911325  
KATIANE PEREIRA GOMES 39835451368  
KELLY ALESSANDRA OLIVEIRA PEREIRA 40265131376  
KELLY REGINA ALBERNAS DE SOUSA 39840421350  
LARISSA TAVARES DE MELO 40265101325  
LASARO SANTOS DO CARMO 39837881325  
LIDIANE ALVES FERREIRA 38200611392  
LUCILENE BRITO DE ARAÚJO 39837971317  
LUCINEIDE DO SOCORRO ALVES OLIVEIRA 39835341309  
MANOEL COSTA GONÇALVES 40265091392  
MANOELINO DA SILVA PARAISO 39840211325  
MARCELO SOUZA DE SANTANA 39839641384  
MARCIANA DO SOCORRO NONATA DO MONTE 40265191368  
MARCOS ROBERTO MACHADO MONTEIRO 40264971317  
MARIA APARECIDA ALBERNAS DE SOUSA 40265031309  
MARIA RITA CORREA DOS REIS 40265261392  
MARIENE BATISTA DA SILVA 40265251309  
MARIZETH CARDOSO CABRAL 39835411333  
MARYLUCI RAMOS DE SA 39839781384  
MAXWELL CORREIA ALCANTARA 39839791368  
MINERVINA CORREA DA SILVA 39837851384  
NATHALIA RIBEIRO CUNHA 39835371350  
NICOLAU PINHEIRO GONÇALVES 39840441317  
NIVALDO DE SOUZA RABELO 39839751333  
ODINELSA SOCORRO DO REGO 39837941376  
OSINEI GONÇALVES PINHEIRO 39835391317  
PAULA PATRÍCIA DAMASCENO PENICHE 40265181384  
RAIMUNDO BRAGA PRESTES 39835181392  
REGIANE DO SOCORRO NAZARÉ DA COSTA 39837701309  
RENATA FERREIRA REGO 39835161325  
RENE MOREIRA PANTOJA 40265061341  
RONALDO GAMA PIMENTA 39839731376  
ROSANGELA RODRIGUES GUERREIRO 39839691392  
ROSE DA CONCEIÇÃO PEREIRA 40265161317  
ROSETE ARAUJO VIEIRA 40265241325  
SILVIA MARIA MARQUES CORDEIRO 39835321341  
SOLANGE DO SOCORRO MEDEIROS MAUES 39840301317  
THAIS BRASIL MORAIS 40265211384  
THAIS RODRIGUES ROCHA

VANDESON CARLOS CONCEIÇÃO NASCIMENTO 39837791333  
VANESSA MONTEIRO ALVES 39840361309  
VANIA CRISTINA ARAÚJO CARDOSO 39840271317  
WGLAILSON SACRAMENTO SILVA 39837731341

#### TRANSFERÊNCIA

ANA MARIA PEREIRA TELES 00482791309  
ANDRE LIMA DE MATOS 27316711384  
BENEDITA LACERDA MARQUES 01328471368  
CÉLIA MARIA DE FREITAS ALVES 22811841325  
CISNEI BORGES SIQUEIRA 28627291368  
DANIELLE PAIVA DE SOUZA 30977221333  
DOUGLAS CUNHA ROSA 88443050310  
DULCILENE OLIVEIRA RIBEIRO 00639231309  
EDGAR MONTEIRO VIEGAS 35023331333  
EDILENE MARQUES DA SILVA 48042400841  
HEMETERIO PAMPLONA MARQUES 01329341309  
MARIA DO PILAR GOMES LEÃO 03834041325  
MARIA JOSÉ ROMAN PROFETA 24346150329  
MARIA SANTANA SILVA CONCEIÇÃO 29175501309  
MARINA HELIA VIEIRA CRUZ 16548270329  
NILSON RODRIGUES DA CONCEIÇÃO 38851941066  
NIVALDINO BARROS CARVALHO 18717721317  
PEDRO JOSÉ LOPES LOURINHO 02094931325  
ROBERTO BORGES LOUREIRO 00517321317  
SANDRO SOUZA NUNES 19554571350  
TOMAZ MONCHERY ALEXANDE 14218251392  
VANUZA MIRANDA ALBUQUERQUE 22869601333

#### REVISÃO

CARLOS ALBERTO PANTOJA GONÇALVES 00669681376  
CARMEN EUNICE ALCANTARA DE ALMEIDA 00669761384  
HILDA COSTA BRAGA 00467981376  
IDALILA PEREIRA FAIXÃO 00424401341  
IOLANDO DE SOUSA BARBOSA 00795251392  
LÚCIA DO SOCORRO PEREIRA LOPES DOS SANTOS 00453231341  
LUCIANA RAMOS SIQUEIRA STRANDBERG 33706581317  
LUZIELE ASSUNÇÃO LEÃO CARDOSO 19679871341  
MARIA AUXILIADORA CAVALCANTE FIEL 00780511309  
MARIA JOSÉ DOS ANJOS TEIXEIRA 00612391317  
MARIA LUZIA NUNES DE SOUZA 00360771350  
ODETE CONCEIÇÃO DA COSTA 00815151325  
RAIMUNDA TEIXEIRA DE ALFAIA 00478021341  
ROSA DO SOCORRO DE SOUZA BORGES 00517931333  
SUELY SOUZA DUGAN 00370591325

#### SEGUNDA VIA

ALBERSON CEZAR NUNES CANTANHEDE 38198361333  
ALESSANDRO DE JESUS LOBATO 35330611392  
CASEMIRO ROSALINO DA SILVA 00739631341  
CLAUDIO DAWSON AMARAL DO NASCIMENTO 35345221350  
DÁRIO CASTILHO FRAZÃO 00638351384  
DEMOCLITO ALVES COUTINHO 00376041333  
DENILDO PANTOJA DOS SANTOS 38230611350  
EDINALDO DE JESUS DA SILVA LOPES 18745861350  
ELIETE NERY DA COSTA 00676581368  
EVERALDO FERNANDO PINTO DIAS 17494081376  
FABIANO VIEGAS DA LUZ 36961991309  
FÁBIO ROBERTO LEMOS DOS ANJOS 32266411333  
GLAUCIO PACHECO SILVA 32585021309  
HELAINÉ CRISTINA RAMOS DE LIMA 25255461309  
JOSÉ FRANCISCO MARQUES FERREIRA 13543531392  
JOSE ROBERTO FERREIRA DE BRITO 23242331376  
LAIR DA SILVA BRASIL 00427871309  
LUCILENE GONÇALVES NUNES 33706561350  
LUCIO MAURO NOGUEIRA BRAGA 29891411384  
LUIZ CARLOS PENELVA DA SILVA 22792251325  
LUIZ SÉRGIO CARDOSO LIMA 00607341376  
MARIA DO ESPIRITO SANTO PANTOJA MIRANDA 00471341384  
MARINALDO MORAES ALCANTARA 36942581384  
NELSON ALENCAR BRITO 00434721384  
NILO GAIA DOS SANTOS 00715011384  
RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DE JESUS 17751021309  
ROSANA REIS RODRIGUES DOS SANTOS 00518501368  
ROSIVALDO LOBATO MIRANDA 18742001392  
VIVIANE LINS FERREIRA 39828921317

E para que não aleguem ignorância, vai o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado e afixado neste Cartório no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu, CÍRIA NAZARÉ DO SOCORRO BATISTA DOS SANTOS, Escrivã, o datilografei, (a) CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém-PA.

Dr. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES  
Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém-PA